

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGAO 08/2024

De: Retífica Capanema <retcapanema@gmail.com>

Data: 05/03/2024, 10:04

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

Prezados, bom dia!

Em anexo, segue para protocolo, a interposição de Recurso Administrativo ref. ao Pregão 08/2024.

Att.

Retífica Capanema

— Anexos: —

RECURSO_PREGAO_08-2024_assinado.pdf

892KB



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 518 / 2024

Requerente **RETIFICA CAPANEMA LTDA**

CNPJ: 19.747.707/0001-

Contato: **RETIFICA CAPANEMA LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE RECURSO - Versão: 3**

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2024-FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **20** dias.

Capanema, 07 de Março de 2024.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 518 / 2024

Requerente **RETIFICA CAPANEMA LTDA**

CNPJ: 19.747.707/0001-

Contato: **RETIFICA CAPANEMA LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - PEDIDO DE RECURSO - Versão: 3**

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2024-FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **20** dias.

Capanema, 07 de Março de 2024.

RETIFICA CAPANEMA LTDA
Requerente

MECÂNICA PARANÁ

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA

CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94

AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

A

Comissão Permanente de Licitações

Ilustríssima Senhora Agente de Contratações

Município de Capanema, Pr.

Ref. Pregão Presencial 8/2024

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA ME., inscrita no CNPJ n. 00.260.540/0001-04, com sede na Avenida Paraná, 1.012, Centro na cidade de Capanema, CEP nº 85760-000, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Considerando o processo de classificação das propostas comerciais para a etapa subsequente de apresentação de lances e a fase de habilitação, observa-se que as empresas **Gelson Astor More, inscrita no CNPJ 14.019.100/0001-78, e Retifica Capanema Ltda, inscrita no CNPJ 19.747.707/0001-94**, não cumpriram com o disposto no item 4.1 do edital, especificamente no que se refere ao escopo de atividades relacionadas à venda de peças e à manutenção de equipamentos da linha amarela (pesada). Adicionalmente, identifica-se que as empresas **Isbrecht & Isbrecht Ltda, CNPJ**

MECÂNICA PARANÁ

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA

CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94

AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

72.441.363/0001-73, e DSC Autopeças EIRELI, CNPJ 23.656.004/0001-28, apresentaram propostas com descontos percentuais superiores a 70%, caracterizando-se como inexequíveis. Tal posicionamento baseia-se nos fundamentos que serão expostos adiante.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão que ocorreu em 04/03/2024.

Consoante registrado na Ata da sessão do Pregão Presencial 8/2024 na datada de 04 de março de 2024, a empresa recorrente externou a intenção de interpor recurso contra a decisão que autorizou as empresas **Gelson Astor More, com CNPJ nº 14.019.100/0001-78, e Retifica Capanema Ltda, com CNPJ nº 19.747.707/0001-94**, a submeter propostas comerciais para os lotes de número 20 a 25 do certame em questão, bem como a participar da etapa de apresentação de lances e da fase de habilitação. Tal decisão é objeto de pedido de revisão, fundamentado nos motivos que serão detalhados subseqüentemente.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS, Gelson Astor More, com CNPJ nº 14.019.100/0001-78, e Retifica Capanema Ltda, com CNPJ nº 19.747.707/0001-94.

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes

MECÂNICA PARANÁ

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA

CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94

AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio em admitir a sua não observância.

No presente caso, as empresas **Gelson Astor More, CNPJ nº 14.019.100/0001-78, e Retifica Capanema Ltda, com CNPJ nº 19.747.707/0001-94**, não atenderam as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentarem documentação irregular e incompleta, vejamos.

O edital previu claramente no item 4.1:

- 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**
- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.

Verifica-se que as empresas impugnadas não possuem, em seus objetivos sociais ou atos constitutivos, a previsão para execução das atividades requeridas pelos lotes de número 20 a 25 deste certame. Tais lotes demandam o fornecimento de peças genuínas/originais e/ou peças de reposição, com ou sem a oferta de serviços associados, para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da linha amarela (pesada/fora de estrada). Tal constatação advém da análise documental pertinente às referidas empresas.

0 0591 0
MECÂNICA PARANÁ

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA

CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94

AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

GELSON ASTOR MORE
CNPJ: 14.019.100/0001-74
NIRE 41107068374

000286

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

Pelo presente instrumento de alteração de Ato Constitutivo (requerimento de empresário), GELSON ASTOR MORÉ, brasileiro, masculino, nascido em 16/08/1975, na cidade de Cascavel/PR, casado sob o regime de Comunhão Universal, filho de Almerindo Moré e Erica Krampe Moré, portador da Cédula de Identidade RG 5.441.661-0 emitido pelo SESP/PR em 30/05/2016, inscrito no CPF 001.095.479-18, residente e domiciliado sito a Rua Paraíba, 976, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, na qualidade de empresário individual da empresa GELSON ASTOR MORÉ, com sede sito a Rua Paraíba, nº 976, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41107068374 em data de 19/07/2011 e devidamente inscrita no CNPJ 14.019.100/0001-74, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o ramo de atividades econômicas da empresa para:

- 45.30-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7/04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- 45.20-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

0 591

MECÂNICA PARANÁ

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA

CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94

AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

07/03/2024, 14:12

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.019.100/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2011	
NOME EMPRESARIAL GELSON ASTOR MORE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PARAIBA	NUMERO 968	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRONTEIRAIGUACU@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-1687	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 14:12:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0 592

MECÂNICA PARANÁ

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA

CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94

AV. PARANÁ, 1012 - CENTRO

CAPANEMA - PARANÁ

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99981-3483 - E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

10-0-299

V MACKIEWICZ & CIA LTDA

CNPJ 19.747.707/0001-94

NIRE 41207801316

TERCEIRA ALTERACAO CONTRATUAL

terraplanagem; Recondicionamento e recuperacao de motores para veiculos automotores; Servicos de usinagem, tornearia e solda.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores; Servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores; Comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores; Servicos de manutencao e reparo mecanica de veiculos automotores; Obras de terraplanagem; Recondicionamento e recuperacao de motores para veiculos automotores; Servicos de usinagem, tornearia e solda.

E exercerá as seguintes atividades

- CNAE N° 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- CNAE N° 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- CNAE N° 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- CNAE N° 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- CNAE N° 4313-4/00 - Obras de terraplanagem;
- CNAE N° 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;
- CNAE N° 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

MECÂNICA PARANÁ

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA

CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94

AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

0 3593
B

07/03/2024, 14:14

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.747.707/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2014	
NOME EMPRESARIAL RETIFICA CAPANEMA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RETIFICA CAPANEMA			FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BOTUCARIS	NUMERO 720	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RETAPANEMA@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3030-1035	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Durante a fase de credenciamento, a empresa recorrente identificou que as empresas impugnadas não detinham o CNAE específico exigido para atuação nos lotes 20 a 25. Contudo, observou-se uma irregularidade processual, uma vez que a etapa de

0 8594

MECÂNICA PARANÁ

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA

CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94

AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

apresentação de lances foi iniciada antes da disponibilização das propostas comerciais para análise e ratificação pelos participantes. Tal procedimento desviou-se do protocolo estabelecido para a sessão, impedindo que a recorrente pudesse verificar as propostas das empresas impugnadas relativas aos lotes 20 e 25 e, conseqüentemente, expressar seu descontentamento em relação ao descumprimento do disposto no item 4.01 do edital por parte das referidas empresas. Esta falha processual foi evidenciada durante a transmissão ao vivo da sessão, na qual ficou registrado que as propostas comerciais das empresas impugnadas só foram tornadas acessíveis para conferência e assinatura ao final da sessão.

Portanto, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a **sua INABILITAÇÃO, conforme precedentes sobre o tema:**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. **O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições.** 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa ** com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa **, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas ***. 3. **O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da**

MECÂNICA PARANÁ

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA

CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94

AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

0000 0
0 0595
6

licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666 /93. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AJUSTE DE PLANILHA. REDUÇÃO DO PREÇO OFERTADO NO ITEM. NULIDADE. CARACTERIZADA. 1. O edital faz lei entre as partes e vincula a Administração, mostrando-se inadmissível modificação das condições pré-estabelecidas no curso da licitação. 2. De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Da mesma forma, disciplina o pregão revisto na Lei nº 10.520/2002, modalidade de licitação, em relação a qual se aplicam subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **Não basta, pois, obter-se a proposta mais vantajosa para a administração, devendo-se, na verdade, garantir a efetiva igualdade de condições entre os licitantes e o respeito às demais regras e princípios jurídicos, em especial aqueles que orientam as ações da Administração.** 3. A alteração das cotações de itens individuais em pregão eletrônico visando o ajuste do valor total configura conduta inaceitável em pregões cujo o valor global é formado pelos lances individuais de cada item, pois confere vantagem indevida ao licitante que trabalha os lances de todos os itens sem a pressão dos concorrentes (seja por estarem muito acima ou muito abaixo do preço de mercado) e implica em

0 0598
SISTEMA

MECÂNICA PARANÁ

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA

CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94

AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

desvantagem para as outras licitantes, frustrando os princípios norteadores das licitações públicas, além de aumentar o risco de ocorrência de jogo de planilha.4. (...) (TRF4, AC 5049112-45.2017.4.04.7100, Relator(a): LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, QUARTA TURMA, Julgado em: 19/09/2018, Publicado em: 21/09/2018)

Afinal, se as empresas não concordassem com as exigências editalícias, caberia a elas realizarem a impugnação ao edital previamente. Não o fazendo e concordando com as disposições do edital, deve se vincular a ele:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. ÍNDICES UTILIZADOS NA PROPOSTA QUE DIFEREM DO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Havendo a empresa apresentado taxa de ocupação diversa do edital convocatório, afigura-se correta a decisão administrativa que inabilitou a agravante no certame. Inteligência dos arts. 41 e 44 da Lei nº 8.666/93. **Entendendo possível maiores taxas de ocupação, deveria a parte ter atacado o edital de licitação, e não apresentar proposta em desacordo com a previsão nele contida, e ao qual estava vinculada.** Precedentes desta Corte. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70076602291, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 09/05/2018).

MECÂNICA PARANÁ

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA

CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94

AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

Motivo que deve culminar em sua imediata inabilitação das recorridas.

DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**.

DO VÍNCULO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio do vínculo ao instrumento convocatório materializa o princípio da legalidade no processo licitatório.

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21, prevê expressamente o vínculo ao instrumento convocatório como princípio básico:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica**, da razoabilidade, da

000597
8

0 8598

MECÂNICA PARANÁ

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA

CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94

AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A observância ao edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência** (...).*

O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios, uma vez que instrui, limita e vincula as atividades administrativas, conforme refere Hely Lopes Meirelles:

"A legalidade, como princípio de administração (CF, art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da lei 9.784/99. Com isso, fica evidente que, além da

MECÂNICA PARANÁ
JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA
CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94
AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO
CAPANEMA – PARANÁ
CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

015911
B

atuação conforme à lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'poder fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'."(in Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 27ª ed., p. 86),

No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

"O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo em situação excepcional (grande perturbação da ordem, guerra)" (in GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1989, p.06)

0 2600

MECÂNICA PARANÁ

JOSÉ ROBERTO WOLF MECÂNICA

CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94

AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

Portanto, uma vez demonstrado o descumprimento ao devido processo legal e ao princípio da legalidade, tem-se por inequívoca a nulidade do ato administrativo.

DA INEXEQUIBILIDADE DOS DESCONTOS OFERTADOS

A Nova Lei de Licitações previu dentre seus objetivos o de vedar a contratação de preços inexecutáveis, *in verbis*:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: (...)

III - apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Assim, considerando que o valor dos descontos percentuais propostos sobre os itens componentes da Tabela AUDATEX pelas empresas recorridas são claramente impraticáveis na atual conjuntura econômica, torna-se inegável a inexecutabilidade das propostas apresentadas. A memória de cálculo, que serviu de base para a municipalidade na orçamentação desta licitação, revela a incongruência dos valores sugeridos.

Os valores ofertados, tendo como base os descontos percentuais propostos em relação aos itens da Tabela AUDATEX, estão manifestamente desalinhados com a realidade econômica vigente. Ressalto que a própria memória de cálculo adotada pela Administração Pública, ao elaborar o orçamento da licitação, corrobora com essa incongruência.

A aceitação de propostas que apresentam tais incongruências pode constituir uma violação aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade, previstos na legislação, além de comprometer a busca pelo melhor custo-benefício na contratação pública.

MECÂNICA PARANÁ
JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA
CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94
AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO
CAPANEMA – PARANÁ
CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

0 601
8

Essa situação está em desacordo com o que preconiza o Artigo 11, inciso III, e o parágrafo único do mesmo artigo, que orientam a administração pública a garantir a adequada execução dos contratos, assegurando que as contratações sejam realizadas de forma a proporcionar o máximo de efetividade no cumprimento dos objetivos institucionais, respeitando sempre a relação custo-benefício.

Portanto, solicita-se que as propostas citadas sejam submetidas à diligência, conforme previsto no Artigo 52, § 2º, da mesma lei, para que as empresas comprovem a viabilidade dos preços ofertados. Na impossibilidade de comprovação, requer-se a desclassificação imediata das referidas propostas.

Diante da efetiva demonstração de conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, solicita-se, respeitosamente, a admissão deste recurso, conferindo-lhe efeito suspensivo.

Solicita-se, ademais, que, ao término da análise, este recurso seja integralmente acolhido, resultando na anulação de todos os procedimentos que resultaram no credenciamento e na habilitação das empresas **Gelson Astor More, registrada sob o CNPJ 14.019.100/0001-78, e Retifica Capanema Ltda, com CNPJ 19.747.707/0001-94**, para participação na fase de propostas comerciais e na disputa de lances para os lotes 20 a 25. Tal medida se justifica pela comprovação de que tais entidades não possuem atividade comercial compatível com a comercialização e manutenção de equipamentos da linha amarela (pesada), conforme exigido.

Propõe-se a desqualificação das mencionadas empresas e, conseqüentemente, a retomada da fase de análise de propostas comerciais e de lances das concorrentes que

0 0602



MECÂNICA PARANÁ

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA

CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94

AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO

CAPANEMA – PARANÁ

CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

efetivamente atendam ao disposto no item 4.1 do edital deste processo licitatório.

Adicionalmente, requer-se que as empresas **Isbrecht & Isbrecht Ltda, CNPJ 72.441.363/0001-73, e DSC Autopeças EIRELI, CNPJ 23.656.004/0001-28**, sejam instadas, na fase de contraditório, a apresentar documentação comprobatória da exequibilidade de seus lances para os lotes 12 a 25.

Caso não haja alteração na decisão inicial, solicita-se o imediato encaminhamento do caso à Autoridade Superior para reexame.

Com base no exposto, aguarda-se o deferimento do presente recurso.

Capanema, 07 de março de 2.023

José Roberto Wolf

Administrador

JOSE ROBERTO WOLF
MECANICA:002
60540000104

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO WOLF
MECANICA:00260540000104
Dados: 2024.03.07 15:15:23 -03'00'

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.148.122-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/09/2014

NOME: JOSE ROBERTO WOLF

FILIAÇÃO: ARMANDO PEDRO WOLF
HILDA ZANARDI WOLF

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/08/1966

DOS. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, CAPANEMA
C.CAS="635, LIVRO-13B, FOLHA=5

CPF: 638.487.919-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.148.122-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
638.487.919-00

Nome
JOSE ROBERTO WOLF

Nascimento
23/08/1966

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

digito verificador: 00

às 16:56:31 do dia 27/03/2017 (hora e data de Brasília)

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE CONTROLE
8A2F90D2B8DB8FAC

03604

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41104137979
CNPJ Nº 00.260.540/0001-04
JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA

JOSÉ ROBERTO WOLF, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de Capanema/PR, nascido em 23/08/1966, portador da RG nº 4.148.122-6 SSP/PR e do CPF nº 638.487.919-00, residente e domiciliado à Rua Tibiriçá, nº 289, bairro São José Operário, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000; Empresário Individual sob o nome empresarial JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA com sede à Avenida Paraná, nº 1012, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41104137979 em 21/10/1994 e no CNPJ sob o número 00.260.540/0001-04; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL - O objeto social passa a ser:
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4520001 - Serviços e manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; 2539001 - Serviço de tornearia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE - 41104137979
CNPJ Nº 00.260.540/0001-04
JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA

Jose Roberto Wolf

0 2605

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41104137979
CNPJ Nº 00.260.540/0001-04
JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA

JOSÉ ROBERTO WOLF, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de Capanema/PR, nascido em 23/08/1966, portador da RG nº 4.148.122-6 SSP/PR e do CPF nº 638.487.919-00, residente e domiciliado à Rua Tibiriçá, nº 289, bairro São José Operário, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000; Empresário Individual sob o nome empresarial JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA com sede à Avenida Paraná, nº 1012, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41104137979 em 21/10/1994 e no CNPJ sob o número 00.260.540/0001-04; Consolidam o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Paraná, nº1012, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4520001 - Serviços e manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;
- 2539001 - Serviço de tornearia.

Jose Roberto Wolf

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE 41104137979
CNPJ Nº 00.260.540/0001-04
JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA

2020
3
0 606
0 606

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Capanema/PR, 25 de Junho de 2020.



José Roberto Wolf

JOSÉ ROBERTO WOLF

0 607

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (45)3552.3710

Selo Digital: YWVKE/AI8BT.IvdpF, Controle: ACHrh.aqVaz
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de JOSE ROBERTO WOLF, Dou 16, Capanema-PR, 25 de junho de 2020, Em Teste da Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente





0 608
8

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ADONES KRUGEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 021913, expedida em 07/04/1982, inscrito no CPF nº 40773639934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
40773639934	021913	PEDRO ADONES KRUGEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2020 12:58 SOB Nº 20203182995.
PROTOCOLO: 203182995 DE 26/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002676443. NIRE: 41104137979.
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE 41104137979

CNPJ Nº 00.260.540/0001-04

JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA

JOSÉ ROBERTO WOLF, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, natural da cidade de Capanema, estado do Paraná, nascido em 23/08/1966, portador da RG nº 4.148.122-6 SSP PR e do CPF nº 638.487.919-00, residente e domiciliado à Rua Tibiriçá, nº 289, bairro São José Operário, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000; Empresário Individual sob o nome empresarial JOSÉ ROBERTO WOLF MECANICA com sede à Avenida Paraná, nº 1012, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41104137979 em 21/10/1994 e no CNPJ sob o número 00.260.540/0001-04; Resolve assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL – O objeto social é:

4530703 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530704 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4520001 – Serviços e manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520002 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520003 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520004 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 3314712 – Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 3314717 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; 2539001 – Serviço de tornearia; 4662100 – Comércio atacadista de partes e peças de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário divorciou em data de 30/11/2018, e seu estado civil é divorciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

Capanema/PR, 24 de Fevereiro de 2024

JOSÉ ROBERTO WOLF



0 510
5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE ROBERTO WOLF MECANICA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63848791900	JOSE ROBERTO WOLF



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2024 09:34 SOB N° 20241289025.
PROTOCOLO: 241289025 DE 26/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402692295. CNPJ DA SEDE: 00260540000104.
NIRE: 41104137979. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2024.
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GELSON ASTOR MORÉ

Rua Paraíba, Nº 968, Centro, Capanema - PR

CNPJ: 14.019.100/0001-74

E-mail: fronteiraiguacu@hotmail.com Tel.: (46)3552-1687

03611

ILMO. (A) SR.(A),

PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ.

REF. PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2024

A empresa Gelson Astor Moré, inscrita no CNPJ nº 14.019.100/0001-74, localizada na Rua Paraiba, nº 968, Centro, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema-PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Gelson Astor Moré, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 109, inc. I, alínea a da Lei nº 8666/93, em face da decisão que a declarou inabilitada do certame em epígrafe, consoante segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos da LCM 14/2022, Art. 268, I, item c; e, item 17.3 do Edital de Pregão nº 8/2022, cabe recurso administrativo contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Sendo que a ata da primeira sessão pública do processo licitatório foi lavrada em 04 de março de 2024 o presente recurso esta sendo protocolado junto ao setor competente na data 07 de março de 2024.

II – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Capanema – PR lançou o edital de Pregão Presencial nº 08/2024, COM OBJETO DE: **FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS,**

GELSON ASTOR MORÉ

Rua Paraíba, Nº 968, Centro, Capanema - PR

CNPJ: 14.019.100/0001-74

E-mail: fronteiraiguacu@hotmail.com Tel.: (46)3552-1687

0 612

8

VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Logo a recorrente se interessou em participar do presente processo licitatório, pois, já participava de anos anteriores do mesmo objeto, possuindo atividade econômica compatível para a execução dos serviços, compareceu à sessão pública na data e hora marcada.

Iniciado os procedimentos, declarou a empresa recorrente inabilitada no certame, pelos seguintes fatos:

Não possuir comprovação de unidade de atendimento no município de Capanema, não merecendo respaldo tal alegação pelo fato que a empresa apresentou seu alvará, onde é localizado neste município.

Não apresentar anexo VII do edital, como o edital é padrão do município de Capanema-PR, para qualquer processo licitatório, não está especificado nos documentos de habilitação e também no termo de referência que precise este anexo, equivocadamente entendeu que não se fazia necessário tal anexo, visto que em outros pregões com outro objeto também existe este anexo no edital e não são utilizados.

Não teria apresentado a Declaração de Disponibilidade de Ferramental e Instrumental Técnico, item 14.1.1.2. Ocorre que a empresa entendeu que ao apresentar um atestado de capacidade técnica fornecido pelo secretário de Aviação, Obras e Serviços Urbanos deste município, atestando tal serviços, já se compreendia que possuía, de ferramental e instrumental adequado para a realização dos serviços conforme se exigia.

O TCU, em recente julgado, decidiu que:

*A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os***

GELSON ASTOR MORÉ

Rua Paraíba, Nº 968, Centro, Capanema - PR

CNPJ: 14.019.100/0001-74

E-mail: fronteiraiguacu@hotmail.com Tel.: (46)3552-1687

0 9613
B

demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário de 26/05/2021).

O Acórdão 988/2022 – Plenário de 04/05/2022, também manifesta a seguinte decisão:

Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.

Tomando por base estes entendimentos a comissão de licitação deveria abrir prazo para que efetivamente a Recorrente pudesse sanar o equívoco de apresentação do documento.

A Recorrente, também, visualizou que as empresas DSC AUTO PECAS EIRELI, ISBRECHT E ISBRECHT LTDA e JOSE ROBERTO WOLF MECANICA apresentaram o referido documento constante do item 14.1.1.2, mas vale ressaltar que a declaração apresentada pelas concorrentes vencedoras e consideradas habilitadas no certame pela comissão de licitação, não atendem na íntegra que o referido item solicita:

Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários. COM A DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL E DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura do local.

GELSON ASTOR MORÉ

Rua Paraíba, Nº 968, Centro, Capanema - PR

CNPJ: 14.019.100/0001-74

E-mail: fronteiraiguacu@hotmail.com Tel.: (46)3552-1687

03:614



DSC AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 23.656.004/0001-28
AVENIDA BRASIL, 1161 - CENTRO - CAPANEMA - PR.CEP.: 85760-000
TELEFONE: 46-3352-2995 - E-MAIL: dscautomecanica@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL TÉCNICO

Pelo presente instrumento, a empresa DSC AUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28 sediada no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 1.161, bairro: Centro, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, com o seguinte endereço eletrônico: dscautomecanica@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46-3352-2995, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DEONILDA SALETE ZANARDI CPF Nº 788.281.809-78, com função de: Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental e de equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura do local. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o Contratado deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuindo, para tanto, no mínimo:

- a) **Local apropriado** para guarda e conservação dos veículos/equipamentos, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade do Contratado em manutenção, estacionamento coberto para acomodação dos veículos em segurança; perímetro urbano.
- b) **Manômetros** (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
- c) **Scanner** para veículos com sistema eletrônico;
- d) **Ferramental pneumático**;
- e) **Veículo(s) adequado para socorro / atendimento de campo** (conforme item 5.5).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL TÉCNICO

Pelo presente instrumento, o(a) JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.260.540/0001-04 sediada no seguinte endereço: Avenida Paraná, nº 1.012, bairro: Centro, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, com o seguinte endereço eletrônico: mecanicaparaname@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46-99981-3483, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JOSE ROBERTO WOLF, CPF Nº 638.487.919-00, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental e de equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura do local. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o Contratado deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuindo, para tanto, no mínimo:

- a) **Local apropriado** para guarda e conservação dos veículos/equipamentos, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade do Contratado em manutenção, estacionamento coberto para acomodação dos veículos em segurança; perímetro urbano.
- b) **Manômetros** (medidor de pressão do óleo lubrificante; transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
- c) **Scanner** para veículos com sistema eletrônico;
- d) **Ferramental pneumático**;
- e) **Veículo(s) adequado para socorro / atendimento de campo** (conforme item 5.5).

ISBRECHT E ISBRECHT LTDA

FONE / FAX: (46) 3552 2098

Av Rio Grande do Sul, 3078, São José Operário- CAPANEMA - PR CEP: 85760-000
CNPJ: 72.441.363/0001-73 INSC EST:90328721-71

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO.

OK(A)) ISBRECHT & ISBRECHT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.441.363/0001-73, sediada no seguinte endereço: AV Rio Grande Do Sul, 3078, Bairro São José Operário, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, Estado do Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: mecanicadarxel@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-2098 e (46) 999069966, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DARCY PEDRO ISBRECHT, CPF nº 555.120.389-15, com função de: socio-administrador, declaro que nossa empresa dispõe de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, e equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação em atendimento ao exigido no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024. As instalações possuem estacionamento coberto para acomodação dos veículos em segurança; Pátio todo cercado, com muros e grades; manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros); Scanner para eletrônicos; veículo(s) para socorro / atendimento de campo; ferramental e equipamento apropriado; mecânicos especializados e treinados na marca. Além da Empresa e instalações possuir sede no Município de Capanema.

MECÂNICA PARANÁ
JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA
CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94
AV. PARANÁ, 1012 - CENTRO
CAPANEMA - PARANÁ
CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99981-3483 E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

É notório que as Declarações apresentadas pelas concorrentes não apresentaram as referidas DESCRIÇÕES de instalações, de equipamentos, de ferramentas, nem descrição da equipe técnica especializada; apenas, transcreveram o que dizia o referido item 14.1.1.2, do edital supra citado, o que torna as Declarações apresentadas nulas e sem efeito, por não conter as devidas descrições solicitadas, não atendendo ao que de fato se pede no referido item do edital.

GELSON ASTOR MORÉ

Rua Paraíba, Nº 968, Centro, Capanema - PR

CNPJ: 14.019.100/0001-74

E-mail: fronteiraiguacu@hotmail.com Tel.: (46)3552-1687

0 0615

3

Outro ponto atacado diz respeito aos CNAE, levando em consideração que a empresa tem ramo de atividade para participar dos demais lotes deveria ter sido desclassificada apenas nos lotes 20 a 25.

A empresa JOSÉ ROBERTO WOLF alega que tem exequibilidade dos lotes 12 a 25, não merece respaldo tal alegação, pois, o recorrente sempre participou de licitações neste município, sempre cumprindo fielmente os referidos contratos. Nossa empresa é constituída desde 2011, e bem sabe quais os preços pode chegar aos seus clientes, Tendo como comprovar através de capacidade financeira o bom esta de sua empresa.

III – DO PEDIDO

Diante dos acontecimentos, com fulcro nas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União acima destacadas, requer:

a) Que o presente recurso administrativo seja julgado totalmente procedente, para fins de anulação da decisão que declarou a empresa recorrente inabilitada do certame. Reconsiderando sua decisão

c) Que possibilitem a reabertura de prazo para que a recorrente de fato possa sanar equívocos expostos.

d) No caso da comissão entender pela não possibilidade de reabertura de prazo para esta recorrente, que sejam impugnadas as declarações apresentadas pelas concorrentes DSC AUTO PECAS EIRELI, ISBRECHT E ISBRECHT LTDA e JOSE ROBERTO WOLF MECANICA.

Nestes termos,

Pede deferimento.



GELSON ASTOR MORE

SÓCIO ADMINISTRADOR

Ilmo(a) Sr.(a),

08.615

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR.

REF. PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2024

RETIFICA CAPANEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.747.707./0001-94, sediada no seguinte endereço: Av. Botucaris, nº 720, Bairro: Santa Cruz, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema-PR, com o seguinte endereço eletrônico: retcapanema@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 99922-0196, neste ato representada pelo Sr. Namilson Tiago Debald Rott, CPF Nº 115.426.339-82, Sócio Proprietário, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 109, inc. I, alínea a da Lei nº 8666/93, em face da decisão que a declarou inabilitada do certame em epígrafe, consoante segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos da LCM 14/2022, Art. 268, I, item c; e, ítem 17.3 do Edital de Pregão nº 8/2022, cabe recurso administrativo contra decisão de habilitação ou inabilitação de licitante no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Considerando que a ata da primeira sessão pública do processo licitatório supracitado foi lavrada em 04 de março de 2024, o presente recurso é indiscutivelmente tempestivo, posto que protocolado junto ao setor competente no dia 05 de março de 2024.

II – DOS FATOS

No dia 12 de fevereiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Capanema – PR lançou o edital de Pregão Presencial nº 08/2024, objetivando contratar empresa para **FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

0 1.617

Como a recorrente possui sua atividade empresarial voltada para a execução destes serviços, na data marcada compareceu à sessão pública de abertura da licitação, devidamente munida dos seus documentos de proposta e habilitação, a fim de concorrer com as demais empresas interessadas no certame.

Iniciado os procedimentos, a comissão permanente de licitação procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação e, após análise dos documentos apresentados pelas licitantes, declarou a empresa recorrente inabilitada no certame.

No momento da sessão pública, a justificativa dada para tal decisão foi de que a recorrente não teria apresentado a Declaração de Disponibilidade de Ferramental e Instrumental Técnico, em suposta desobediência ao item 14.1.1.2.

A recorrente, equivocadamente, entendeu que a Declaração de “Suporte Técnico” já seria o suficiente para sanear o item 14.1.1.2, tendo em vista que, implicitamente, tal declaração já afirmaria que a empresa atendia o referido item do edital.

O TCU, em recente julgado, decidiu que:

A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário de 26/05/2021).

O Acórdão 988/2022 – Plenário de 04/05/2022, também manifesta a seguinte decisão:

Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.

Tomando por base estes entendimentos e privilegiando o formalismo moderado, a comissão permanente de licitação tinha duas opções: considerar o documento “Suporte Técnico” apresentado pela recorrente, já que no mesmo, implicitamente, DECLARA que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência, e, ao o apresentar esta declaração, a Recorrente entende que,

05.61B

implicitamente, dispões de toda infraestrutura (física, material e de pessoal) para a perfeita execução dos serviços, caso se consagrasse vencedora; ou, abrir prazo e para que efetivamente a Recorrente pudesse sanar o equívoco de apresentação do documento "Declaração" em detrimento do documento "Suporte Técnico", ora apresentado.

Ainda cabe ratificar que, a Recorrente já executou serviços à Prefeitura de Capanema, dentro do mesmo objeto da licitação, conforme comprova o Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão componente da esfera municipal, o que corrobora que a Recorrente dispõe da infraestrutura necessária a execução dos serviços.

A Recorrente, também, ao vistar os documentos disponibilizados no decorrer do processo licitatório presencial, constatou que as empresas DSC AUTO PECAS EIRELI, ISBRE:CHT E ISBRE:CHT LTDA e JOSE ROBERTO WOLF MECANICA apresentaram o referido documento constante do item 14.1.1.2, sendo elas declaradas pela estimada Comissão, habilitadas e vencedoras no certame.

Porem, a Recorrente entende que as Declarações apresentadas pelas concorrentes acima citadas, não atendem, na íntegra, o que dispõe o referido item do edital, aqui transcrito:

*Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários. **COM A DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL E DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA**, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura do local.*

Para comprovar o que se argui, colaciona-se os referidos documentos apresentados:

0 0619
0880
0880



DSC AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 23.656.004/0001-28
AVENIDA BRASIL, 1161 - CENTRO -CAPANEMA - PR.CEP.: 85760-000
TELEFONE: 46-3352-2995 - E-MAIL: dscautomecanica@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL TÉCNICO

Pelo presente instrumento, a empresa DSC AUTO PEÇAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28 sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 1.161, bairro: Centro, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, com o seguinte endereço eletrônico: dscautomecanica@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46-3552-2995, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DEONILDA SALETE ZANARDI CPF Nº 788.281.809-78, com função de: Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental e de equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura do local. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o Contratado deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuindo, para tanto, no mínimo:

- a) **Local apropriado** para guarda e conservação dos veículos/equipamentos, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade do Contratado em manutenção, estacionamento coberto para acomodação dos veículos em segurança; perímetro urbano.
- b) **Manômetros** (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
- c) **Scanner** para veículos com sistema eletrônico;
- d) **Ferramental pneumático**;
- e) **Veículo(s) adequado para socorro / atendimento de campo** (conforme item 5.5).

ISBRECHT E ISBRECHT LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 2098

Av Rio Grande do Sul, 3078, São Jose Operário- CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 72.441.363/0001-73 INSC EST:90328721-71

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO.

O(A)) ISBRECHT & ISBRECHT LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.441.363/0001-73, sediado(a) no seguinte endereço: AV Rio Grande Do Sul, 3078, Bairro São Jose Operário, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, Estado do Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: mecanicadarvel@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-2098 e (46) 999069966, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DARCY PEDRO ISBRECHT, CPF nº 555.120.389-15, com função de: socio-administrador, declaro que nossa empresa dispõe de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, e equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação em atendimento ao exigido no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024. As instalações possuem estacionamento coberto para acomodação dos veículos em segurança; Pátio todo cercado, com muros e grades; manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros); Scanner para eletrônicos; veículo(s) para socorro / atendimento de campo; ferramental e equipamento apropriado; mecânicos especializados e treinados na marca. Além da Empresa e instalações possuir sede no Município de Capanema.

MECÂNICA PARANÁ
JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA
CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94
AV. PARANÁ, 1012 - CENTRO
CAPANEMA - PARANÁ
CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99981-3483 - E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

1800
1800
0 : 620
B : 820

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL TÉCNICO

Pelo presente instrumento, o(a) **JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.260.540/0001-04 sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Paraná, nº 1.012, bairro: Centro, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, com o seguinte endereço eletrônico: mecanicaparaname@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46-99981-3483, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **JOSE ROBERTO WOLF**, CPF Nº 638.487.919-00, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental e de equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura do local. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o Contratado deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuindo, para tanto, no mínimo:

- a) **Local apropriado** para guarda e conservação dos veículos/equipamentos, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade do Contratado em manutenção, estacionamento coberto para acomodação dos veículos em segurança; perímetro urbano.
- b) **Manômetros** (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
- c) **Scanner** para veículos com sistema eletrônico;
- d) **Ferramental pneumático**;
- e) **Veículo(s) adequado para socorro / atendimento de campo** (conforme item 5.5).

É notório que as Declarações apresentadas pelas concorrentes não apresentaram as referidas **DESCRIÇÕES** de instalações, de equipamentos, de ferramentas, nem descrição da equipe técnica especializada; apenas, transcreveram o que dizia o referido item 14.1.1.2, do edital supra citado, o que torna as Declarações apresentadas nulas e sem efeito, por não conter as devidas descrições solicitadas, não atendendo ao que de fato se pede no referido item do edital.

III – DO PEDIDO

Desse modo, em vista das argumentações e fundamentações ora apresentadas, sobretudo diante das orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União acima destacadas, requer:

- a) O recebimento do presente recurso com seu efeito suspensivo, nos termos do Art. 109, § 2º da Lei 8.666/93;
- b) Que o recurso administrativo em apreço seja julgado totalmente procedente, para fins anular a decisão que declarou a empresa recorrente inabilitada do certame;
- c) Que seja possibilitado a reabertura de prazo para que a recorrente de fato possa apresentar a declaração com fins de sanear o equívoco manifestado;

- 0 821
- d) Na hipótese desta comissão entender pela não possibilidade de reabertura de prazo para sanear o documento Declaração, que sejam impugnadas as declarações apresentadas pelas concorrentes DSC AUTO PECAS EIRELI, ISBRECHT E ISBRECHT LTDA e JOSE ROBERTO WOLF MECANICA e declaradas inabilitadas por não atender ao item 14.1.1.2 do Edital 08/2024.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informando, à autoridade hierarquicamente superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Capanema-PR, 05 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT**
Data: 05/03/2024 09:28:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Namilson Tiago Debald Rott
Socio Proprietário



Município de Capanema – PR

0 622

NOTIFICAÇÃO

As Empresas

AIRTON SCHLINDWEIN

COMPEC- COMERCIO DE PELÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

DSC AUTOPEÇAS EIRELI

GELSON ASTOR MORÉ

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA-ME

RETIFICA CAPANEMA LTDA

THELIO DOS SANTOS CAUDINSKI MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PESADOS

Com Relação ao Pregão Presencial nº 08/2024, objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, notifico as empresas para que se quiser apresentem as contrarrazões referente aos recursos protocolados.

Segue em anexo os arquivos dos recursos para sua análise.

O |Prazo começa a contar a partir de 11/03/2024 encerra o prazo de contrarrazões no dia 13/03/2024 a meia noite.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2024.

**ROSELIA KRIGER
BECKER**
PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
SENHA DIGITAL: OU=Presencial, OU=1952063000115,
CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.08 08:54:09-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação/

Chefe do Departamento de Contratações

Públicas do Município de Capanema PR

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2024 08:56
Para: 'Airton.motocar@gmail.com'; 'compec@compec.com.br';
'dscautomecanica@hotmail.com'; 'fronteiraiguacu@hotmail.com';
'mecanicadarvel@hotmail.com'; 'mecanicaparaname@hotmail.com';
'retcapanema@gmail.com'; 'iguassutrades@outlook.com'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: GELSON ASTOR MORÉ.pdf; Recurso Administrativo- JOSE ROBERTO WOLF.pdf; RETIFICA.pdf; notificação de Contrarrazão.pdf

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO A NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES E OS ARQUIVOS DOS RECURSOS PARA ANÁLISE DE TODOS.



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2024 08:57
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2024 (4,81 MB)

The original message was received at Fri, 8 Mar 2024 08:55:35 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <compec@compec.com.br>
(reason: 554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID 03bUbTBG8.)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <Airton.motocar@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <retcapanema@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to mx364.umbler.com.:

>>> DATA

<<< 554 5.7.1 You can not send a message because your domain has been penalized for spam, or either does not have the MX and SPF records configured. For help, please quote incident ID 03bUbTBG8.

554 5.0.0 Service unavailable

<retcapanema@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <Airton.motocar@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2024 08:57
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

iguassutratadores@outlook.com

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

0626
8

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2024 08:57
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

fronteiraiguacu@hotmail.com

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2024 08:57
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00022.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

mecanicaparaname@hotmail.com

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2024 08:57
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2024
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

mecanicadarvel@hotmail.com

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2024

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

0 0624

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2024 08:57
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00040.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

dscautomecanica@hotmail.com

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

0 630
8

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2024 09:22
Para: 'COMPECMASQUINAS@GMAIL.COM'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: notificação de Contrarrazão.pdf; GELSON ASTOR MORÉ.pdf; Recurso Administrativo- JOSE ROBERTO WOLF.pdf; RETIFICA.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

0 631

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2024 09:22
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Fri, 8 Mar 2024 09:22:00 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <COMPECMAQUINAS@GMAIL.COM>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <COMPECMAQUINAS@GMAIL.COM>... relayed; expect no further
notifications



DSC AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 23.656.004/0001-28

AVENIDA BRASIL, 1161 - CENTRO -CAPANEMA - PR.CEP.: 85760-000

TELEFONE: 46-3352-2995 - E-MAIL: dscautomecanica@hotmail.com

ILMA. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SRA. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

PREGÃO PRESENCIAL 08/2024 – Contrarrazões aos Recursos Interpostos

A empresa DSC AUTO PEÇAS EIRELI, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, localizada na Avenida Brasil, nº 1.161, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, legalmente representada por sua sócia administradora, Sra. Deonilda Saete Zanardi, portadora do CPF nº 788.281.809-78 e do documento de identidade nº 2.180.702 SESP/PR, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar contrarrazões ao recurso preliminarmente proposto pelas empresas "Gelson Astor More" e "Retifica Capanema Ltda". Tal posicionamento advém da necessidade de preservar os interesses legítimos desta empresa no âmbito do procedimento licitatório supracitado.

CONTEXTUALIZAÇÃO DOS FATOS:

Conforme divulgado pelo Município de Capanema - PR, por meio de seu portal oficial, o edital em referência visa ao fornecimento de peças, com ou sem serviço associado, para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo uma ampla variedade de veículos e máquinas. As especificações e quantidades estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

A DSC AUTOPEÇAS EIRELI foi preliminarmente declarada vencedora para os lotes 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-13-18-19-20-21-22-23-24-25, tendo cumprido todas as exigências editalícias, tanto nas especificações de sua proposta quanto na documentação apresentada.

Fomos notificados sobre recursos interpostos pelas empresas concorrentes, baseados na alegação de que a declaração de disponibilidade de local, ferramental e instrumental técnico adequados não estaria em plena conformidade com o edital.

SOBRE O MÉRITO DA CONTRARRAZÃO:

É importante reiterar que a DSC AUTOPEÇAS EIRELI possui mais de dezoito anos de experiência consolidada na manutenção de veículos leves, pesados e equipamentos de construção civil, popularmente conhecidos como Linha Amarela. A análise do item 14.1.1.2 do Termo de Referência evidencia que não há exigência para detalhamento exaustivo dos recursos disponíveis para a execução do contrato. Assim, a documentação fornecida atende plenamente ao disposto no edital.

Adicionalmente, é garantido pela própria Administração Pública, conforme estabelecido no item 14.1.2 do Termo de Referência, que:



DSC AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 23.656.004/0001-28

AVENIDA BRASIL, 1161 - CENTRO -CAPANEMA - PR.CEP.: 85760-000

TELEFONE: 46-3352-2995 - E-MAIL: dscautomecanica@hotmail.com

14.1.2. A infraestrutura, equipamentos, ferramentas e o local disponibilizado pelo licitante para a prestação dos serviços estarão sujeitos a aprovação por parte do Contratante, por meio de equipe técnica a ser designada pela Administração, que realizará inspeções *in loco* para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas.

14.1.2.1. Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

14.1.2.2. Após nova inspeção, caso seja constatado que os problemas persistem, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de rescisão contratual.

Assim, não se apresenta qualquer fundamento legítimo que possa comprometer a validade da Declaração submetida a este procedimento. A contestação promovida pelas empresas recorrentes revela-se como um esforço improcedente de impugnação, oriundo do fato de que essas empresas foram desqualificadas devido à sua inabilidade em fornecer a declaração necessária conforme estipulado.

CONCLUSÃO E PEDIDOS:

Diante do exposto, solicita-se a esta respeitável Agente de Contratação que, após análise detalhada das contrarrazões apresentadas, reconheça a inexistência de irregularidades na documentação submetida por esta empresa, especialmente na Declaração de Disponibilidade de Ferramental e Instrumental Técnico, e, por conseguinte, indefira os recursos interpostos pelas empresas mencionadas, assegurando a nossa participação no certame.

Solicita-se, portanto, o deferimento, com base nos argumentos supracitados.

Capanema, 12 de março de 2024

Deonilda Salete Zanardi

Deonilda Salete Zanardi

Representante Legal

RG n.º 2.180.702-SSP PR

CPF n.º 788.281.809-78

DSC AUTO
PECAS

LTDA:236560
04000128

Assinado de forma
digital por DSC AUTO
PECAS
LTDA:23656004000128
Dados: 2024.03.12
11:17:33 -03'00'

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: DSC AutoMecanica <dscautomecanica@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2024 11:05
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Contrarrazões aos recursos interpostos pelas empresas Gelson Astor more ME e Retifica Capanema Ltda
Anexos: Contrarrazões.pdf

Bom dia !

Servimo-nos do presente para encaminhar o contraditorio aos recursos das empresas: Gelson Astor More ME e Retifica Capanema Ltda.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Cordialmente
DSC AUTO PEÇAS EIRELI



46 - 3552 2995

MECÂNICA PARANÁ
JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA
CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94
AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO
CAPANEMA – PARANÁ
CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

0.635
B

ILMA. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SRA. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

PREGÃO PRESENCIAL 08/2024 Contrarrazões aos Recursos Interpostos

A empresa JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ nº 00.260.540/0001-04, estabelecida na Avenida Paraná, nº 1.012, bairro Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. JOSE ROBERTO WOLF, brasileiro, portador do CPF nº 638.487.919-00 e do documento de identidade nº 4.148.122-6 SESP/PR, conforme estabelecido no contrato social da empresa, vem, com o devido respeito e acato, perante Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao intento recursal preliminarmente manifestado por "Gelson Astor More", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-78, e "Retifica Capanema Ltda", também pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ nº 19.747.707/0001-94, apesar de não ter sido explicitada na ata da sessão a menção de recurso contra a ora **Contrarrazoante**. Tal medida é tomada em face da possibilidade de interposição do recurso e em defesa dos interesses da empresa, "JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME".

I – BREVE SÍNTESE DOS FATOS:

- 1) Foi publicado pelo Município de Capanema, PR., através do Sítio do Município o Edital acima citado, cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTAMUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 2) Nos sagramos vencedores preliminarmente dos lotes 12 – 14 – 16, do processo, tendo sido aceitos e habilitados, atendendo em nossa proposta todas as especificações do Edital e Termo de Referência e apresentando toda a documentação solicitada no presente certame.
- 3) Fomos surpreendidos pela interposição de recursos contra nossa habilitação, efetuada pelas empresas recorrentes, as quais fundamentam suas alegações na seguinte assertiva: "A Declaração de disponibilidade de local, ferramental e instrumental técnico adequados à execução do objeto licitado não cumpre integralmente as exigências previstas no edital".

II – DO MÉRITO:

- 1) Referente à questão da Declaração, é importante enfatizar que a Contrarrazoante tem sua operação solidificada há mais de dezoito anos no território do município, dedicando-se à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos pesados e equipamentos de construção civil, conhecidos como Linha Amarela. É relevante destacar que, conforme a leitura e interpretação do item 14.1.1.2 do Termo de Referência, não se identifica a exigência de que a empresa declarante forneça uma descrição detalhada de todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos e profissionais disponíveis, assim como não se demanda a enumeração de todos os requisitos necessários à execução dos serviços objeto do Edital. Portanto, a documentação apresentada pela Contrarrazoante cumpre as determinações do edital, não havendo omissões que justifiquem questionamentos à sua habilitação.

MECÂNICA PARANÁ
JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA
CNPJ: 00.260.540/0001-04 - IE: 90437498-94
AV. PARANÁ, 1012 – CENTRO
CAPANEMA – PARANÁ
CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99981-3483 – E-MAIL: mecanicaparaname@hotmail.com

03530

Adicionalmente, é garantido pela própria Administração Pública, conforme estabelecido no item 14.1.2 do Termo de Referência, que:

14.1.2. A infraestrutura, equipamentos, ferramentas e o local disponibilizado pelo licitante para a prestação dos serviços estarão sujeitos a aprovação por parte do Contratante, por meio de equipe técnica a ser designada pela Administração, que realizará inspeções *in loco* para verificar se as exigências e as necessidades da Administração Municipal estão sendo atendidas.

14.1.2.1. Em caso de não atendimento, a empresa licitante será notificada para realizar as adequações no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

14.1.2.2. Após nova inspeção, caso seja constatado que os problemas persistem, será instaurado processo administrativo para aplicação de sanção administrativa, sem prejuízo de rescisão contratual.

Portanto, não subsiste argumento válido que desqualifique a legitimidade da Declaração apresentada neste processo. A objeção levantada pelas empresas recorrentes configura-se como uma tentativa infundada de contestação, motivada pela circunstância de que tais entidades foram inabilitadas por sua própria falha em apresentar a declaração exigida.

2) A empresa **Gelson Astor Moré** sustenta, em suma, que os descontos propostos por ela para os lotes de número 12 a 25 são viáveis. Entretanto, cabe ressaltar que referida empresa não possui, entre suas atividades registradas, a comercialização de peças nem a manutenção de equipamentos pertencentes à Linha Amarela, o que constitui uma violação às disposições do edital. Apesar de alegar que tais descontos são exequíveis com base em sua solidez financeira, a empresa não anexou ao seu recurso qualquer documentação que efetivamente comprove essa capacidade financeira, deixando, portanto, de atender a uma exigência fundamental para a validação de sua argumentação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se a Douta Agente de Contratação, que, ao analisar o mérito desta contrarrazão, ateste a inexistência de quaisquer irregularidades na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL TÉCNICO, e, conseqüentemente, indefira o recurso interposto pelas empresas **Gelson Astor More** e **Retifica Capanema Ltda**, assegurando a manutenção de nossa habilitação no presente processo licitatório.

Solicita-se, portanto, o deferimento, com base nos argumentos supracitados.

Capanema, 12 de março de 2024

José Roberto Wolf

José Roberto Wolf
Representante Legal

JOSE ROBERTO WOLF
MECANICA:00260540
000104

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO WOLF
MECANICA:00260540000104
Dados: 2024.03.12 11:19:26
-03'00'

Processo: **558/2024**

Data: 13/03/2024

Assunto:
LICITAÇÃO - PROPOSTAS - Versão:

Requerente:
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA -

De: Kauana Dalben <mecanicaparaname@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2024 10:51
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Contrarrazões aos Recursos Interpostos peças empresas Gerson Astor Moré e Retifica Capanema Ltda.
Anexos: Contrarrazões.pdf

Bom dia,
Servimo-nos do presente para encaminhar o contraditório aos recursos das empresas: Gerson Astor Moré e Retifica Capanema Ltda.

Favor acusar o recebimento

AT. JOSE ROBERTO WOLF

De: Patricia Kunrath <escsaggin24@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2024 10:57
Para: Darcy Isbrecht; roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: ISBRECHT E ISBRECHT CONTRARRAZOES PREGAO 08 2024.pdf; ISBRECHT E ISBRECHT 4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf

Bom dia

Em nome da Empresa Isbrecht e Isbrecht, segue em anexo o documento com as contrarrazões referente o pregão 08/2024. Estamos abertos a atender qualquer dúvida, e se necessário a apresentar mais documentos. Agradecemos a atenção!

ATENCIOSAMENTE
Patricia Kunrath
Escritório Saggin
Fone: (046) 3552-1342

De: Darcy Isbrecht <mecanicadarvel@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de março de 2024 09:01
Para: Patricia Kunrath <escsaggin24@hotmail.com>
Assunto: ENC: NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

Michelli Isbrecht

Darvel Repação de Veículos
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA
(46) 3552-2098
mecanicadarvel@hotmail.com

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 8 de março de 2024 09:55
Para: Airton.motocar@gmail.com <Airton.motocar@gmail.com>; compec@compec.com.br <compec@compec.com.br>; dscautomecanica@hotmail.com <dscautomecanica@hotmail.com>; fronteiraiguacu@hotmail.com <fronteiraiguacu@hotmail.com>; mecanicadarvel@hotmail.com <mecanicadarvel@hotmail.com>; mecanicaparaname@hotmail.com <mecanicaparaname@hotmail.com>; retcapanema@gmail.com <retcapanema@gmail.com>; iguassutratadores@outlook.com <iguassutratadores@outlook.com>
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO A NOTIFICAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES E OS ARQUIVOS DOS RECURSOS PARA ANÁLISE DE TODOS.

3

03/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

ISBRECHT E ISBRECHT LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 2098

Av Rio Grande do Sul, 3078, São Jose Operário- CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 72.441.363/0001-73 INSC EST:90328721-71

A Comissão Permanente de Licitações Ilustríssima Senhora Agente de Contratações Município de Capanema, Pr.

Ref. Pregão Presencial 8/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.441.363/0001-73, sediado(a) no seguinte endereço: AV Rio Grande Do Sul, 3078, Bairro São Jose Operário, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, Estado do Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: mecanicadarvel@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-2098 e (46) 999069966, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DARCY PEDRO ISBRECHT, CPF nº 555.120.389-15, com função de: socio-administrador, vem respeitosamente, á presença de Vossa Senhoria, em tempo hábil, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao Recurso administrativo, impor o presente:

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO:

Interposto pelas Recorrente empresas Gelson Astor More, inscrita no CNPJ 14.019.100/0001-78, Retifica Capanema Ltda, inscrita no CNPJ 19.747.707/0001-94, e JOSE Roberto Wolf Mecânica, inscrita no CNPJ 00.260.540/0001-04. Protestando pelo regular processamento do presente, com a junta de razões inclusas.

1- DAS RAZÕES RECURSAIS:

A Recorrentes Gelson Astor More, inscrita no CNPJ 14.019.100/0001-78 e Retifica Capanema Ltda, inscrita no CNPJ 19.747.707/0001-94 interpôs o presente Recurso Administrativo com o intuito de reformar a decisão prolatada da data de 04 de Março de 2024, o qual após a criteriosa análise de documentação apresentada, que a esta empresa ISBRECHT & ISBRECHT LTDA atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório, no edital e termo de referência, ao apresentar a documentação



0 641

ISBRECHT E ISBRECHT LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 2098

Av Rio Grande do Sul, 3078, São Jose Operário- CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 72.441.363/0001-73 INSC EST:90328721-71

regular e completa, a qual a documentação foi analisada pela pregoeira e equipe e em seguida habilitada, ainda assim, as Recorrentes alegam que a Declaração solicitada no edital em qualificação técnica não estaria de acordo com o que se pede no presente edital, vejamos:

1- DAS CONTRARRAZÕES:

O edital previu claramente que:

15.12. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

No termo de referencia estava clara e objetiva a seguinte descrição:

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1.2. **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, **de que** dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental e de equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura do local.

Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o Contratado deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuindo, para tanto, no mínimo:

- a) **Local apropriado** para guarda e conservação dos veículos/equipamentos, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade do Contratado em manutenção, estacionamento coberto para acomodação dos veículos em segurança; perímetro urbano.
- b) **Manômetros** (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
- c) **Scanner** para veículos com sistema eletrônico;
- d) **Ferramental pneumático**;
- e) **Veículo(s) adequado para socorro / atendimento de campo** (conforme item 5.5).

Para tanto esta empresa Recorrida ISBRECHT & ISBRECHT LTDA, apresentou a declaração de acordo, conforme segue:



06 642

ISBRECHT E ISBRECHT LTDA
FONE/ FAX: (46) 3552 2098
Av Rio Grande do Sul, 3078, São Jose Operário- CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 72.441.363/0001-73 INSC EST:90328721-71

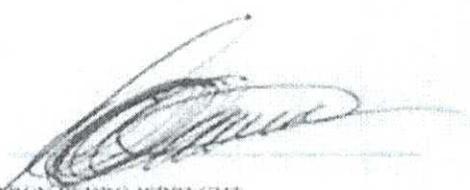
508

ISBRECHT E ISBRECHT LTDA
FONE/ FAX: (46) 3552 2098
Av Rio Grande do Sul, 3078, São Jose Operário- CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 72.441.363/0001-73 INSC EST:90328721-71

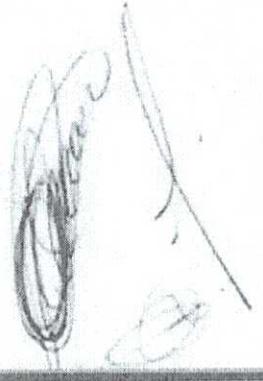
DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO.

O(A) ISBRECHT & ISBRECHT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.441.363/0001-73, sediada no seguinte endereço: AV Rio Grande Do Sul, 3078, Bairro São Jose Operário, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, Estado do Paraná, com o seguinte endereço eletrônico: mecanicadax@zohomail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-2098 e (46) 999069966, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) DARCY PEDRO ISBRECHT, CPF nº 555.120.389-15, com função de: sócio-administrador, declaro que nossa empresa dispõe de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, e equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação em atendimento ao exigido no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024. As instalações possuem estacionamento coberto para acomodação dos veículos em segurança; Pátio todo cercado, com muros e grades; manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), Scanner para eletrônicos, veículo(s) para socorro / atendimento de campo; ferramental e equipamento apropriado, mecânicos especializados e treinados na marca. Além da Empresa e instalações possuir sede no Município de Capanema.

Capanema, 26 de Fevereiro de 2024


DARCY PEDRO ISBRECHT
SOCIO ADMINISTRADOR

72.441.363/0001-73
ISBRECHT E ISBRECHT LTDA
AV RIO GRANDE DO SUL, 3078
SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CAPANEMA - PR



0 6436
ISBRECHT E ISBRECHT LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 2098

Av Rio Grande do Sul, 3078, São Jose Operário- CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 72.441.363/0001-73 INSC EST:90328721-71

Ou seja, tal documento é perfeitamente hábil para comprovar a qualificação técnica exigida no edital, de forma que atende os objetivos traçados pela Administração Pública. Portanto a Habilitação desta empresa se trata de clara observância a legalidade. Ressaltando que as Recorrentes Gelson Astor More, inscrita no CNPJ 14.019.100/0001-78 e Retifica Capanema Ltda, inscrita no CNPJ 19.747.707/0001-94 não apresentaram tal documento, não atendendo as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentarem documentação irregular e incompleta.

2- DAS RAZÕES RECURSAIS:

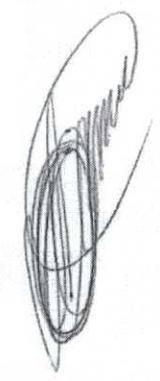
Ainda, as Contrarrazões contra o Recuso da Recorrente JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA, inscrita no CNPJ 00.260.540/0001-04, o qual entra com o recurso alegando que a empresa ISBRECHT & ISBRECHT LTDA apresentou propostas com descontos percentuais superiores a 70%, caracterizando-se como inexequíveis. Para tal recurso administrativo segue as Contrarrazões:

2- DAS CONTRARRAZÕES:

A empresa ISBRECHT & ISBRECHT LTDA iniciou suas atividades em 1993, constituindo sua empresa aqui no Município de Capanema- Pr, no ramo de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, com uma trajetória de mais de 30 (trinta) anos, a empresa sempre teve sua sede no Município de Capanema-Pr, possui sede própria, e seus sócios residem no município há mais de 40 (quarenta) anos.

A Empresa ISBRECHT & ISBRECHT LTDA já participou de diversos certames da Prefeitura de Capanema-Pr, o qual já foi vencedora de lotes, prestando serviço de manutenção e fornecimento de peças a frota do Município há alguns anos. Estes fornecimentos sempre foram feitos de acordo, com responsabilidade, entregando um serviço de qualidade, não possuindo nenhum problema nos fornecimentos de peças e mão de obra mecânica para manutenção da frota da Prefeitura. Em dizer a sua situação financeira, se forem conferidas as certidões apresentadas pela Empresa ISBRECHT & ISBRECHT LTDA, pode ser verificado que a empresa não possui débitos, pendências com os órgãos Estadual, Federal, Municipal e Trabalhista, entre outros, o qual demonstra que a empresa é comprometida com seus deveres. Possui um vasto compromisso em seus serviços e deveres, além de uma ampla trajetória no mercado, prestando serviço para Órgãos Públicos, Pessoas Jurídicas e Físicas da região.

Por estes motivos a empresa ISBRECHT & ISBRECHT LTDA representada pelo seu socio-administrador, está ciente dos descontos ofertados nos lotes a qual participou,



0 6480 0
ISBRECHT E ISBRECHT LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 2098

Av Rio Grande do Sul, 3078, São Jose Operário- CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 72.441.363/0001-73 INSC EST:90328721-71

e nos lotes que foi vencedora, sabendo qual é a sua real condição financeira e qual desconto ela consegue dar no certame, afirmando ainda que nesse preço ofertado já se encontra todos os custos, com mercadorias (peças), mão de obra, folha de pagamento, impostos, entre outras despesas, e as tabelas a qual deverá cumprir. A empresa sob direção de seu socio administrador afirma que continuará entregando a Prefeitura de Capanema-Pr um serviço de qualidade e de acordo com o contido no edital convocatório, e que manterá o desconto ofertado, não concordando que esse desconto seja inexequível para sua empresa, tendo plenos poderes, saberes e condições para cumprir com o que foi ofertado em seu lance. E assim, manterá esse desconto ofertado no pregão presencial 08/2024, sendo a proposta mais vantajosa ao município, e a que cumpriu com o que está disposto no edital com a documentação exigida, sendo habilitada. Que é uma empresa de total seriedade, sabendo e não restando nenhuma duvida sobre sua capacidade operacional e financeira para a execução total deste objeto, do lote 15 e 17, a qual foi vencedora no certame. Ainda constando que a empresa Recorrente JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA, também teria ofertado lances a qual a diferencia seria irrisória a que a recorrida empresa ISBRECHT & ISBRECHT LTDA teria ofertado

A empresa encontra em plena ciência das suas condições financeiras, estrutural e capacidade, garantindo e mantendo os descontos ofertados no certame 08/2024 que ocorreu em 04 de março de 2024 na Prefeitura Municipal de Capanema-Pr.

DOS PEDIDOS:

Isto Posto, diante das contrarrazões, requer que seja julgada totalmente IMPROCEDENTE os referido recursos, para fins de manter a decisão recorrida no dia do certame em 04 de março de 2024.

Nestes termos, pede deferimento.

Capanema, 12 de Março de 2024.



DARCY PEDRO ISBRECHT
SOCIO ADMINISTRADOR

Alteração Contratual

0 0645
B

SOCIEDADE LIMITADA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

CNPJ nº 72.441.363/0001-73

NIRE 41202938861 EM 09/07/1993

Os signatários deste instrumento:

1. DARCY PEDRO ISBRECHT, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.120.389-15, portador do Documento de Identidade RG nº 203.590.814-1 - SSP/RS, residente e domiciliado a Rua Oiapós, nº 132, São José Operário, Capanema – PR, CEP 85.760-000;
2. ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de bens, empresária, inscrita no CPF nº 007.728.429-14, portadora do Documento de Identidade RG nº 302.795.399-5 – SSP/RS, residente e domiciliada a Rua Oiapos, nº 132, São José Operário, Capanema – PR, CEP 85.760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome ISBRECHT & ISBRECHT LTDA, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1078, Bairro São José Operario, Capanema – PR, Cep 85.760-000, CNPJ sob nº 72.441.363/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202938861 em 09/07/1993 e a última alteração sob nº 20131778757 em 16/04/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa passando a ser: Avenida Rio Grande do Sul, nº 3078, Bairro São José Operario, Capanema – Pr, CEP 85.760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Clausula Segunda da Terceira alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é 45.20.0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 45.20.0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 52.29-0/02 – Serviços de reboques de veículos, passando a ser: O objeto social é 45.20.0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 45.20.0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 52.29-0/02 – Serviços de reboques de veículos, 45.20-0-02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 45.20-0-04 – Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

CNPJ nº 72.441.363/0001-73

NIRE 41202938861 EM 09/07/1993

CLAUSULA SEGUNDA: Fica incluída a Clausula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterada as demais clausulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

CNPJ nº 72.441.363/0001-73

NIRE: 41202938861 em 09/07/1993

1. DARCY PEDRO ISBRECHT, brasileiro, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 555.120.389-15, portador do Documento de Identidade RG nº 203.590.814-1 - SSP/RS, residente e domiciliado a Rua Oiapós, nº 132, São José Operário, Capanema – PR, CEP 85.760-000;
2. ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Universal de bens, empresaria, inscrita no CPF nº 007.728.429-14, portadora do Documento de Identidade RG nº 302.795.399-5 – SSP/RS, residente e domiciliada a Rua Oiapos, nº 132, São José Operário, Capanema – PR, CEP 85.760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome ISBRECHT & ISBRECHT LTDA, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3078, Bairro São José Operario, Capanema – PR, Cep 85.760-000, CNPJ sob nº 72.441.363/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202938861 em 09/07/1993 e a última alteração sob nº 20131778757 em 16/04/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

06.647

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

CNPJ nº 72.441.363/0001-73

NIRE 41202938861 EM 09/07/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ISBRECHT & ISBRECHT LTDA, e tem a sua sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3078, Bairro São Jose Operário, Capanema – PR, Cep 85.760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social é 45.20.0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 45.20.0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 52.29-0/02 – Serviços de reboques de veículos, 45.20-0-02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 45.20-0-04 – Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 43.000,00 (quarenta e tres mil reais), dividido em 43.000 (quarenta e tres mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES R\$
DARCY PEDRO ISBRECHT	90%	38.700	38.700,00
ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT	10%	4.300	4.300,00
TOTAL	100%	43.000	43.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais socios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio DARCY PEDRO ISBRECHT, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome

0 543
1188 0

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

CNPJ nº 72.441.363/0001-73

NIRE 41202938861 EM 09/07/1993

empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os socios serão obrigados a reposição dos lucros retirados, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros se distribuírem com prejuízo de capital.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Codigo Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Alteração Contratual

0 3649

6

SOCIEDADE LIMITADA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

CNPJ nº 72.441.363/0001-73

NIRE 41202938861 EM 09/07/1993

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema - PR, 25 de novembro de 2021.

Darcy Pedro Isbrecht

Rosani Isabel Lasta Isbrecht



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ISBRECHT & ISBRECHT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00772842914	ROSANI ISABEL LASTA ISBRECHT
55512038915	DARCY PEDRO ISBRECHT



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2021 11:37 SOB N° 20217973124.
PROTOCOLO: 217973124 DE 29/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108732507. CNPJ DA SEDE: 72441363000173.
NIRE: 41202938861. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2021.
ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

0 651

Pregão Presencial nº 08/2024

DESPACHO

Considerando o teor dos Atestados de Capacidade Técnica de fls. 472, 489, 509, 535, 561 apresentados pelas licitantes, bem como o disposto nos itens **34.4**¹ e **34.12**² do edital e no art. 92 da LCM 14/2022, **promovo** a **NOTIFICAÇÃO** da SEMOB para que esclareça se o teor/conteúdo dos atestados tem o condão de satisfazer a exigência inserida no item **14.1.1.2** (Declaração) ou se tal documento, no caso, se mostra necessário para atender à **qualificação técnica** exigida no Termo de Referência.

* Por celeridade e economia, servirá o presente como ofício.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de março de 2024.

**ROSELIA
KRIGER BECKER
PAGANI:6322582
4968**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.18 17:00:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema

¹ **34.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase ou etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.

² **34.12.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

- Adelar Prefeit
- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Adelar Prefeit 17:03 ✓ **PRECISAMOS DESSA RESPOSTA URGENTE R...**
 - Turma das Licitações. 17:01 ~ Paulo: KKKKKKKKKKKKKK 2
 - Caporal Garagem 17:01 ✓ **URGENTE CAPORAL**
 - Felipe Secretário Contratação 16:59 **despacho diligência Roselia.docx**
 - Edna Escher 16:49 ✓ obrigada
 - Camila Vaga 16:48 ✓ Ok obrigada
 - Carlinhos Tsha 16:42 ✓ parece uma delícia
 - Mercado Livre 16:36 Olá, Roselia! 🌟 Para alegrar o seu dia, preparamo...
 - Camila Pagani 16:33 ✓ não podemos perder a fé
 - Clientes Maria Biju 16:23 ~ Maria Biju: **Tendência**
 - Divulgação de eventos 16:21 ~ Marcos Lima: <https://www.facebook.com/share/...>
 - Jonas 16:18 ✓ ok
 - Mae 16:06 ✓ 0:19
 - Fabricia Tim 15:47 ✓ Como está a Ana Alice?
 - ALEGRIA DE VIVER 14:54 Maria: **Mensagem apagada**
 - Mais Barato Confeccões 14:28 Mais: **Foto**
 - Vanderson Caporal 14:03 ✓ Ok pode ser
 - Viagem Aparecida 13:32 ~ dominiquemsc: **A TV Ric fez uma linda matéri...**
 - Cleunice Watz 13:21 0:17
 - Ivani 12:49 ✓ Ok
 - FARMACIAS BRAVA 12:34 ~ Ana: **Foto**
 - Djenifer Dsainer 11:51 **Foto**
- Baixar o WhatsApp para Windows >

Adelar Prefeit

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

19/12/2023

Tá 14:24

24/12/2023

Entaminhada

505 KB

15/01/2024

10:56

VOU VERIFICAR 11:23 ✓

04/06/2024 11:28 ✓

CONTRATO 210/2019 11:28 ✓

Muito obrigado 11:30

15:07 ✓

Tá 15:16

22/02/2024

14:27 ✓

14:29

14:46

HOJE

Ministério de Capangas - FIO
Instituto de Contratos e Licitações
Pedido Preencial nº 08/2024

despacho diligência Roselia (1).pd
f
1 página • PDF • 1,38 MB

PRECISAMOS DESSA RESPOSTA URGENTE REFERENTE AO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 17:03 ✓

☺️ + Digite uma mensagem

0 653

- Caporal Garagem 17:04
✓✓ PRECISAMOS DESSA RESPOSTA URGENTE. REF...
- Turma das Licitações. 17:03
- Ana Paula: Eu entendo que as dispensas nã...
- Adelar Prefeit 17:03
✓✓ PRECISAMOS DESSA RESPOSTA URGENTE R...
- Felipe Secretário Contratação 16:59
despacho diligência Roselia.docx
- Edna Escher 16:49
✓✓ obrigada
- Camila Vaga 16:48
✓✓ Ok obrigada
- Carlinhos Tsha 16:42
✓✓ parece uma delicia
- Mercado Livre 16:36
Olá, Roselial 🌟 Para alegrar o seu dia, preparamo...
- Camila Pagani 16:33
✓✓ não podemos perder a fé
- Cientes Maria Biju 16:23
- Maria Biju: Tendência 🇺🇵
- Divulgação de eventos 16:21
- Marcos Lima: <https://www.facebook.com/share/...>
- Jonas 16:18
✓✓ ok
- Mae 16:06
✓✓ 0:19
- Fabricia Tim 15:47
✓✓ Como está a Ana Alice?
- ALEGRIA DE VIVER 14:54
Maria: Mensagem apagada
- Mais Barato Confeccões 14:28
Mais: Foto
- Vanderson Caporal 14:03
✓✓ Ok pode ser
- Viagem Aparecida 13:32
- dominiquemsc: A TV Ric fez uma linda matéri...
- Cleunice Watz 13:21
0:17
- Ivani 12:49
✓✓ Ok
- FARMACIAS BRAVA 12:34
- Ana: Foto
- Djenifer Dsainer 11:51
Foto

Caporal Garagem

00:653

12:06

12:14

Encaminhada

Consulta Regularidade do Empreendedor.PDF
1 página • PDF • 27 KB

14:04

Ok 14:37 ✓✓

14:42 ✓✓

14:43 ✓✓

22/01/2024

14:52 ✓✓

Ok 15:33

22/02/2024

Classificação por Fornecedor DIS PENZA 7-2024.pdf
2 páginas • PDF • 174 KB

BOM DIA
A DISPENSA OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 Nº 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. ESTA PRONTA. PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 23/02/2024

09:14 ✓✓

Ok 09:18

Obrigado 09:18

Mensagem apagada 09:36

14:27 ✓✓

Ok 14:35

HOJE

despacho diligência Roselia (1).pdf
1 página • PDF • 139 KB

URGENTE CAPORAL 17:01 ✓✓

PRECISAMOS DESSA RESPOSTA URGENTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 17:04 ✓✓

WhatsApp

Baixar o WhatsApp para Windows >

Caporal Garagem

Digite uma mensagem



Ofício nº 12/2024

RESPOSTA

Em resposta à notificação do departamento de licitações, tem o presente a intenção de esclarecer que os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA emitidos por esta Secretaria são suficientes para suprir a qualificação estrutural exigida no Termo de Referência para a **FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Assim, as empresas que receberam os atestados que contenham minha assinatura possuem capacidade de atender as demandas dessa Secretaria e não precisam comprovar mais que isso ou descrever o que compõe suas instalações, listagem de seus equipamentos e ferramentas e quem integra sua equipe técnica porque já prestaram serviços ao município.

Capanema, 20 de março de 2024.

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação e Obras



0 655
B

Pregão Presencial nº 08/2024

DESPACHO

Considerando que nas razões e contrarrazões apresentadas pelos licitantes existem argumentos que se contrapõem (contrários entre si), que impedem que eventual retratação surte os efeitos esperados por todos os recorrentes;

Considerando, ainda, que existem pontos recursais que demandam análise jurídica mais aprofundada, **deixo de analisar o mérito** das razões recursais e **submeto** o processo à PGM para emissão de parecer jurídico, em atenção ao disposto no § 2º do art. 268 da LCM 14/2022.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de março de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira e Chefe do Departamento de Contratações Públicas



PARECER JURÍDICO Nº 60/2024

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: SELOG e outros.

ASSUNTO: Recursos Administrativos apresentados por licitantes. Pregão Presencial nº 08/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de peças com ou sem serviço associado para fins de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos da frota municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus vans, ambulâncias e máquinas da linha pesada), com adoção do sistema de registro de preços.

EMENTA: RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS POR LICITANTES. NÃO CONHECIMENTO DE UM DOS RECURSOS. INÉPCIA DAS RAZÕES RECURSAIS. INABILITAÇÃO PELA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. VEDAÇÃO AO FORMALISMO EXCESSIVO. AMPLIAÇÃO DA COMPETIÇÃO. CABIMENTO E PROCEDÊNCIA DOS DEMAIS RECURSOS INTERPOSTOS. CORREÇÃO EX OFFICIO DE ERRO MATERIAL.

1. RELATÓRIO.

A SELOG, com fundamento no art. 268, § 2º, da LCM 14/22, encaminha, para análise da PGM, os *Recursos Administrativos* interpostos por **JOSÉ ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME** (CNPJ nº 00.260.540/0001-04), **RETÍFICA CAPANEMA LTDA.** (CNPJ nº 19.747.707/0001-94) e **GELSON ASTOR MOREÍ** (CNPJ nº 14.019.100/0001-74), contra decisão administrativa proferida pela Pregoeira no bojo do processo de contratação identificado alhures (em sessão pública datada de 4/3/2024).

Encerrado o prazo para a apresentação das razões de recurso, o Departamento de Contratações Públicas intimou todos os licitantes, concedendo o prazo de três dias para, querendo, apresentarem contrarrazões.

Ofereceram contrarrazões as empresas **DSC AUTO PEÇAS EIRELI** (CNPJ nº 23.656.004/0001-28), **JOSÉ ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME** (CNPJ nº 00.260.540/0001-04) e **ISBRECHT E ISBRECHT LTDA.** (CNPJ nº 72.441.363/0001-73).

Em seguida, a Pregoeira emitiu despacho, solicitando informações e esclarecimentos à SEMOB, acerca do teor dos Atestados de capacidade técnica emitidos pela Secretaria.

Por meio de ofício, o Secretário Municipal de Viação e Obras prestou os esclarecimentos solicitados.

Por fim, a Pregoeira emitiu despacho, encaminhando os autos à PGM, sem análise do mérito dos recursos, deixando de se retratar ou de rejeitar os recursos interpostos, diante da necessidade, ao seu ver, de análise jurídica mais aprofundada sobre os temas.

É a síntese do necessário.



0,657
D

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à PGM, nos termos do art. 268, § 2º, da LCM 14/22, emitir parecer jurídico sobre os recursos administrativos interpostos em face de decisões administrativas de 1ª instância, no âmbito das contratações públicas.

Destarte, previamente à decisão administrativa de 2ª instância, que resolve o recurso administrativo, a PGM deve emitir parecer jurídico sobre o tema, para posterior deliberação por parte do Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele designada.

Pois bem.

2.2. Da (in)admissibilidade dos recursos interpostos

O Recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece do recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergência na decisão recorrida. O recurso não se constitui em simples forma de acesso à autoridade superior para que ela exerça o controle interno e revise integralmente os atos praticados pelo agente hierarquicamente subordinado.

No caso em exame, os Recorrentes **RETÍFICA CAPANEMA LTDA.** (CNPJ nº 19.747.707/0001-94) e **GELSON ASTOR MORÉ** (CNPJ nº 14.019.100/0001-74) apresentaram recursos escritos, de forma a fundamentarem suas peças recursais, assim como a dar o devido suporte aos seus inconformismos.

No caso, os recorrentes mencionados acima manifestaram os pedidos de nova decisão.

Destarte, por serem **tempestivos e fundamentados**, está claro que os recursos manejados preenchem todos os requisitos necessários e essenciais para sua admissibilidade (conhecimento).

Por seu turno, o recorrente **JOSÉ ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME** (CNPJ nº 00.260.540/0001-04), apesar de apresentar recurso escrito, com transcrição de diversos dispositivos legais e colacionar precedentes judiciais diversos e genéricos, não apresentou argumentos jurídicos e/ou provas basilares das suas alegações, apenas apontou supostos vícios nas propostas e documentos de alguns licitantes concorrentes, sem demonstração clara e adequada de que os supostos vícios apontados constituiriam, de fato, irregularidades, cujo ônus probatório lhe cabia. O recorrente apresentou apenas suposições, sugerindo, aliás, que o Município tomasse as providências para provar o que era de incumbência do próprio recorrente.

Nesse rumo, calha destacar que caso se tratasse de flagrante(s) e insanável(is) o(s) vício(s) apontados pelo recorrente, pelo princípio da Autotutela, a Administração teria o dever de tomar providências, de ofício, para saná-la(s), o que não é o caso dos supostos vícios indicados nas razões recursais.

Com efeito, a suposta inexecuibilidade e a suposta ausência de compatibilidade do objeto social dos licitantes recorridos com o objeto da contratação são vícios que devem ser comprovados de forma esmerada por parte do recorrente, cujo ônus não se desincumbiu.

Em outras palavras, para ser admissível um recurso administrativo, o recorrente tem o encargo de indicar o fim concreto por ele pleiteado, com os fundamentos de fato e de direito cabíveis, além das provas necessárias para demonstrar o que direito está a se alegar. Esse fim deverá ser compatível com o direito aplicável à lesão invocada pelo próprio Recorrente, sob pena, de não conhecimento do recurso. Assim, não será conhecido o recurso inepto, como é o caso do recurso interposto pelo recorrente **JOSÉ ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME** (CNPJ nº 00.260.540/0001-04).



0 0 654

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse diapasão, o não conhecimento do recurso é a solução mais adequada para o caso, apesar de que, pelo zelo da PGM e amor à argumentação, consignaremos aspectos relacionados ao mérito das alegas, para refutar as alegações do recorrente.

Diante do que acima fora declinado, passo ao exame da peça dos Recorrentes e das contrarrazões apresentadas.

2.3. Do mérito do recurso interposto por JOSÉ ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME

Em síntese, o Recorrente aduz:

a) que as licitantes **RETÍFICA CAPANEMA LTDA** e **GELSON ASTOR MORÉ** foram indevidamente **HABILITADAS** no certame.

Nesse ponto, o recorrente sustenta que ambas, as recorridas, "*não possuem, em seus objetivos sociais ou atos constitutivos, a previsão para execução das atividades requeridas pelos lotes de número 20 a 25 deste certame*" e, em razão disso, há ofensa ao disposto no **item 4.1** do edital.

b) que as licitantes **ISBRECHT & ISBRECHT LTDA** e **DSC AUTOPEÇAS EIRELI** "*apresentaram propostas com descontos superiores a 70%, caracterizando-se como inexequíveis*".

Pois bem.

a) Com relação à habilitação das licitantes (item 'a' do recurso) para atenderem aos lotes 20 a 25 do certame, cumpre destacar o que dispõe o edital:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.

Note-se que o edital não exige idêntica correlação entre o objeto, mas compatibilidade. No caso, não há como passar despercebido que as atividades desempenhadas pelas recorridas é compatível com as relacionadas no Termo de Referência.

Embora o recorrente sustente que as recorridas não possuam em seu Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) as atividades ligadas aos lotes 20 a 25, inexistente previsão específica no edital neste sentido (que exija tal identidade).

Assim, o referido registro deve ser tomado apenas como um elemento que demonstre a especialização da empresa para realização da atividade, mas não condicionante para a habilitação das demais, cabendo a análise se dar em conjunto com o restante dos documentos acostados aos autos, sem restringir, todavia, a possibilidade de sua participação.

De mais a mais, o Termo de Referência previu regras claras a respeito da possibilidade de subcontratação do objeto contratual, o que, portanto, inviabiliza a inabilitação dos licitantes por suposta exigência de completa identidade do objeto social com os diversos lotes que compõem o objeto da presente contratação.

Não é demais lembrar, ainda, que a jurisprudência entende que a interpretação das regras do edital deve ser aquela que propicie o comparecimento do maior número possível de concorrentes:



08.659

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN. EMPRESA COM MELHOR PROPOSTA INABILITADA POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA. PRETENSÃO MANDAMENTAL VISANDO À HABILITAÇÃO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AINDA EM EXECUÇÃO, E NÃO CONCLUÍDOS. PRINCÍPIO DA AMPLA COMPETITIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL. EXEGESE DO ART. 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CLÁUSULA EDITALÍCIA QUE NÃO PREVÊ PRAZO MÍNIMO DE PRESTAÇÃO PRETÉRITA DE SERVIÇOS PARA A COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO TÉCNICA. DOCUMENTAÇÃO QUE, A PRINCÍPIO, MOSTRA-SE SUFICIENTE PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ANTE O ATENDIMENTO QUANTUM SATIS DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA.

'A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo' (MS n. 5779/DF , Min. José Delgado).

'Verificado que a empresa licitante atingiu a finalidade visada pelos requisitos estabelecidos no edital, é de ser garantida a sua participação em todas as etapas do certame. 'O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação' (STJ, MS n. 5.693/DF R, Min. Nilton Luiz Pereira)' (ACMS n. 2003.015947-9, da Capital, rel. Des. Luiz César Medeiros, j. 19-4-2005)."¹

A exigência de correlação entre os CNAE's e a descrição dos lotes poderia, inclusive, restringir a licitação de modo a possibilitar um direcionamento do certame, contrariando os princípios que regem a Administração Pública e o procedimento licitatório.

Da leitura da regra editalícia depreende-se inexistir previsão expressa no sentido de que a habilitação da pessoa jurídica interessada está condicionada à apresentação de determinado código de CNAE, sendo suficiente a demonstração de se dedicar ao ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação (**item 4.1**), como é o caso.

Segundo as informações contidas no site da Receita Federal:

A CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país.

Trata-se de um detalhamento da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, aplicada a todos os agentes econômicos que estão engajados na produção de bens e serviços, podendo compreender estabelecimentos de empresas privadas ou públicas, estabelecimentos agrícolas, organismos públicos e privados, instituições sem fins lucrativos e agentes autônomos (pessoa física).

A CNAE resulta de um trabalho conjunto das três esferas de governo, elaborada sob a coordenação da Secretaria da Receita Federal e orientação técnica do IBGE, com representantes da União, dos Estados e dos Municípios, na Subcomissão Técnica da CNAE, que atua em caráter permanente no âmbito da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA.

A tabela de códigos e denominações da CNAE foi oficializada mediante publicação no DOU - Resoluções IBGE/CONCLA nº 01 de 04 de setembro de 2006 e nº 02, de 15 de dezembro de 2006.

¹ TJSC - Reexame Necessário nº 0068198-60.2012.8.24.0023, Relator: Carlos Adilson Silva, 1ª Câmara de Direito Público, j. 08/11/2016.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

0 660
B

Sua estrutura hierárquica mantém a mesma estrutura da CNAE (5 dígitos), adicionando um nível hierárquico a partir de detalhamento de classes da CNAE, com 7 dígitos, específico para atender necessidades da organização dos Cadastros de Pessoas Jurídicas no âmbito da Administração Tributária.

Na Secretaria da Receita Federal, a CNAE é um código a ser informado na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica (FCPJ) que alimentará o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ.

Ou seja, a CNAE trata de classificação das atividades econômicas das empresas com a finalidade primordial de melhor administrar as questões tributárias.

Assim, é plausível concluir que a exigência de que a empresa apresente código CNAE específico para fins de participação na licitação, além de, no caso concreto, não estar prevista expressamente no respectivo edital, tem o potencial de representar limitação aparentemente desarrazoada ao caráter competitivo e ao princípio da vantajosidade, inerentes a tal procedimento de contratação.

A análise que deve ser feita pelo administrador sobre a compatibilidade do objeto da licitação com o objeto social do licitante deve ser feita apenas para avaliar se, em tese, o licitante teria condições de atender ao objeto da licitação, apenas inabilitando aquele que evidentemente não apresentasse objeto social compatível com o objeto da licitação, como seria o caso se na presente licitação, em que se licita fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas, o objeto social de alguma licitante fosse o de comércio de gêneros alimentícios.

O caso, contudo, não apresenta a incompatibilidade sustentada, já que as atividades mercantis desempenhadas pelas recorridas são, ao menos em tese, compatíveis com as descritas nos lotes em referência, mormente por se cuidarem de veículos em sentido amplo, o que inclui os veículos de grande porte, na dicção do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Dito de outro modo, a existência de uma previsão, ainda que genérica, compatível com o objeto do certame licitatório, é suficiente para demonstrar que o licitante está apto a desempenhá-lo, não havendo a necessidade de que a descrição constante do ato constitutivo corresponda integralmente à efetuada pela Administração no edital ou no Termo de Referência.

Diante desse contexto, tenho que a pretensão de inabilitar as recorridas pelo fundamento de que os seus CNAE's não compreendem os conteúdos dos lotes 20 a 25, aparentemente não se mostra a mais adequada ao caso concreto, à luz dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da vantajosidade e da maior competitividade dos procedimentos licitatórios.

A propósito, colhe-se o seguinte julgado do TCU:

"[...] o Cnae não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social [...]" (Acórdão n. 42/2014, Plenário do TCU, Processo TC-029.380/2013-8).

Dito isso, é de se ressaltar que as exigências habilitatórias têm fundamento na necessidade de segurança da Administração Pública de que a empresa contratada tenha a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações. De outro lado, a limitação em demasia acabaria por restringir a concorrência, impossibilitando o ente de conseguir as melhores condições para contratação.

Por essa razão, **não assiste razão** ao recorrente ao pleitear a inabilitação jurídica das recorridas, com relação aos **lotes 20 a 25**.



b) No que diz respeito à inexecuibilidade arguida pela recorrente, cumpre observar o que segue: Acerca da aceitabilidade da proposta de preços, o edital prescreve que:

14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

No caso, o recorrente, embora tenha suscitado inexecuibilidade das propostas lançadas em sessão pelas licitantes declaradas vencedoras, não apresentou demonstração, tampouco indícios de que os preços sejam inexecuíveis. Ou seja, apesar de alegar a inexecuibilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras dos **lotes 12 a 25**, o recorrente não colacionou nenhum documento hábil a comprová-la, o que representa ofensa ao previsto no instrumento editalício (**item 14.3**), haja vista que lhe competia “*apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita*”.

Além disso, cumpre notar que pela regra disposta no Termo de Referência (fls. 03-53) os percentuais alcançados durante a sessão pública não representam o percentual que será aplicado pelas contratadas.

Conforme se extrai do quadro explicativo (fl. 04), o percentual de desconto inserido nas propostas e objeto dos lances presenciais representa, em verdade, a média fictícia de desconto do lote que será utilizada para a definição do percentual de desconto linear sobre todos os itens que compõem os respectivos lotes.

De mais a mais, a compreensão da inexecuibilidade deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a Administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. No caso, as licitantes vencedoras estão cientes dos valores a serem suportados no fornecimento dos produto/prestação dos serviços através do programa de orçamentação eletrônica (AUDATEX).

Adite-se que é lícito ao licitante cotar preços de acordo com a gestão de seus negócios, não sendo ilegal a vantagem auferida pela Administração Pública (Acórdão 3690/2009-2ª Câmara - TCU).

Destarte, ao permitir maior variabilidade para os preços unitários propostos, a Administração Pública protege os princípios econômicos da livre iniciativa e da livre concorrência, aceitando as peculiaridades de cada concorrente na gestão dos elementos objetivos e dos subjetivos da atividade empresarial.

Nesse sentido, a jurisprudência:

EMENTA: “AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – **ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS – SUPOSTA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** – Pretensão inicial voltada à suspensão do processo licitatório, especialmente da etapa de habilitação das empresas vencedoras, a fim de evitar a adjudicação e homologação do certame - Decisão agravada que indeferiu pedido liminar – Pretensão de reforma - Inadmissibilidade – Não há nos autos, ao menos até este momento, qualquer indício da presença de ilegalidade no ato administrativo que classificou como válida as propostas das cinco licitantes – **Suposta tese de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar que não encontra amparo nos elementos de prova carreados aos autos** - Inexecuibilidade prevista no art. 48, da LF 8.666/93, que não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida, ou seja, trata-se de presunção relativa - Ausência dos requisitos necessários para o deferimento da medida liminar – Inteligência do art. 7º, III, da Lei nº 12.016/2009 - Decisão interlocutória mantida - Recurso não provido.”²

² TJSP – Agravo de Instrumento nº 2220803-20.2022.8.26.0000, Relator: Paulo Barcellos Gatti, Data de Julgamento: 17/02/2023, 4ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 17/02/2023.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

0 6 662

EMENTA: "APELAÇÃO CÍVEL – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO DO SESC - ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA – NÃO CONCESSÃO DA SEGURANÇA NA ORIGEM – ALEGAÇÃO DE OFENSA AO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI 8.666/93 - **PREÇO INEXEQUÍVEL NÃO DEMONSTRADO** – CERTAME REALIZADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO 1.252/2012 SESC – AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO – DECISÃO UNÂNIME.

1. Não há acervo probatório convincente para atestar que a proposta apresentada pela empresa Oficina de Projetos seja inexequível, eis que, nos autos, não há prova pré-constituída que demonstre que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.³³

Sem embargo, cumpre notar que em todos os lotes mencionados pelo recorrente (12 a 25) houve franca e combativa disputa entre os proponentes, tendo as licitantes, inclusive o próprio recorrente disputado décimos percentuais de forma gradativa e sucessiva, o que permite concluir que a **competitividade** – princípio basilar de qualquer licitação - foi atingida no curso da sessão. Caso se estivesse diante de casos de inexequibilidade, provavelmente as ganhadoras se veriam sozinhas no instante dos lances (sem qualquer disputa), o que não ocorreu em nenhum lote.

Em palavras mais diretas, se os outros licitantes propuseram descontos similares, como de fato fizeram, não há se falar em inexequibilidade do objeto.

Assim, respeitados os argumentos e razões da recorrente, a insurgência quanto a esse item **não merece prosperar**.

2.4. Do mérito dos recursos interpostos por RETÍFICA CAPANEMA LTDA e por GELSON ASTOR MOREÉ.

Considerando a semelhança das razões recursais (fundamentos fáticos e jurídicos), os recursos serão examinados conjuntamente.

Os recorrentes verberam que a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica tem o condão de suprir a necessidade de apresentação da Declaração exigida no Termo de Referência. Aduzem ainda que se trata de um vício sanável, corrigível mediante a concessão de prazo para exibição.

Pois bem.

Em diligência, o Departamento de Contratações encaminhou ofício à Secretaria Municipal de Viação e Obras (SEMOB), questionando o comando daquela pasta se os atestados possuem o mesmo efeito que a Declaração exigida no item **14.1.1.2**.

Sobreveio resposta afirmativa da SEMOB, asseverando que os detentores dos atestados detêm capacidade de atender as demandas municipais, o que dispensa a apresentação da declaração referida no Termo de Referência.

Depreende-se, em verdade, que nenhum dos licitantes apresentou a Declaração como exigido. Contudo, todos os licitantes presentes na sessão apresentaram Atestados de Capacidade Técnica firmados pelo próprio Município de Capanema, revestidos de conteúdo capaz de suprir a exigência documental, sem comprometer a regularidade da contratação.

Em tempo, urge frisar o entendimento prevaiente dos Tribunais (de Contas, Regionais Federais e de Justiça) no sentido de que os erros porventura detectados nos documentos de habilitação devem ser analisados com cautela, a fim de evitar o excesso de rigor e a consequente inabilitação de licitantes.

³³ TJSE – Apelação Cível nº 0013388-33.2019.8.25.0001, Relator: Luiz Antônio Araújo Mendonça, Data de Julgamento: 19/11/2019, 2ª Câmara Cível.



0 6-563

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nessas ocasiões, é primordial a observância aos princípios da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade, de forma a não alijar do certame empresas que estejam ofertando propostas mais vantajosas, incorrendo-se, assim, em ofensa ao interesse público.

Por oportuno, cabe frisar o posicionamento do TCU no sentido de ser **indevida** a inabilitação de licitante(s) em decorrência de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, consoante ilustram os seguintes fragmentos:

Acórdão nº 3.340/2015 – Plenário (Rel. Ministro Bruno Dantas):

“Na condução de licitações, falhas sanáveis, meramente formais, identificadas na documentação das proponentes não devem levar necessariamente à inabilitação ou à desclassificação, cabendo à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993).”

Acórdão nº 918/2014 – Plenário (Rel. Ministro Aroldo Cedraz):

“A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU.”

Acórdão nº 2.873/2014 – Plenário (Rel. Ministro Augusto Sherman):

“Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.”

Nesse mesmo rumo:

EMENTA: “REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL. CONCLUSÃO, EM EXAME EM COGNIÇÃO SUMÁRIA, PELA PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA CAUTELAR. LICITAÇÃO HOMOLOGADA. CONTRATO NA IMINÊNCIA DE SER CELEBRADO. **INABILITAÇÃO INDEVIDA. FALTA DE CLAREZA NAS REGRAS DO EDITAL. REJEIÇÃO, PELO PREGOEIRO, DA APRESENTAÇÃO, DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO FALTANTE (DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO). AFRONTA À RAZOABILIDADE. FORMALISMO EXCESSIVO. DECISÃO DE INABILITAR CONTRÁRIA AO ATENDIMENTO PLENO DO INTERESSE PÚBLICO.** CONCESSÃO DE CAUTELAR PARA A SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO. OITIVA. REFERENDO. CIÊNCIA.”⁴

EMENTA: “REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE EM RAZÃO DE FALHA FORMAL QUE PODERIA SER SOLUCIONADA MEDIANTE DILIGÊNCIA.** OITIVA PRÉVIA. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. NOVA OITIVA. REFERENDO DO PLENÁRIO.”⁵

Nesse panorama, conclui-se que a decisão de inabilitação merece ser revista, de forma a **HABILITAR** os detentores de Atestados de Capacidade Técnica subscritos pela SEMOB. Comportamento contrário representaria excesso de rigor e formalismo, em franca ofensa ao disposto nos itens 34.6 e 34.7 do edital, frustrando o desiderato final do certame, ou seja, os objetivos estampados no art. 5º da LCM 14/2022.

⁴ TCU Representação/Acórdão 1934/2021, Relator: Raimundo Carreiro, Data de Julgamento: 11/08/2021.

⁵ TCU – Representação/Acórdão 1920/2020, Relator: Marcos Bemquerer, Data de Julgamento: 22/07/2020.



08-664

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5. Da habilitação do licitante GELSON ASTOR MORÉ

Extrai-se da ata da sessão pública, que a Pregoeira inabilitou o licitante **GELSON ASTOR MORÉ**, além do disposto alhures, também por este não ter apresentado o documento referido no ANEXO VII do edital.

Todavia, analisando-se detidamente os documentos carreados aos autos e a utilização de modelo padrão de Edital por parte desta municipalidade, vislumbra-se a total desnecessidade de apresentação da referida declaração, uma vez que o objeto da contratação é a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, sendo descabida a exigência de declaração a esse respeito.

Não obstante, a alínea 'a' da declaração unificada firmada às fls. 396/398 tem o condão de suprir o teor da declaração, na medida em que o licitante se declara apto e ciente a assumir as obrigações derivadas da vindoura ata de registro de preços.

2.6. Da correção de erro formal da ata de abertura dos envelopes

Considerando, por fim, o erro formal existente no **lote 09**, na medida em que deveria constar em ata o percentual de **58%** e não 57,50%, conforme se extrai do Relatório de Lances (fl. 565), mister a retificação, de ofício, desse ponto.

Vejamos:

Lote	9		
Fornecedor	63790	DSC AUTO PECAS EIRELI	
Rodada		Valor	Percentual
Lance Inicial		49,60	50,40
1		47,90	52,10
2		47,00	53,00
3		46,00	54,00
4		44,00	56,00
5		43,00	57,00
6		42,00	58,00
Fornecedor	48825	GELSON ASTOR MORE	
Rodada		Valor	Percentual
Lance Inicial		48,67	51,33
1		47,50	52,50
2		46,50	53,50
3		45,00	55,00
4		43,50	56,50
5		42,50	57,50
Fornecedor	96527	RETIFICA CAPANEMA LTDA	
Rodada		Valor	Percentual
Lance Inicial		49,57	50,43
1		48,00	52,00

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com arrimo nas razões expendidas acima, a PGM se manifesta da seguinte forma.

- a) **CONHECER** os recursos administrativos interpostos pelos licitantes **RETÍFICA CAPANEMA LTDA, GELSON ASTOR MORÉ;**



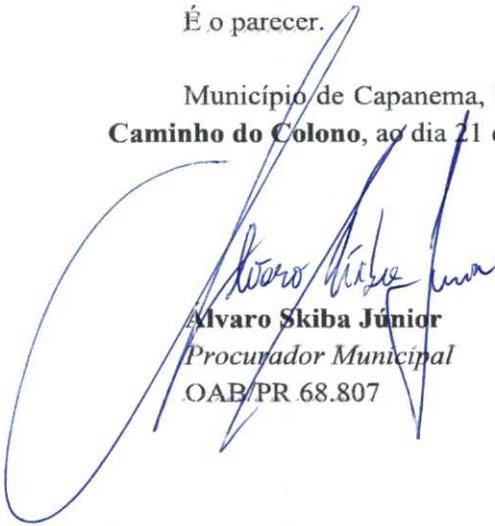
03:665

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- b) **NÃO CONHECER** do recurso administrativo interposto pelo licitante **JOSÉ ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME**, apesar de que, pela análise do mérito recursal, o resultado seria pelo desprovemento do referido recurso;
- c) **DAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelos licitantes **RETÍFICA CAPANEMA LTDA** e **GELSON ASTOR MORÉ**, restabelecendo-as ao certame, **devendo a Pregoeira considerá-los habilitados**;
- d) **DETERMINAR** o afastamento da inabilitação de **GELSON ASTOR MORÉ** por não ter apresentado o documento referido no ANEXO VII do edital, já que despicienda a apresentação de tal declaração no presente certame;
- e) **DETERMINAR**, de ofício, a correção de erro material identificado na Ata de Abertura dos Envelopes, tal como exposto no subitem 2.6;

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de março de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



03:665

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Decisão Administrativa

(X) Acato o Parecer Jurídico nº 60/2024, por seus próprios fundamentos;
() Deixo de acatar o Parecer Jurídico nº ____/2024, pelos fundamentos próprios que seguem anexos.

Acatado o Parecer Jurídico nº 60/2024, determino que o Departamento de Contratações Públicas:

- a) Intime todos os licitantes da decisão, com encaminhamento de cópia do Parecer Jurídico;
- b) Realize as diligências necessárias para as retificações necessárias, homologação da licitação e assinatura das atas de registro de preços.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de março de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Q 567

Município de Capanema – PR

NOTIFICAÇÃO

As Empresa

AIRTON SCHLINDWEIN

COMPEC- COMERCIO DE PELÇAS E SERVIÇOS

PARA TRATORES LTDA

DSC AUTOPEÇAS EIRELI

GELSON ASTOR MORÉ

ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA-ME

RETIFICA CAPANEMA LTDA

THELIO DOS SANTOS CAUDINSKI

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS

airton.motocar@gmail.com

compecmaquinas@gmail.com

compec@compec.com.br

dscautomecanica@hotmail.com ✓

fronteiraiguacu@hotmail.com ✓

mecanicadarvel@hotmail.com ✓

mecanicaparaname@hotmail.com ✓

retcapanema@gmail.com ✓

iguassutratadores@outlook.com ✓

Com relação ao Pregão Presencial nº 8/2024, objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico as empresas da decisão dos RECURSOS e CONTRARRAZÕES, conforme abaixo:

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com arrimo nas razões expendidas acima, a PGM se manifesta da seguinte forma.

- a) **CONHECER** os recursos administrativos interpostos pelos licitantes **RETÍFICA CAPANEMA LTDA, GELSON ASTOR MORÉ;**

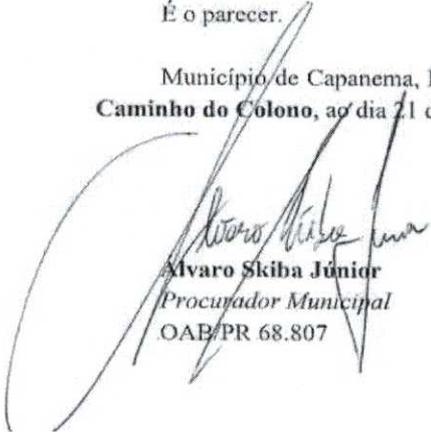


Município de Capanema – PR

- b) **NÃO CONHECER** do recurso administrativo interposto pelo licitante **JOSÉ ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME**, apesar de que, pela análise do mérito recursal, o resultado seria pelo desprovimento do referido recurso;
- c) **DAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelos licitantes **RETÍFICA CAPANEMA LTDA** e **GELSON ASTOR MOREÉ**, restabelecendo-as ao certame, **devendo a Pregoeira considerá-los habilitados**;
- d) **DETERMINAR** o afastamento da inabilitação de **GELSON ASTOR MOREÉ** por não ter apresentado o documento referido no ANEXO VII do edital, já que despendianda a apresentação de tal declaração no presente certame;
- e) **DETERMINAR**, de ofício, a correção de erro material identificado na Ata de Abertura dos Envelopes, tal como exposto no subitem 2.6;

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de março de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico acatado pelo Prefeito Municipal para vossa atenção e conhecimento.

Informo que o processo será homologado na data de hoje.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de março de 2024

ROSELIA
KRIGER BECKER
PAGANI:6322582
4968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.22 09:00:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Pregoeira/

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

08-6611

DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº V08/2024

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com> 22 de março de 2024 às 09:10
Para: airton.motocar@gmail.com, compecmaquinas@gmail.com, dscautomecanica@hotmail.com, fronteiraiguacu@hotmail.com, mecanicadarvel@hotmail.com, mecanicaparaname@hotmail.com, retcapanema@gmail.com, iguassutratadores@outlook.com

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024, SEGUE TAMBÉM CÓPIA DO PARECER JURÍDICO E ACOLHIMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA VOSSO CONHECIMENTO.

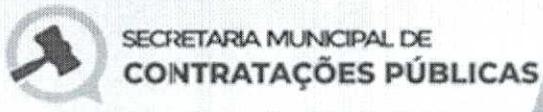
2 anexos

 **DECISÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES -NOTIFICAÇÃO.pdf**
242K

 **PARECER JURÍDICO E ACOLHIMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL.pdf**
7933K

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de março de 2024 09:07
Para: 'airton.motocar@gmail.com'; 'compecmaquinas@gmail.com'; 'dscautomecanica@hotmail.com'; 'fronteiraiguacu@hotmail.com'; 'mecanicadarvel@hotmail.com'; 'mecanicaparaname@hotmail.com'; 'retcapanema@gmail.com'; 'iguassutratadores@outlook.com'
Assunto: DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: DECISÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES -NOTIFICAÇÃO.pdf; PARECER JURÍDICO E ACOLHIMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL.pdf

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024, SEGUE TAMBÉM CÓPIA DO PARECER JURÍDICO E ACOLHIMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA VOSSO CONHECIMENTO.



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 22 de março de 2024 09:09
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00044.txt

The original message was received at Fri, 22 Mar 2024 09:07:15 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <airton.motocar@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <compecmaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <retcapanema@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <retcapanema@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <compecmaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <airton.motocar@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 22 de março de 2024 09:09
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00038.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

dscautomecanica@hotmail.com

Assunto: DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 22 de março de 2024 09:09
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00032.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

mecanicadarvel@hotmail.com

Assunto: DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 22 de março de 2024 09:09
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00026.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

mecanicaparaname@hotmail.com

Assunto: DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

03:675

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 22 de março de 2024 09:09
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

fronteiraiguacu@hotmail.com

Assunto: DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 22 de março de 2024 09:09
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00014.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

iguassutratadores@outlook.com

Assunto: DECISÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024



0 0 677

Município de Capanema – PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 08/2024, objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

**DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 01 - LINHA LEVE FIAT
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 405.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX , PLACA: DSQ-5392	43,13%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX , PLACA: DSQ-5392	63,13%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX , PLACA: DXZ-0621	43,13%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX , PLACA: DXZ-0621	63,13%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA HD WK CC E , PLACA: BBL-9481	43,13%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA HD WK CC E , PLACA: BBL-9481	63,13%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA ENDURANCE , PLACA: SEA-7B17	43,13%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA ENDURANCE , PLACA: SEA-7B17	63,13%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE FLEX , PLACA: AQC-5743	43,13%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE FLEX , PLACA: AQC-5743	63,13%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/FIORINO , PLACA: AIB-1301	43,13%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/FIORINO , PLACA: AIB-1301	63,13%



Município de Capanema – PR

13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PLACA: ARL-8146	43,13%
14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PLACA: ARL-8146	63,13%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO WK ATTRAC, PLACA: AYA-4523	43,13%
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO WK ATTRAC, PLACA: AYA-4523	63,13%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO 1.8 R FLEX, PLACA: HGB-1732	43,13%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO 1.8 R FLEX, PLACA: HGB-1732	63,13%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA: AXP-7838	43,13%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA: AXP-7838	63,13%
21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5772	43,13%
22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5772	63,13%
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5773	43,13%
24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5773	63,13%
25	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/TORO ENDURANCE AT9 4X4, PLACA: RHK-5E82	43,13%
26	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/TORO ENDURANCE AT9 4X4, PLACA: RHK-5E82	63,13%
27	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FIAT	78,13%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 02 - LINHA LEVE CREVROLET
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$960.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado
------	-------------------------	-----------------------------------



Município de Capanema – PR

0.8.871
2010-2011

		Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CAMIONETA GM/D20 CONQUEST, PLACA: JED-1990	53,10%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CAMIONETA GM/D20 CONQUEST, PLACA: JED-1990	73,10%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMIONETA CHEVROLET/S-10 COLINA D 4X4, PLACA: ANH-1C89	53,10%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMIONETA CHEVROLET/S-10 COLINA D 4X4, PLACA: ANH-1C89	73,10%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA OFF ROAD, PLACA: AML-7785	53,10%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA OFF ROAD, PLACA: AML-7785	73,10%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA CONQUEST, PLACA: AAG-9989	53,10%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA CONQUEST, PLACA: AAG-9989	73,10%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CELTA 2P SUPER, PLACA: DSL-7273	53,10%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CELTA 2P SUPER, PLACA: DSL-7273	73,10%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7535	53,10%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7535	73,10%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7538	53,10%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7538	73,10%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7532	53,10%



Município de Capanema – PR

16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7532	73,10%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7537	53,10%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-75327	73,10%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7530	53,10%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7530	73,10%
21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY PLACA: BBL-3380	53,10%
22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY PLACA: BBL-3380	73,10%
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BBL-3378	53,10%
24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BBL-3378	73,10%
25	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BCZ-6F61	53,10%
26	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BCZ-6F61	73,10%
27	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BDC-0C48	53,10%
28	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BDC-0C48	73,10%
29	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F94	53,10%
30	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F94	73,10%
31	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3G03	53,10%
32	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3G03	73,10%



Município de Capanema – PR

681
1108-1001

33	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F88	53,10%
34	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F88	73,10%
35	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F98	53,10%
36	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F98	73,10%
37	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ , PLACA: BCG-4109	53,10%
38	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ , PLACA: BCG-4109	73,10%
39	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA LS2 (AMBULÂNCIA ADAPTADA) , PLACA: EST-4F69	53,10%
40	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA LS2 (AMBULÂNCIA ADAPTADA) , PLACA: EST-4F69	73,10%
41	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER , PLACA: BDK-1199	53,10%
42	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER , PLACA: BDK-1199	73,10%
43	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/COBALT 1.4 LT , PLACA: HKS-4J96	53,10%
44	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/COBALT 1.4 LT , PLACA: HKS-4J96	73,10%
45	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER , PLACA: RHE-4F48	53,10%
46	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER , PLACA: RHE-4F48	73,10%
47	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4A87	53,10%



Município de Capanema – PR

48	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4A87	73,10%
49	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4D69	53,10%
50	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4D69	73,10%
51	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4D64	53,10%
52	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4D64	73,10%
53	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE CHEVROLET	88,10%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 03 - LINHA VOLKSWAGEN
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$351.500,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 ECOMOTION G IV , PLACA: AUX-9095	52,47%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 ECOMOTION G IV , PLACA: AUX-9095	72,27%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6 , PLACA: AVJ-4133	52,47%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6 , PLACA: AVJ-4133	74,47%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6 , PLACA: AUQ-1546	52,47%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6 , PLACA: AUQ-1546	72,27%



Município de Capanema – PR

683
B

7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL , PLACA: AMR-1670	52,47%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL , PLACA: AMR-1670	72,27%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 , PLACA: AYD-8254	52,47%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 , PLACA: AYD-8254	72,27%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 , PLACA: AYD-8256	52,47%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 , PLACA: AYD-8256	72,27%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0 , PLACA: BAB-7699	52,47%
14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0 , PLACA: BAB-7699	72,27%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0 , PLACA: BAB-7695	52,47%
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0 , PLACA: BAB-7695	72,27%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL 1.0 TRENDLINE , PLACA: BBQ-4993	52,47%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL 1.0 TRENDLINE , PLACA: BBQ-4993	72,27%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL MCV , PLACA: BBX-9876	52,47%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL MCV , PLACA: BBX-9876	72,27%
21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BER-8A63	52,47%



Município de Capanema – PR

22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BER-8A63	72,27%
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BES-2B40	52,47%
24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BES-2B40	72,27%
25	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BER-2J52	52,47%
26	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BER-2J52	72,27%
27	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6 , PLACA: MFT-8191	52,47%
28	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6 , PLACA: MFT-8191	72,27%
29	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE VOLKSWAGEN	86,47%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 04 - LINHA LEVE FORD
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$155.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMIONETA F-1000 HSD XL , PLACA: CMQ-3B15	44,57%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMIONETA F-1000 HSD XL , PLACA: CMQ-3B15	64,57%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FUSION FLEX , PLACA: AXN-6525	44,57%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FUSION FLEX , PLACA: AXN-6525	64,57%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/KA SE 1.0 HA C , PLACA: BDF-3E25	44,57%



Município de Capanema – PR

488: 3
488: 30 585
B
3 1984

6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/KA SE 1.0 HA C , PLACA: BDF-3E25	64,57%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FIESTA 1.6 , PLACA: EKN-5D88	44,57%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FIESTA 1.6 , PLACA: EKN-5D88	64,57%
9	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FORD	74,57%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 05 - LINHA LEVE HYUNDAI
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 60.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE , PLACA: SDQ-6J83	39,25%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE , PLACA: SDQ-6J83	59,25%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE , PLACA: SDQ-7B45	39,25%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE , PLACA: SDQ-7B45	59,25%
5	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HYUNDAI	81,25%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 06 - LINHA LEVE NISSAN
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NISSAN/TIIDA SEDAN 18F , PLACA: EYI-7057	30,67%



Município de Capanema – PR

2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NISSAN/TIIDA SEDAN 18F, PLACA: EYI-7057	50,67%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE NISSAN	72,67%

**DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 07 - LINHA LEVE CITROËN
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CITROËN/AIRCROSS START MT, PLACA: PBX-0C09	30,67%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CITROËN/AIRCROSS START MT, PLACA: PBX-0C09	50,67%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE CITROËN	72,67%

**GELSON ASTOR MORE
LOTE 08 - LINHA LEVE HONDA
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HONDA/CIVIC, PLACA: KVA-6566	34,33%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HONDA/CIVIC, PLACA: KVA-6566	54,33%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HONDA	76,33%

**DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 09 - LINHA LEVE TOYOTA
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.000,00**



Município de Capanema – PR

0 687
B

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOYOTA/COROLLA , PLACA: MEC-5195	37,33%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOYOTA/COROLLA , PLACA: MEC-5195	57,33%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HONDA	79,33%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 10 - LINHA LEVE MITSUBISHI
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA mitsubishi/ L 200 TRITON 3.2D , PLACA: AWX-3G25	39,03%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA mitsubishi/ L 200 TRITON 3.2D , PLACA: AWX-3G25	59,03%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE mitsubishi	81,03%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 11 - LINHA VANS E AMBULÂNCIAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$550.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER BUS16 , PLACA: AQO-6544	48,27%



Município de Capanema – PR

2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER BUS16 , PLACA: AQO-6544	68,27%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA), PLACA: AVS-9030	48,27%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA), PLACA: AVS-9030	68,27%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER L3H2 (AMBULÂNCIA), PLACA: RHC-5B02	48,27%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER L3H2 (AMBULÂNCIA), PLACA: RHC-5B02	68,27%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES , PLACA: SEE-5J05	48,27%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES , PLACA: SEE-5J05	68,27%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES , PLACA: SEE-5H04	48,27%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES , PLACA: SEE-5H04	68,27%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER MINIBUS L3 , PLACA: EXR-1F44	48,27%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER MINIBUS L3 , PLACA: EXR-1F44	68,27%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L3 , PLACA: SEM-8I17	48,27%
14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L3 , PLACA: SEM-8I17	68,27%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L2 , PLACA: SEM-7C61	48,27%



Município de Capanema – PR

1981.1
1980.3 1981.1

16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L2 , PLACA: SEM-7C61	68,27%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	48,27%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	68,27%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: BCU-5A61	48,27%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	68,27%
21	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VANS E AMBULÂNCIAS	65,27%

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME
LOTE 12 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 900.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130 , PLACA: AFE-7951	56,66%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130 , PLACA: AFE-7951	76,66%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130 , PLACA: AIQ-9545	56,66%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130 , PLACA: AIQ-9545	76,66%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 6-90 , PLACA: AIN-2911	56,66%



Município de Capanema – PR

6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 6-90, PLACA: AIN-2911	76,66%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150, PLACA: AHX-4574	56,66%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150, PLACA: AHX-4574	76,66%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150, PLACA: AHX-4568	56,66%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150, PLACA: AHX-4568	76,66%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS COMIL PIA M, PLACA: AKB-3218	56,66%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS COMIL PIA M, PLACA: AKB-3218	76,66%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/TANQUE, PLACA: ALU-3743	56,66%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/TANQUE, PLACA: ALU-3743	76,66%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN 13.150, PLACA: ANI-3588	56,66%
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN 13.150, PLACA: ANI-3588	76,66%
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, PLACA: AYB-7916	56,66%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, PLACA: AYB-7916	76,66%
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, PLACA: AYB-7119	56,66%



Município de Capanema – PR

0 691
B

20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 , PLACA: AYB-7119	76,66%
21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN , PLACA: AYO-3F54	56,66%
22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN , PLACA: AYO-3F54	76,66%
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN , PLACA: AYO-3F23	56,66%
24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN , PLACA: AYO-3F23	76,66%
25	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 25.370 CLM 7 6X2 , PLACA: HBN-8929	56,66%
26	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 25.370 CLM 7 6X2 , PLACA: HBN-8929	76,66%
27	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 8.120 EURO 3 , PLACA: MDK-6297	56,66%
28	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 8.120 EURO 3 , PLACA: MDK-6297	76,66%
29	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS MASCA/ROMA , PLACA: BCV-4B16	56,66%
30	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS MASCA/ROMA , PLACA: BCV-4B16	76,66%
31	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 24.280 , PLACA: RVC-6H83	56,66%
32	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 24.280 , PLACA: RVC-6H83	76,66%



Município de Capanema – PR

33	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC , PLACA: SEB-4B46	56,66%
34	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC , PLACA: SEB-4B46	76,66%
35	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN	71,66%

RETIFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 13 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS FORD
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$160.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO 13.000 , PLACA: AIN-0584	60,38%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO 13.000 , PLACA: AIN-0584	80,38%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO CARGO 815E , PLACA: ASN-6204	60,38%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO CARGO 815E , PLACA: ASN-6204	80,38%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO , PLACA: BCR-6G15	60,38%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO , PLACA: BCR-6G15	80,38%
7	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS FORD	73,38%

GELSON ASTOR MORE
LOTE 14 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES—BENZ
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 295.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
------	-------------------------	--

0 691
908



Município de Capanema – PR

2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CITYCLASS 70C17 , PLACA: AZV-3822	84,76%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30 , PLACA: BCB-3C54	64,76%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30 , PLACA: BCB-3C54	84,76%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30ID , PLACA: BCH-3482	64,76%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30ID , PLACA: BCH-3482	84,76%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID , PLACA: RHX-4F20	64,76%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID , PLACA: RHX-4F20	84,76%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID , PLACA: RHX-4F19	64,76%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID , PLACA: RHX-4F19	84,76%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/VAN (MICRO-ÔNIBUS) DAILY , PLACA: BCZ-1F21	64,76%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/VAN (MICRO-ÔNIBUS) DAILY , PLACA: BCZ-1F21	84,76%
13	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES-BENZ	81,76%

GELSON ASTOR MORÉ

LOTE 16 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 160.000,00



Município de Capanema – PR

1007 0
0 695
B

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS , PLACA: AYO-3F57	60,29%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS , PLACA: AYO-3F57	80,29%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9 ON , PLACA: AYW-4331	60,29%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9 ON , PLACA: AYW-4331	80,29%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L , PLACA: BCN-3862	60,29%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L , PLACA: BCN-3862	80,29%
7	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO	75,29%

RETÍFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 17 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS HYUNDAI
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/CAMINHÃO PLATAFORMA HD80 , PLACA: BCX-4C55	60,63%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/CAMINHÃO PLATAFORMA HD80 , PLACA: BCX-4C55	80,63%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS HYUNDAI	75,63%



Município de Capanema – PR

GELSON ASTOR MORE
LOTE 18 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS AGRALE
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AGRALE/CAMINHÃO BASCULANTE 8700, PLACA: AYG-2241	59,33%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AGRALE/CAMINHÃO BASCULANTE 8700, PLACA: AYG-2241	79,33%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS AGRALE	74,33%

RETIFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 19 – SEMI-REBOQUE
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$40.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> E DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMI-REBOQUE BASE PLANA (PRANCHA MARCA MORUMBI), PLACA: AYO-3691	72,10%

RETÍFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 20 – ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$630.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC , ANO 2020 (Nº DE FROTA: 190)	75,13%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC , ANO: 2020 (Nº DE FROTA 190), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,13%



0 697
B 3007

Município de Capanema – PR

3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC , ANO 2020 (Nº DE FROTA: 193)	75,13%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC , ANO: 2020 (Nº DE FROTA 193), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,13%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN , ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 107)	75,13%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN , ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 107), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,13%

RETÍFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 21 – RETROESCAVADEIRAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$1.050.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX , ANO 2020 (Nº DE FROTA: 192)	75,10%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX , ANO 2020 (Nº DE FROTA: 192), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX , ANO 2020 (Nº DE FROTA: 188)	75,10%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX , ANO 2020 (Nº DE FROTA: 188), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E , ANO: 2006 (Nº DE FROTA: 15)	75,10%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX , ANO: 2020 (Nº DE FROTA: 188), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX , ANO: 2018 (Nº DE FROTA: 166)	75,10%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 3CX , ANO 2018 (Nº DE FROTA: 166), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-1 , ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 241)	75,10%
10	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-1 , ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 241), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%

GELSON ASTOR MORE
LOTE 22 – MOTONIVELADORAS



Município de Capanema – PR

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$840.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B, ANO 1996 (Nº DE FROTA: 16)	70,00%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B, ANO 1996 (Nº DE FROTA: 16), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B, ANO 2009 (Nº DE FROTA: 84)	70,00%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B, ANO 2009 (Nº DE FROTA: 84), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 108)	70,00%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 108), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 226)	70,00%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 226), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%

RETÍFICA CAPANEMA LTDA

LOTE 23 – TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRAS E TRITURADOR DE GALHOS

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 840.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L, ANO: 2016 (Nº DE FROTA: 151)	71,70%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L, ANO: 2016 (Nº DE FROTA: 151), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,70%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MINIESCAVADEIRA TAKEUCHI TB-250, ANO: 2019 (Nº DE FROTA: 181)	71,70%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MINIESCAVADEIRA TAKEUCHI TB-250, INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,70%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MINIESCAVADEIRA BOBCAT, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 227)	71,70%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MINIESCAVADEIRA BOBCAT, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 227), INCLUINDO: MOTOR DE	71,70%



Município de Capanema – PR

0000 699

	TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER BC-1000, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 126)	71,70%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRITURADOR DE GALHOS VERMEER BC-1000, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 126), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,70%

GELSON ASTOR MORE
LOTE 24 – TRATORES ESCAVOS E PÁS CARREGADEIRAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$840.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN 55C, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 14)	71,60%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN 55C, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 14), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX, ANO: 2019 (Nº DE FROTA: 187)	71,60%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX, ANO: 2019 (Nº DE FROTA: 187), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 134)	71,60%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 134), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 18)	71,60%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 18), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%

GELSON ASTOR MORE
LOTE 25 – ROLOS COMPACTADORES
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$630.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, ANO: 2006 (Nº DE FROTA: 06)	70,00%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, ANO: 2006 (Nº DE FROTA: 06),	70,00%



Município de Capanema – PR

	INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR BOMAG AUTOPROPULSADO BW 212 D, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 136)	70,00%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR BOMAG AUTOPROPULSADO BW 212 D, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 136), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, ANO: 2021 (Nº DE FROTA: 212)	70,00%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, ANO: 2021 (Nº DE FROTA: 212), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 22 de março de 2024



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

0 701

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 22 de março de 2024 15:37
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL 08/2024- AUDATEX
Anexos: Homologação Pregão Eletrônico 08-2024.pdf

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024- OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 23/03/2024. ESTOU MANDANDO A HOMOLOGAÇÃO PARA VOCÊS, PARA QUE FIQUE MAIS FÁCIL PARA VOCÊS SE LOCALIZAREM.



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

0 702
B

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 22 de março de 2024 15:37
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00030.txt

The original message was received at Fri, 22 Mar 2024 15:37:01 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered assessoria.convenios@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered

- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Licitação Secretários** 15:41
Dr: nessa reunião, que deve ocorrer no prazo de 1...
 - Cleunice Watz** 15:40
✓ 0:15
 - Camila Pagani** 15:35
✓ TEM LA EM CASA
 - Grupo compras** 15:35
✓ Você: ESTOU MANDANDO A HOMOLOGAÇÃO ...
 - Mais Barato Confeccões** 15:27
Mais: Foto
 - Família Pagani** 15:23
Vera: Feliz aniversário Maíra!!!
 - Grupo Loja Dama'97** 15:09
Dama'97: Foto
 - Divulgação de eventos** 15:00
- Djenes Loli: Bahh... Que sonho seria...
 - Pet Novo Roberta** 14:25
ah sim sim, esta bem então, obrigada!
 - Mae** 14:03
✓ boa tarde mãe, chegaram bem?
 - Familia do Aldo e Roselia** 13:58
✓ Você: que ótimo filha
 - Turma das Licitações.** 13:00
- Raquel Marquezoni: Mensagem apagada
 - Licitações - Sudoeste/PR** 12:09
- Diogo Pastre: <https://www.instagram.com/p/C4x...>
 - ALEGRIA DE VIVER** 11:59
Asdri: <https://www.facebook.com/share/r/erMHW...>
 - Cientes Maria Biju** 11:22
- Maria Biju: Foto
 - Desapeguinhos e luxinhos brechô inf...** 11:10
+55 46 9970-6028 entrou usando um link de convi...
 - Carlinhos Tsha** 09:49
0:13
 - Ana Salão** 09:47

Licitação Secretários
Adelar, Alcione, Americo, Calongo, Diogo, Dr. Fabiana, Felipe, ...

27/02/2024

João Markus saiu

HOJE

BOA TARDE A TODOS 15:52 ✓

Município de Capotera - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 08/2024

Homologação Pregão Eletrônico 08-2024.pdf
24 páginas • PDF • 482 KB

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024- OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ESTÁ PRONTO. PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 23/03/2024. 15:33 ✓

ESTOU MANDANDO A HOMOLOGAÇÃO PARA VOCÊS, PARA QUE FIQUE MAIS FÁCIL PARA VOCÊS SE LOCALIZAREM. 15:33 ✓

Dr Anvaro
boa tarde, pessoal 15:34

conseguimos finalizar essa importante licitação para todas as secretarias 15:35

graças a Deus 15:35

masssss. sendo uma licitação que todas as secretarias vão utilizar. precisamos que todos os secretários e/ou servidores designados saibam de toda a nova sistemática de execução contratual dessa licitação 15:37

ler o termo de referência e depois fazermos uma conversa entre todos será importante 15:37

de qualquer forma. será obrigatória uma reunião com as empresas que venceram o certame 15:38

Município de Capotera - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08

TR - Manutenção dos veículos da frota municipal - versão definiti...
50 páginas • PDF • 3 MB

SEGUIE O TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 PARA QUA TODOS CONHEÇAM AS PARTICULARIDADES 15:39 ✓

- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Licitação Secretários 15:41
Dr: nessa reunião. que deve ocorrer no prazo de 1...
 - Cleunice Watz 15:40
✓ 0:15
 - Camila Pagani 15:35
✓ TEM LA EM CASA
 - Grupo compras 15:35
✓ Você: ESTOU MANDANDO A HOMOLOGAÇÃO ...
 - Mais Barato Confeccões 15:27
Mais: Foto
 - Família Pagani 15:23
Vera: Feliz aniversário Maíral!!
 - Grupo Loja Dama'97 15:09
Dama'97: Foto
 - Divulgação de eventos 15:00
~ Djenes Lol: Bahh... Que sonho seria...
 - Pet Novo Roberta 14:25
ah sim sim. esta bem então, obrigada!
 - Mae 14:03
✓ boa tarde mãe, chegaram bem?
 - Família do Aldo e Roselia 13:58
✓ Você: que ótimo filha
 - Turma das Licitações. 13:00
~ Raquel Marquezoni: Mensagem apagada
 - Licitações - Sudoeste/PR 12:09
~ Diogo Pastre: <https://www.instagram.com/p/C4x...>
 - ALEGRIA DE VIVER 11:59
Asdn: <https://www.facebook.com/share/r/erMHW...>
 - Clientes Maria Biju 11:22
~ Maria Biju: Foto
 - Desapeguinhos e luxinhos brechó inf... 11:10
+55 46 9970-6028 entrou usando um link de convi...
 - Carlinhos Tsha 09:49
0:13
 - Ana Salão 09:47
✓ Pode ser
 - Natália Prado Receita 09:44
Um dos principais aliados de um bom resultad...
 - Julio Rocha 08:29
vou ver aqui oque faço obrigado roselia
 - Família Becker 07:44
~ Ilda Maria: Figurinha
 - Salgados Sueli 07:14
Foto

Baixar o WhatsApp para Windows >

Grupo compras
clique para mostrar dados do grupo

Alcione Closs
Roselia, a grama em leiva não e esse mês 06/03/2024 o e acaba esse mês 14:52

2024 125.740,00 57534 - 7

EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES

OLHE ALCIONE ACIMA 15:42 ✓

Alcione Closs 15:47
Desculpa 15:47

07/03/2024
Maicon adicionou +55 46 9915-4657

12/03/2024

Classificação por Fornecedor pe 1 0-2024.pdf
4 páginas • PDF • 529 KB

Boa tarde, o pregão de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, está pronto, poderá ser utilizado a partir de 13/03/2024. 14:29 ✓

ONTEM

Felipe Secretário Contratação
Boa tarde 14:02

Favor as secretarias analisarem se não estão logadas no banco de preços 14:02

Se estiverem, favor deslogarem por um momento 14:15

HOJE

Homologação Pregão Eletrônico 08-2024.pdf
24 páginas • PDF • 443 KB 15:34 ✓

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024- OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 23/03/2024. 15:34 ✓

ESTOU MANDANDO A HOMOLOGAÇÃO PARA VOCES PARA QUE FIQUE MAIS FÁCIL PARA VOCES SE LOCALIZAREM. 15:35 ✓

+ | Digite uma mensagem



8 705

Município de Capanema – PR**PORTARIA Nº 8.620, DE 22 DE MARÇO DE 2024.***Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 8/2024.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 8/2024, objeto FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 01 - LINHA LEVE FIAT
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 405.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DSQ-5392	43,13%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DSQ-5392	63,13%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DXZ-0621	43,13%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DXZ-0621	63,13%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA HD WK CC E, PLACA: BBL-9481	43,13%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA HD WK CC E, PLACA: BBL-9481	63,13%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA ENDURANCE, PLACA: SEA-7B17	43,13%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA ENDURANCE, PLACA: SEA-7B17	63,13%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE FLEX, PLACA: AQC-5743	43,13%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE FLEX, PLACA: AQC-5743	63,13%



Município de Capanema – PR

11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/FIORINO , PLACA: AIB-1301	43,13%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/FIORINO , PLACA: AIB-1301	63,13%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE ECONOMY , PLACA: ARL-8146	43,13%
14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE ECONOMY , PLACA: ARL-8146	63,13%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO WK ATTRAC , PLACA: AYA-4523	43,13%
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO WK ATTRAC , PLACA: AYA-4523	63,13%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO 1.8 R FLEX , PLACA: HGB-1732	43,13%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO 1.8 R FLEX , PLACA: HGB-1732	63,13%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/UNO VIVACE 1.0 , PLACA: AXP-7838	43,13%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/UNO VIVACE 1.0 , PLACA: AXP-7838	63,13%
21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4 , PLACA: AYI-5772	43,13%
22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4 , PLACA: AYI-5772	63,13%
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4 , PLACA: AYI-5773	43,13%
24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4 , PLACA: AYI-5773	63,13%
25	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/TORO ENDURANCE AT9 4X4 , PLACA: RHK-5E82	43,13%
26	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/TORO ENDURANCE AT9 4X4 , PLACA: RHK-5E82	63,13%
27	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FIAT	78,13%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 02 - LINHA LEVE CREVROLET



Município de Capanema – PR

005 0
005 0
0 707

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$960.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CAMIONETA GM/D20 CONQUEST , PLACA: JED-1990	53,10%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CAMIONETA GM/D20 CONQUEST , PLACA: JED-1990	73,10%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMIONETA CHEVROLET/S-10 COLINA D 4X4 , PLACA: ANH-1C89	53,10%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMIONETA CHEVROLET/S-10 COLINA D 4X4 , PLACA: ANH-1C89	73,10%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA OFF ROAD , PLACA: AML-7785	53,10%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA OFF ROAD , PLACA: AML-7785	73,10%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA CONQUEST , PLACA: AAG-9989	53,10%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA CONQUEST , PLACA: AAG-9989	73,10%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CELTA 2P SUPER , PLACA: DSL-7273	53,10%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CELTA 2P SUPER , PLACA: DSL-7273	73,10%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7535	53,10%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7535	73,10%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7538	53,10%
14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7538	73,10%





Município de Capanema – PR

15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7532	53,10%
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7532	73,10%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7537	53,10%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-75327	73,10%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7530	53,10%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7530	73,10%
21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY PLACA: BBL-3380	53,10%
22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY PLACA: BBL-3380	73,10%
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BBL-3378	53,10%
24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BBL-3378	73,10%
25	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BCZ-6F61	53,10%
26	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BCZ-6F61	73,10%
27	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BDC-0C48	53,10%
28	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BDC-0C48	73,10%
29	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F94	53,10%
30	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F94	73,10%
31	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3G03	53,10%





Município de Capanema – PR

407.03701

32	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3G03	73,10%
33	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F88	53,10%
34	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F88	73,10%
35	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F98	53,10%
36	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F98	73,10%
37	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ , PLACA: BCG-4109	53,10%
38	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ , PLACA: BCG-4109	73,10%
39	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA LS2 (AMBULÂNCIA ADAPTADA) , PLACA: EST-4F69	53,10%
40	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA LS2 (AMBULÂNCIA ADAPTADA) , PLACA: EST-4F69	73,10%
41	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER , PLACA: BDK-1199	53,10%
42	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER , PLACA: BDK-1199	73,10%
43	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/COBALT 1.4 LT , PLACA: HKS-4J96	53,10%
44	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/COBALT 1.4 LT , PLACA: HKS-4J96	73,10%
45	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER , PLACA: RHE-4F48	53,10%
46	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER , PLACA: RHE-4F48	73,10%

10



Município de Capanema – PR

47	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4A87	53,10%
48	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4A87	73,10%
49	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4D69	53,10%
50	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4D69	73,10%
51	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4D64	53,10%
52	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4D64	73,10%
53	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE CHEVROLET	88,10%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 03 - LINHA VOLKSWAGEN
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$351.500,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 ECOMOTION G IV , PLACA: AUX-9095	52,47%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 ECOMOTION G IV , PLACA: AUX-9095	72,27%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6 , PLACA: AVJ-4133	52,47%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6 , PLACA: AVJ-4133	74,47%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6 , PLACA: AUQ-1546	52,47%





Município de Capanema – PR

0 711
19

6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6 , PLACA: AUQ-1546	72,27%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL , PLACA: AMR-1670	52,47%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL , PLACA: AMR-1670	72,27%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 , PLACA: AYD-8254	52,47%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 , PLACA: AYD-8254	72,27%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 , PLACA: AYD-8256	52,47%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 , PLACA: AYD-8256	72,27%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0 , PLACA: BAB-7699	52,47%
14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0 , PLACA: BAB-7699	72,27%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0 , PLACA: BAB-7695	52,47%
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0 , PLACA: BAB-7695	72,27%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL 1.0 TRENDLINE , PLACA: BBQ-4993	52,47%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL 1.0 TRENDLINE , PLACA: BBQ-4993	72,27%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL MCV , PLACA: BBX-9876	52,47%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL MCV , PLACA: BBX-9876	72,27%





Município de Capanema – PR

21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BER-8A63	52,47%
22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BER-8A63	72,27%
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BES-2B40	52,47%
24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BES-2B40	72,27%
25	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BER-2J52	52,47%
26	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BER-2J52	72,27%
27	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6 , PLACA: MFT-8191	52,47%
28	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6 , PLACA: MFT-8191	72,27%
29	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE VOLKSWAGEN	86,47%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 04 - LINHA LEVE FORD
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$155.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMIONETA F-1000 HSD XL , PLACA: CMQ-3B15	44,57%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMIONETA F-1000 HSD XL , PLACA: CMQ-3B15	64,57%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FUSION FLEX , PLACA: AXN-6525	44,57%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FUSION FLEX , PLACA: AXN-6525	64,57%



Município de Capanema – PR

0 8713

5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/KA SE 1.0 HA C , PLACA: BDF-3E25	44,57%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/KA SE 1.0 HA C , PLACA: BDF-3E25	64,57%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FIESTA 1.6 , PLACA: EKN-5D88	44,57%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FIESTA 1.6 , PLACA: EKN-5D88	64,57%
9	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FORD	74,57%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 05 - LINHA LEVE HYUNDAI
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 60.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE , PLACA: SDQ-6J83	39,25%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE , PLACA: SDQ-6J83	59,25%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE , PLACA: SDQ-7B45	39,25%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE , PLACA: SDQ-7B45	59,25%
5	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HYUNDAI	81,25%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 06 - LINHA LEVE NISSAN
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
------	-------------------------	--



Município de Capanema – PR

1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NISSAN/TIIDA SEDAN 18F, PLACA: EYI-7057	30,67%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NISSAN/TIIDA SEDAN 18F, PLACA: EYI-7057	50,67%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE NISSAN	72,67%

**DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 07 - LINHA LEVE CITROËN
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CITROËN/AIRCROSS START MT, PLACA: PBX-0C09	30,67%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CITROËN/AIRCROSS START MT, PLACA: PBX-0C09	50,67%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE CITROËN	72,67%

**GELSON ASTOR MORE
LOTE 08 - LINHA LEVE HONDA
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HONDA/CIVIC, PLACA: KVA-6566	34,33%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HONDA/CIVIC, PLACA: KVA-6566	54,33%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HONDA	76,33%

**DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 09 - LINHA LEVE TOYOTA
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.000,00**





Município de Capanema – PR

07/15
B

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOYOTA/COROLLA , PLACA: MEC-5195	37,33%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOYOTA/COROLLA , PLACA: MEC-5195	57,33%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HONDA	79,33%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 10 - LINHA LEVE MITSUBISHI
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA mitsubishi/ L 200 TRITON 3.2D , PLACA: AWX-3G25	39,03%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA mitsubishi/ L 200 TRITON 3.2D , PLACA: AWX-3G25	59,03%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE mitsubishi	81,03%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 11 - LINHA VANS E AMBULÂNCIAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$550.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER BUS16 , PLACA: AQO-6544	48,27%

0 716



Município de Capanema – PR

2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER BUS16 , PLACA: AQO-6544	68,27%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA), PLACA: AVS-9030	48,27%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA), PLACA: AVS-9030	68,27%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER L3H2 (AMBULÂNCIA), PLACA: RHC-5B02	48,27%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER L3H2 (AMBULÂNCIA), PLACA: RHC-5B02	68,27%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES , PLACA: SEE-5J05	48,27%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES , PLACA: SEE-5J05	68,27%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES , PLACA: SEE-5H04	48,27%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES , PLACA: SEE-5H04	68,27%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER MINIBUS L3 , PLACA: EXR-1F44	48,27%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER MINIBUS L3 , PLACA: EXR-1F44	68,27%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L3 , PLACA: SEM-8I17	48,27%
14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L3 , PLACA: SEM-8I17	68,27%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L2 , PLACA: SEM-7C61	48,27%





Município de Capanema – PR

08.717

16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L2 , PLACA: SEM-7C61	68,27%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	48,27%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	68,27%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: BCU-5A61	48,27%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	68,27%
21	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VANS E AMBULÂNCIAS	65,27%

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME
LOTE 12 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 900.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130 , PLACA: AFE-7951	56,66%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130 , PLACA: AFE-7951	76,66%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130 , PLACA: AIQ-9545	56,66%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130 , PLACA: AIQ-9545	76,66%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 6-90 , PLACA: AIN-2911	56,66%



Município de Capanema – PR

6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 6-90 , PLACA: AIN-2911	76,66%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150 , PLACA: AHX-4574	56,66%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150 , PLACA: AHX-4574	76,66%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150 , PLACA: AHX-4568	56,66%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150 , PLACA: AHX-4568	76,66%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS COMIL PIA M , PLACA: AKB-3218	56,66%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS COMIL PIA M , PLACA: AKB-3218	76,66%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/TANQUE , PLACA: ALU-3743	56,66%
14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/TANQUE , PLACA: ALU-3743	76,66%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN 13.150 , PLACA: ANI-3588	56,66%
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN 13.150 , PLACA: ANI-3588	76,66%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 , PLACA: AYB-7916	56,66%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 , PLACA: AYB-7916	76,66%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 , PLACA: AYB-7119	56,66%





Município de Capanema – PR

208.719

20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 , PLACA: AYB-7119	76,66%
21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN , PLACA: AYO-3F54	56,66%
22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN , PLACA: AYO-3F54	76,66%
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN , PLACA: AYO-3F23	56,66%
24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN , PLACA: AYO-3F23	76,66%
25	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 25.370 CLM 7 6X2 , PLACA: HBN-8929	56,66%
26	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 25.370 CLM 7 6X2 , PLACA: HBN-8929	76,66%
27	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 8.120 EURO 3 , PLACA: MDK-6297	56,66%
28	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 8.120 EURO 3 , PLACA: MDK-6297	76,66%
29	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS MASCA/ROMA , PLACA: BCV-4B16	56,66%
30	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS MASCA/ROMA , PLACA: BCV-4B16	76,66%
31	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 24.280 , PLACA: RVC-6H83	56,66%
32	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 24.280 , PLACA: RVC-6H83	76,66%



0 720

ISS: 0

ISS: 0



Município de Capanema – PR

33	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC , PLACA: SEB-4B46	56,66%
34	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC , PLACA: SEB-4B46	76,66%
35	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN	71,66%

RETIFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 13 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS FORD
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$160.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO 13.000 , PLACA: AIN-0584	60,38%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO 13.000 , PLACA: AIN-0584	80,38%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO CARGO 815E , PLACA: ASN-6204	60,38%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO CARGO 815E , PLACA: ASN-6204	80,38%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO , PLACA: BCR-6G15	60,38%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO , PLACA: BCR-6G15	80,38%
7	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS FORD	73,38%

GELSON ASTOR MORÉ
LOTE 14 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES—BENZ
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 295.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)



Município de Capanema – PR

0 721
0 721

1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/MICRO-ÔNIBUS , PLACA: ASE-1595	60,36%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/MICRO-ÔNIBUS , PLACA: ASE-1595	80,36%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO BASCULANTE 2729 , PLACA: AYH-1H68	60,36%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO BASCULANTE 2729 , PLACA: AYH-1H68	80,36%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO TANQUE , PLACA: BDZ-1C28	60,36%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO TANQUE , PLACA: BDZ-1C28	80,36%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN , PLACA: AYW-1392	60,36%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN , PLACA: AYW-1392	80,36%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN SPRINTER 515 CDI , PLACA: BBL-9482	60,36%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN SPRINTER 515 CDI , PLACA: BBL-9482	80,36%
11	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES-BENZ	77,36%

RETÍFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 15 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS IVECO
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 380.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CITYCLASS 70C17 , PLACA: AZV-3822	64,76%





Município de Capanema – PR

2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CITYCLASS 70C17 , PLACA: AZV-3822	84,76%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30 , PLACA: BCB-3C54	64,76%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30 , PLACA: BCB-3C54	84,76%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30ID , PLACA: BCH-3482	64,76%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30ID , PLACA: BCH-3482	84,76%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID , PLACA: RHX-4F20	64,76%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID , PLACA: RHX-4F20	84,76%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID , PLACA: RHX-4F19	64,76%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID , PLACA: RHX-4F19	84,76%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/VAN (MICRO-ÔNIBUS) DAILY , PLACA: BCZ-1F21	64,76%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/VAN (MICRO-ÔNIBUS) DAILY , PLACA: BCZ-1F21	84,76%
13	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES-BENZ	81,76%

GELSON ASTOR MORÉ

LOTE 16 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 160.000,00



Município de Capanema – PR

03723

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS , PLACA: AYO-3F57	60,29%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS , PLACA: AYO-3F57	80,29%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9 ON , PLACA: AYW-4331	60,29%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9 ON , PLACA: AYW-4331	80,29%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L , PLACA: BCN-3862	60,29%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L , PLACA: BCN-3862	80,29%
7	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO	75,29%

RETÍFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 17 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS HYUNDAI
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/CAMINHÃO PLATAFORMA HD80 , PLACA: BCX-4C55	60,63%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/CAMINHÃO PLATAFORMA HD80 , PLACA: BCX-4C55	80,63%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS HYUNDAI	75,63%





Município de Capanema – PR

GELSON ASTOR MORE
LOTE 18 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS AGRALE
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AGRALE/CAMINHÃO BASCULANTE 8700, PLACA: AYG-2241	59,33%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AGRALE/CAMINHÃO BASCULANTE 8700, PLACA: AYG-2241	79,33%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS AGRALE	74,33%

RETIFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 19 – SEMI-REBOQUE
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$40.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMI-REBOQUE BASE PLANA (PRANCHA MARCA MORUMBI), PLACA: AYO-3691	72,10%

RETÍFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 20 – ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$630.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 190)	75,13%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC, ANO: 2020 (Nº DE FROTA 190), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,13%





Município de Capanema – PR

AS 000 0
B 735

3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 193)	75,13%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC, ANO: 2020 (Nº DE FROTA: 193), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,13%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 107)	75,13%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 107), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,13%

RETÍFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 21 – RETROESCAVADEIRAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$1.050.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 192)	75,10%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 192), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 188)	75,10%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 188), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO: 2006 (Nº DE FROTA: 15)	75,10%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX, ANO: 2020 (Nº DE FROTA: 188), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO: 2018 (Nº DE FROTA: 166)	75,10%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2018 (Nº DE FROTA: 166), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-1, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 241)	75,10%
10	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-1, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 241), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%

GELSON ASTOR MORE
LOTE 22 – MOTONIVELADORAS

08.720



Município de Capanema – PR

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$840.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B , ANO 1996 (Nº DE FROTA: 16)	70,00%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B , ANO 1996 (Nº DE FROTA: 16), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B , ANO 2009 (Nº DE FROTA: 84)	70,00%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B , ANO 2009 (Nº DE FROTA: 84), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K , ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 108)	70,00%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K , ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 108), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR , ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 226)	70,00%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR , ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 226), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%

RETÍFICA CAPANEMA LTDA

LOTE 23 – TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRAS E TRITURADOR DE GALHOS

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 840.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L , ANO: 2016 (Nº DE FROTA: 151)	71,70%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L , ANO: 2016 (Nº DE FROTA: 151), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,70%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MINIESCAVADEIRA TAKEUCHI TB-250 , ANO: 2019 (Nº DE FROTA: 181)	71,70%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MINIESCAVADEIRA TAKEUCHI TB-250 , INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,70%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MINIESCAVADEIRA BOBCAT , ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 227)	71,70%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MINIESCAVADEIRA BOBCAT , ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 227), INCLUINDO: MOTOR DE	71,70%





Município de Capanema – PR

0 727
B

	TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER BC-1000, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 126)	71,70%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRITURADOR DE GALHOS VERMEER BC-1000, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 126), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,70%

GELSON ASTOR MORÉ
LOTE 24 – TRATORES ESCAVOS E PÁS CARREGADEIRAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$840.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN 55C, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 14)	71,60%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN 55C, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 14), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX, ANO: 2019 (Nº DE FROTA: 187)	71,60%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX, ANO: 2019 (Nº DE FROTA: 187), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 134)	71,60%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 134), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 18)	71,60%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 18), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%

GELSON ASTOR MORE
LOTE 25 – ROLOS COMPACTADORES
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$630.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, ANO: 2006 (Nº DE FROTA: 06)	70,00%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, ANO: 2006 (Nº DE FROTA: 06),	70,00%



0 8728

Município de Capanema – PR

	INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR BOMAG AUTOPROPULSADO BW 212 D, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 136)	70,00%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR BOMAG AUTOPROPULSADO BW 212 D, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 136), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, ANO: 2021 (Nº DE FROTA: 212)	70,00%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, ANO: 2021 (Nº DE FROTA: 212), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 8/2024, é de R\$ R\$ 9.491.500,00 (nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e dois dias de março de 2024


Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR

0 6 720

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **RETIFICA CAPANEMA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.747.707/0001-94, sediado(a) no seguinte endereço: AV BOTUCARIS, 720 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: **RETCAPANEMA@GMAIL.COM**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3030-1035, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT**, CPF Nº 115.426.339-82, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 8/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Logística e Contratação-SELOG

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Demais Secretarias da Administração Pública Municipal

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **RESUMO:** FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

LOTE 13 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS FORD

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$160.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO 13.000 , PLACA: AIN-0584	60,38%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO 13.000 , PLACA: AIN-0584	80,38%



Município de Capanema – PR

3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO CARGO 815E , PLACA: ASN-6204	60,38%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO CARGO 815E , PLACA: ASN-6204	80,38%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO , PLACA: BCR-6G15	60,38%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO , PLACA: BCR-6G15	80,38%
7	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS FORD	73,38%

LOTE 15 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS IVECO
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 380.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CITYCLASS 70C17 , PLACA: AZV-3822	64,76%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CITYCLASS 70C17 , PLACA: AZV-3822	84,76%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30 , PLACA: BCB-3C54	64,76%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30 , PLACA: BCB-3C54	84,76%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30ID , PLACA: BCH-3482	64,76%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30ID , PLACA: BCH-3482	84,76%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID , PLACA: RHX-4F20	64,76%



Município de Capanema – PR

0 731

8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID , PLACA: RHX-4F20	84,76%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID , PLACA: RHX-4F19	64,76%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID , PLACA: RHX-4F19	84,76%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/VAN (MICRO-ÔNIBUS) DAILY , PLACA: BCZ-1F21	64,76%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/VAN (MICRO-ÔNIBUS) DAILY , PLACA: BCZ-1F21	84,76%
13	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES-BENZ	81,76%

LOTE 17 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS HYUNDAI

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/CAMINHÃO PLATAFORMA HD80 , PLACA: BCX-4C55	60,63%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/CAMINHÃO PLATAFORMA HD80 , PLACA: BCX-4C55	80,63%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS HYUNDAI	75,63%

LOTE 19 – SEMI-REBOQUE

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$40.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
------	-------------------------	--

08 732



Município de Capanema – PR

1	SERVIÇOS DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMI-REBOQUE BASE PLANA (PRANCHA MARCA MORUMBI), PLACA: AYO-3691	72,10%
---	--	--------

LOTE 20 – ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$630.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 190)	75,13%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC, ANO: 2020 (Nº DE FROTA 190), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,13%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 193)	75,13%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC, ANO: 2020 (Nº DE FROTA 193), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,13%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 107)	75,13%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 107), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,13%

LOTE 21 – RETROESCAVADEIRAS

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$1.050.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 192)	75,10%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 192), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 188)	75,10%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 188), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO: 2006 (Nº DE FROTA: 15)	75,10%

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

800733
B**Município de Capanema – PR**

6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX , ANO: 2020 (Nº DE FROTA: 188), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX , ANO: 2018 (Nº DE FROTA: 166)	75,10%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 3CX , ANO 2018 (Nº DE FROTA: 166), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-1 , ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 241)	75,10%
10	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-1 , ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 241), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%

**LOTE 23 – TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRAS E TRITURADOR DE GALHOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 840.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L , ANO: 2016 (Nº DE FROTA: 151)	71,70%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L , ANO: 2016 (Nº DE FROTA: 151), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,70%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MINIESCAVADEIRA TAKEUCHI TB-250 , ANO: 2019 (Nº DE FROTA: 181)	71,70%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MINIESCAVADEIRA TAKEUCHI TB-250 , INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,70%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MINIESCAVADEIRA BOBCAT , ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 227)	71,70%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MINIESCAVADEIRA BOBCAT , ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 227), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,70%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER BC-1000 , ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 126)	71,70%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRITURADOR DE GALHOS VERMEER BC-1000 , ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 126), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,70%

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) *a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Capanema – PR

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **3.145.000,00 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Município de Capanema – PR

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



1.8. 5.2.1. **Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Capanema – PR

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	160	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	180	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1080	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1090	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1100	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1500	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1990	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2020	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2030	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2750	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2760	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4430	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4620	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4640	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4740	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5250	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema – PR

0 739
B

2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5640	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5790	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5930	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	6190	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6230	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	6320	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6340	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema – PR

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



Município de Capanema – PR

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Capanema – PR

0 0743

β

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema – PR

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;
- e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Capanema – PR

06745

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 22 dias do mês de Março de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT
Representante Legal
RETIFICA CAPANEMA LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços



08 746

Município de Capanema – PR**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **GELSON ASTOR MORE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, sediado(a) no seguinte endereço: RUA PARAÍBA, 968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: fronteiraiguacu@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-1687, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **GELSON ASTOR MORE**, CPF Nº 001.095.479-18, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 8/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Logística e Contratações-SELOG

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Demais Secretarias da Administração Pública Municipal

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**LOTE 08 - LINHA LEVE HONDA
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HONDA/CIVIC , PLACA: KVA-6566	34,33%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HONDA/CIVIC , PLACA: KVA-6566	54,33 %
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HONDA	76,33%



Município de Capanema – PR

LOTE 14 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES—BENZ
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 295.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/MICRO-ÔNIBUS , PLACA: ASE-1595	60,36 %
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/MICRO-ÔNIBUS , PLACA: ASE-1595	80,36%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO BASCULANTE 2729 , PLACA: AYH-1H68	60,36 %
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO BASCULANTE 2729 , PLACA: AYH-1H68	80,36%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO TANQUE , PLACA: BDZ-1C28	60,36%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO TANQUE , PLACA: BDZ-1C28	80,36 %
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN , PLACA: AYW-1392	60,36%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN , PLACA: AYW-1392	80,36%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN SPRINTER 515 CDI , PLACA: BBL-9482	60,36%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN SPRINTER 515 CDI , PLACA: BBL-9482	80,36%
11	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES-BENZ	77,36%

LOTE 16 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 160.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

743

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS , PLACA: AYO-3F57	60,29%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS , PLACA: AYO-3F57	80,29%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9 ON , PLACA: AYW-4331	60,29%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9 ON , PLACA: AYW-4331	80,29%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L , PLACA: BCN-3862	60,29 %
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L , PLACA: BCN-3862	80,29%
7	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO	75,29%

LOTE 18 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS AGRALE
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AGRALE/CAMINHÃO BASCULANTE 8700 , PLACA: AYG-2241	59,33%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AGRALE/CAMINHÃO BASCULANTE 8700 , PLACA: AYG-2241	79,33%

0 744



Município de Capanema – PR

3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS AGRALE	74,33%
---	--	--------

**LOTE 22 – MOTONIVELADORAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$840.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B, ANO 1996 (Nº DE FROTA: 16)	70,00%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B, ANO 1996 (Nº DE FROTA: 16), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B, ANO 2009 (Nº DE FROTA: 84)	70,00%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B, ANO 2009 (Nº DE FROTA: 84), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 108)	70,00%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 108), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 226)	70,00%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 226), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%

**GELSON ASTOR MORÉ
LOTE 24 – TRATORES ESCAVOS E PÁS CARREGADEIRAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$840.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN 55C, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 14)	71,60%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN 55C, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 14), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX, ANO: 2019 (Nº DE FROTA: 187)	71,60%



Município de Capanema – PR

0 750
B

4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX, ANO: 2019 (Nº DE FROTA: 187), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 134)	71,60%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 134), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 18)	71,60%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 18), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%

LOTE 25 – ROLOS COMPACTADORES
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$630.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, ANO: 2006 (Nº DE FROTA: 06)	70,00%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, ANO: 2006 (Nº DE FROTA: 06), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR BOMAG AUTOPROPULSADO BW 212 D, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 136)	70,00%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR BOMAG AUTOPROPULSADO BW 212 D, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 136), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, ANO: 2021 (Nº DE FROTA: 212)	70,00%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, ANO: 2021 (Nº DE FROTA: 212), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s)*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.



Município de Capanema – PR

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **2.835.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
 - 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 - k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;



Município de Capanema – PR

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

157 08 751

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10.5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Município de Capanema – PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	160	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	180	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1080	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1090	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1100	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1500	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1990	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2020	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2030	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2750	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2760	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4430	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4620	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4640	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4740	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5250	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5640	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema – PR

1588 756

2024	5790	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5930	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	6190	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6230	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	6320	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6340	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de Capanema – PR

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

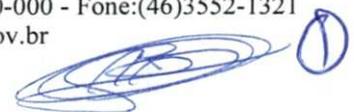
14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas



00753
B



Município de Capanema – PR

administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":



Município de Capanema – PR

0:3760
B

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou



Município de Capanema – PR

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



03762

Município de Capanema – PR

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **GELSON ASTOR MORE**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 22 dias do mês de Março de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


GELSON ASTOR MORE
Representante Legal
GELSON ASTOR MORE
Detentora da Ata de Registro de Preços



90763

JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	2	CAÇAMBA MÍNIMO DE 15 M CÚBICOS (15 TONELADA), SUPORTE PARA ESTEPE, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. PROTEÇÃO ANTICELISTA, CAIXA DE FERRAMENTA, LONGA RINAS MÍNIMO DE ESPESSURA 8.00MM, DOBRADAS EM PERFIL "U" INTERLIGADAS POR TRAVESAS, PISTÃO FRONTAL E PORTA REFORÇADA, DEVE ESTA INCLUSO MONTAGEM EQUIPAMENTO AO CHASSI DO CAMINHÃO, GARANTIA DE 12 MESES, *AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ.	JRV	1,00	77.900,00
--	---	--	-----	------	-----------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 3/2024, é de R\$ 666.900,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 21 dias de março de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.620, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 8/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 8/2024, objeto FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

DSC AUPEÇAS EIRELI

LOTE 01 - LINHA LEVE FIAT

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 405.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DSQ-5392	43,13%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DSQ-5392	63,13%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DXZ-0621	43,13%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DXZ-0621	63,13%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA HD WK CC E, PLACA: BBL-9481	43,13%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA HD WK CC E, PLACA: BBL-9481	63,13%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA ENDURANCE, PLACA: SEA-7B17	43,13%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA ENDURANCE, PLACA: SEA-7B17	63,13%

9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE FLEX, PLACA: AQC-5743	43,13%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE FLEX, PLACA: AQC-5743	63,13%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/FIORINO, PLACA: AIB-1301	43,13%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/FIORINO, PLACA: AIB-1301	63,13%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PLACA: ARL-8146	43,13%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PLACA: ARL-8146	63,13%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO WK ATTRAC, PLACA: AYA-4523	43,13%
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO WK ATTRAC, PLACA: AYA-4523	63,13%
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO 1.8 R FLEX, PLACA: HGB-1732	43,13%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO 1.8 R FLEX, PLACA: HGB-1732	63,13%
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA: AXB-7838	43,13%
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA: AXB-7838	63,13%
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5772	43,13%
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5772	63,13%
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5773	43,13%
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4, PLACA: AYI-5773	63,13%
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/TORO ENDURANCE AT9 4X4, PLACA: RHK-5E82	43,13%
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/TORO ENDURANCE AT9 4X4, PLACA: RHK-5E82	63,13%
27	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FIAT	78,13%

DSC AUPEÇAS EIRELI

LOTE 02 - LINHA LEVE CREVROLET

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$960.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CAMIONETA GM/D20 CONQUEST, PLACA: IED-1990	53,10%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CAMIONETA GM/D20 CONQUEST, PLACA: IED-1990	73,10%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMIONETA CHEVROLET/5-10 COLINA D 4X4, PLACA: ANH-1C89	53,10%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMIONETA CHEVROLET/5-10 COLINA D 4X4, PLACA: ANH-1C89	73,10%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA OFF ROAD, PLACA: AML-7785	53,10%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA OFF ROAD, PLACA: AML-7785	73,10%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA CONQUEST, PLACA: AAG-9989	53,10%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA CONQUEST, PLACA: AAG-9989	73,10%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CELTA 2P SUPER, PLACA: DSL-7273	53,10%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CELTA 2P SUPER, PLACA: DSL-7273	73,10%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7535	53,10%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7535	73,10%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7538	53,10%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7538	73,10%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7532	53,10%
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7532	73,10%
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7537	53,10%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7537	73,10%
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7530	53,10%
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BAU-7530	73,10%



0 764

21	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY PLACA: BBL-3380	53,10%
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY PLACA: BBL-3380	73,10%
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BBL-3378	53,10%
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BBL-3378	73,10%
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BCZ-6F61	53,10%
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BCZ-6F61	73,10%
27	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BDC-0C48	53,10%
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY, PLACA: BDC-0C48	73,10%
29	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO, PLACA: SFB-3F94	53,10%
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO, PLACA: SFB-3F94	73,10%
31	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO, PLACA: SFB-3G93	53,10%
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO, PLACA: SFB-3G93	73,10%
33	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO, PLACA: SFB-3F88	53,10%
34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO, PLACA: SFB-3F88	73,10%
35	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO, PLACA: SFB-3F98	53,10%
36	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO, PLACA: SFB-3F98	73,10%
37	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, PLACA: BCG-4109	53,10%
38	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ, PLACA: BCG-4109	73,10%
39	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA LS2 (AMBULÂNCIA ADAPTADA), PLACA: EST-4F69	53,10%
40	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA LS2 (AMBULÂNCIA ADAPTADA), PLACA: EST-4F69	73,10%
41	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER, PLACA: BDK-1199	53,10%
42	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER, PLACA: BDK-1199	73,10%
43	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, PLACA: HKS-4J96	53,10%
44	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, PLACA: HKS-4J96	73,10%
45	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER, PLACA: RHE-4F48	53,10%
46	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER, PLACA: RHE-4F48	73,10%
47	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA: SEW-4A87	53,10%
48	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA: SEW-4A87	73,10%
49	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA: SEW-4D69	53,10%
50	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA: SEW-4D69	73,10%
51	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA: SEW-4F64	53,10%
52	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA: SEW-4F64	73,10%
53	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE CHEVROLET	88,10%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 03 - LINHA VOLKSWAGEN
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$351.500,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AU/DATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 ECOMOTION G IV, PLACA: AUX-9095	52,47%

2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 ECOMOTION G IV, PLACA: AUX-9095	72,27%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: AVJ-4133	52,47%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: AVJ-4133	74,47%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: AUQ-1546	52,47%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: AUQ-1546	72,27%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL, PLACA: AMR-1670	52,47%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL, PLACA: AMR-1670	72,27%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0, PLACA: AYD-8254	52,47%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0, PLACA: AYD-8254	72,27%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0, PLACA: AYD-8256	52,47%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0, PLACA: AYD-8256	72,27%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0, PLACA: BAB-7699	52,47%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0, PLACA: BAB-7699	72,27%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0, PLACA: BAB-7695	52,47%
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0, PLACA: BAB-7695	72,27%
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL 1.0 TRENDLINE, PLACA: BBO-4993	52,47%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL 1.0 TRENDLINE, PLACA: BBO-4993	72,27%
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL MCV, PLACA: BBX-9876	52,47%
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL MCV, PLACA: BBX-9876	72,27%
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4, PLACA: BER-8A63	52,47%
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4, PLACA: BER-8A63	72,27%
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4, PLACA: BES-2B40	52,47%
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4, PLACA: BES-2B40	72,27%
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4, PLACA: BER-2J52	52,47%
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4, PLACA: BER-2J52	72,27%
27	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: MFT-8191	52,47%
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: MFT-8191	72,27%
29	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE VOLKSWAGEN	86,47%

DSC AUPEÇAS EIRELI
LOTE 04 - LINHA LEVE FORD
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$155.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AU/DATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMIONETA F-1000 HSD XL, PLACA: CMQ-3B15	44,57%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMIONETA F-1000 HSD XL, PLACA: CMQ-3B15	64,57%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FUSION FLEX, PLACA: AXN-6525	44,57%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FUSION FLEX, PLACA: AXN-6525	64,57%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/KA SE 1.0 HA C, PLACA: BDF-3E25	44,57%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/KA SE 1.0 HA C, PLACA: BDF-3E25	64,57%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FIESTA 1.6, PLACA: EKN-5D88	44,57%



08765

8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FIESTA 1.6. PLACA: FKN-5D88	64,57%
9	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FORD	74,57%

DSC AUPEÇAS EIRELI**LOTE 05 - LINHA LEVE HYUNDAI****VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 60.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE, PLACA: SDQ-6183	39,25%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE, PLACA: SDQ-6183	59,25%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE, PLACA: SDQ-7B45	39,25%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE, PLACA: SDQ-7B45	59,25%
5	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HYUNDAI	81,25%

DSC AUPEÇAS EIRELI**LOTE 06 - LINHA LEVE NISSAN****VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NISSAN/TIDA SEDAN 18E, PLACA: EY1-7057	30,67%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NISSAN/TIDA SEDAN 18E, PLACA: EY1-7057	50,67%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE NISSAN	72,67%

DSC AUPEÇAS EIRELI**LOTE 07 - LINHA LEVE CITROËN****VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CITROËN/AIRCROSS START MT, PLACA: PBX-0C09	30,67%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CITROËN/AIRCROSS START MT, PLACA: PBX-0C09	50,67%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE CITROËN	72,67%

GELSON ASTOR MORE**LOTE 08 - LINHA LEVE HONDA****VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HONDA/CIVIC, PLACA: KYA-6566	34,33%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HONDA/CIVIC, PLACA: KYA-6566	54,33%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HONDA	76,33%

DSC AUPEÇAS EIRELI**LOTE 09 - LINHA LEVE TOYOTA****VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOYOTA/COROLLA, PLACA: MEC-5195	37,33%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOYOTA/COROLLA, PLACA: MEC-5195	57,33%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HONDA	79,33%

DSC AUPEÇAS EIRELI**LOTE 10 - LINHA LEVE MITSUBISHI****VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MITSUBISHI/ L 200 TRITON 3.2D, PLACA: AWX-3G25	39,03%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MITSUBISHI/ L 200 TRITON 3.2D, PLACA: AWX-3G25	59,03%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE MITSUBISHI	81,03%

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MITSUBISHI/ L 200 TRITON 3.2D, PLACA: AWX-3G25	39,03%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MITSUBISHI/ L 200 TRITON 3.2D, PLACA: AWX-3G25	59,03%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE MITSUBISHI	81,03%

DSC AUPEÇAS EIRELI**LOTE 11 - LINHA VANS E AMBULÂNCIAS****VALOR TOTAL DO LOTE: R\$550.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER BUS16, PLACA: AQO-6544	48,27%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER BUS16, PLACA: AQO-6544	68,27%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA), PLACA: AVS-9030	48,27%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA), PLACA: AVS-9030	68,27%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER L3H2 (AMBULÂNCIA), PLACA: RHC-5B02	48,27%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER L3H2 (AMBULÂNCIA), PLACA: RHC-5B02	68,27%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES, PLACA: SEE-5105	48,27%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES, PLACA: SEE-5105	68,27%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES, PLACA: SEE-5H04	48,27%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES, PLACA: SEE-5H04	68,27%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER MINIBUS L3, PLACA: EXR-1F44	48,27%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER MINIBUS L3, PLACA: EXR-1F44	68,27%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L3, PLACA: SEM-8117	48,27%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L3, PLACA: SEM-8117	68,27%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L2, PLACA: SEM-7C61	48,27%
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L2, PLACA: SEM-7C61	68,27%
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	48,27%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	68,27%
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: BCU-5A61	48,27%
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	68,27%
21	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VANS E AMBULÂNCIAS	65,27%

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA ME**LOTE 12 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS****VOLKSWAGEN****VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 900.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130, PLACA: AFE-7951	56,66%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130, PLACA: AFE-7951	76,66%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130, PLACA: AIQ-9545	56,66%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130, PLACA: AIQ-9545	76,66%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 6-90, PLACA: AIN-2911	56,66%



001766

6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 6-90, PLACA: AIN-2911	76,66%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150, PLACA: AIX-4574	56,66%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150, PLACA: AHX-4574	76,66%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150, PLACA: AHX-4568	56,66%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150, PLACA: AHX-4568	76,66%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS	56,66%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS	76,66%
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/TANQUE, PLACA: ALU-3743	56,66%
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/TANQUE, PLACA: ALU-3743	76,66%
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN 13.150, PLACA: ANI-3588	56,66%
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN 13.150, PLACA: ANI-3588	76,66%
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, PLACA: AYB-7916	56,66%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, PLACA: AYB-7916	76,66%
19	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, PLACA: AYB-7119	56,66%
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, PLACA: AYB-7119	76,66%
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN, PLACA: AYO-3F54	56,66%
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN, PLACA: AYO-3F54	76,66%
23	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN, PLACA: AYO-3E23	56,66%
24	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN, PLACA: AYO-3E23	76,66%
25	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 25.370 CLM 7 6X2, PLACA: HBN-8929	56,66%
26	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 25.370 CLM 7 6X2, PLACA: HBN-8929	76,66%
27	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 8.120 EURO 3, PLACA: MDK-6297	56,66%
28	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 8.120 EURO 3, PLACA: MDK-6297	76,66%
29	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS MASCA/ROMA, PLACA: BCY-4B16	56,66%
30	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS MASCA/ROMA, PLACA: BCY-4B16	76,66%
31	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 24.280, PLACA: RVC-6H83	56,66%
32	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 24.280, PLACA: RVC-6H83	76,66%
33	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC, PLACA: SEB-4B46	56,66%
34	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC, PLACA: SEB-4B46	76,66%
35	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN	71,66%

RETIFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 13 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS FORD

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$160.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO 13.000, PLACA: AIN-0584	60,38%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO 13.000, PLACA: AIN-0584	80,38%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO CARGO 815E, PLACA: ASN-6204	60,38%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO CARGO 815E, PLACA: ASN-6204	80,38%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO, PLACA: BCR-6G15	60,38%

6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO, PLACA: BCR-6G15	80,38%
7	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS FORD	73,38%

GELSON ASTOR MORÉ
LOTE 14 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES—BENZ
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 295.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/MICRO-ÔNIBUS, PLACA: ASE-1595	60,36%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/MICRO-ÔNIBUS, PLACA: ASE-1595	80,36%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO BASCULANTE 2729, PLACA: AYH-1H68	60,36%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO BASCULANTE 2729, PLACA: AYH-1H68	80,36%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO TANQUE, PLACA: BDZ-1C28	60,36%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/CAMINHÃO TANQUE, PLACA: BDZ-1C28	80,36%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN, PLACA: AYW-1392	60,36%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN, PLACA: AYW-1392	80,36%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN SPRINTER 515 CDI, PLACA: BBL-9482	60,36%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MERCEDES-BENZ/VAN SPRINTER 515 CDI, PLACA: BBL-9482	80,36%
11	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES-BENZ	77,36%

RETIFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 15 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS IVECO

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 380.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CITYCLASS 70C17, PLACA: AZV-3822	64,76%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CITYCLASS 70C17, PLACA: AZV-3822	84,76%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30, PLACA: BCB-3C54	64,76%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30, PLACA: BCB-3C54	84,76%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30ID, PLACA: BCH-3482	64,76%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO CAÇAMBA TECTOR 260E30ID, PLACA: BCH-3482	84,76%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID, PLACA: RHX-4F20	64,76%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID, PLACA: RHX-4F20	84,76%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID, PLACA: RHX-4F19	64,76%
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/CAMINHÃO TECTOR 260E30ID, PLACA: RHX-4F19	84,76%
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/VAN (MICRO-ÔNIBUS) DAILY, PLACA: BCZ-1F21	64,76%
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IVECO/VAN (MICRO-ÔNIBUS) DAILY, PLACA: BCZ-1F21	84,76%
13	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES-BENZ	81,76%

GELSON ASTOR MORÉ
LOTE 16 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 160.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO 13.000, PLACA: AIN-0584	60,38%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO 13.000, PLACA: AIN-0584	80,38%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO CARGO 815E, PLACA: ASN-6204	60,38%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO CARGO 815E, PLACA: ASN-6204	80,38%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMINHÃO, PLACA: BCR-6G15	60,38%



08767

1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS, PLACA: AYO-3F57	60,29%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS, PLACA: AYO-3F57	80,29%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9 ON, PLACA: AYW-4331	60,29%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE W9 ON, PLACA: AYW-4331	80,29%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L, PLACA: BGN-3862	60,29%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MARCOPOLO/MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L, PLACA: BGN-3862	80,29%
7	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO	75,29%

RETÍFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 17 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS
HYUNDAI
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/CAMINHÃO PLATAFORMA HD80, PLACA: BCX-4C35	60,63%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/CAMINHÃO PLATAFORMA HD80, PLACA: BCX-4C35	80,63%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS HYUNDAI	75,63%

GELSON ASTOR MORE
LOTE 18 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS
AGRALE
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AGRALE/CAMINHÃO BASCULANTE 8700, PLACA: AYG-2241	59,33%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AGRALE/CAMINHÃO BASCULANTE 8700, PLACA: AYG-2241	79,33%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS AGRALE	74,33%

RETÍFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 19 - SEMI-REBOQUE
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$40.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	SERVIÇOS DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMI-REBOQUE BASE PLANA (PRANCHA MARCA MORUMBI), PLACA: AYO-3691	72,10%

RETÍFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 20 - ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$630.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 190)	60,29%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 190), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	80,29%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 193)	60,29%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 193), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	80,29%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 107)	60,29%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 107), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	80,29%

RETÍFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 21 - RETROESCAVADEIRAS

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$1.050.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 192)	75,10%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 192), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA PA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 188)	75,10%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX, ANO 2020 (Nº DE FROTA: 188), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO: 2006 (Nº DE FROTA: 15)	75,10%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX, ANO: 2020 (Nº DE FROTA: 188), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO: 2018 (Nº DE FROTA: 166)	75,10%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO: 2018 (Nº DE FROTA: 166), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-1, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 241)	75,10%
10	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA PA RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-1, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 241), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	75,10%

GELSON ASTOR MORE
LOTE 22 - MOTONIVELADORAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$840.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B, ANO 1996 (Nº DE FROTA: 16)	70,00%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B, ANO 1996 (Nº DE FROTA: 16), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B, ANO 2009 (Nº DE FROTA: 84)	70,00%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B, ANO 2009 (Nº DE FROTA: 84), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 108)	70,00%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 108), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 226)	70,00%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 226), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%

RETÍFICA CAPANEMA LTDA
LOTE 23 - TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRAS E TRITURADOR DE GALHOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 840.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L, ANO: 2016 (Nº DE FROTA: 151)	71,70%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L, ANO: 2016 (Nº DE FROTA: 151), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,70%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MINIESCAVADEIRA TAKEUCHI TB-250, ANO: 2019 (Nº DE FROTA: 181)	71,70%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MINIESCAVADEIRA TAKEUCHI TB-250, INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,70%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MINIESCAVADEIRA BOBCAT, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 227)	71,70%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MINIESCAVADEIRA BOBCAT, ANO: 2023 (Nº DE FROTA: 227), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,70%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER BC-1000, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 126)	71,70%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRITURADOR DE GALHOS VERMEER BC-1000, ANO: 2013 (Nº DE FROTA: 126), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,70%

GELSON ASTOR MORE



768

LOTE 24 – TRATORES ESCAVOS E PÁS CARREGADEIRAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$840.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHIGAN 55C, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 14)	71,60%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHIGAN 55C, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 14), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX, ANO: 2019 (Nº DE FROTA: 187)	71,60%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX, ANO: 2019 (Nº DE FROTA: 187), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 134)	71,60%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 134), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 18)	71,60%
8	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E, ANO: 1995 (Nº DE FROTA: 18), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	71,60%

GELSON ASTOR MORE

LOTE 25 – ROLOS COMPACTADORES
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$630.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, ANO: 2006 (Nº DE FROTA: 06)	70,00%
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E, ANO: 2006 (Nº DE FROTA: 06), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR BOMAG AUTOPROPULSADO BW 212 D, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 136)	70,00%
4	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR BOMAG AUTOPROPULSADO BW 212 D, ANO: 2015 (Nº DE FROTA: 136), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, ANO: 2021 (Nº DE FROTA: 212)	70,00%
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DE SOLO XCMG, ANO: 2021 (Nº DE FROTA: 212), INCLUINDO: MOTOR DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, DIAGNÓSTICO COM SCANNER, TORNO, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	70,00%

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 8/2024, é de R\$ R\$ 9.491.500,00 (nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dias de março de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2024

Pregão Presencial Nº 08/2024

Data da Assinatura: 22/03/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GELSON ASTOR MORE

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 2.835.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº73/2024

Pregão Presencial Nº 08/2024

Data da Assinatura: 22/03/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DSC AUTO PECAS EIRELI

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 2.611.500,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Onze Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2024

Pregão Presencial Nº 08/2024

Data da Assinatura: 22/03/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2024

Pregão Presencial Nº 08/2024

Data da Assinatura: 22/03/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RETIFICA CAPANEMA LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 3.145.000,00 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0 769

Município de Capanema – PR**NOTIFICAÇÃO**

As empresas
DSC AUTOPEÇAS EIRELI
GELSON ASTOR MORÉ
JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA-ME
RETIFICA CAPANEMA LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico, Presencial, Tomada de Preços, Dispensa de Licitação, Processo de inexigibilidade, Concorrência nº 8/2024, Contrato Administrativo/ Ata de Registro de Preços nº /2024, objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a Empresa para que no prazo de 5 (cinco) dias compareça para assinar o Contrato de acordo com o item 23.2. do Edital

23.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Ficamos no aguardo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de março de 2024

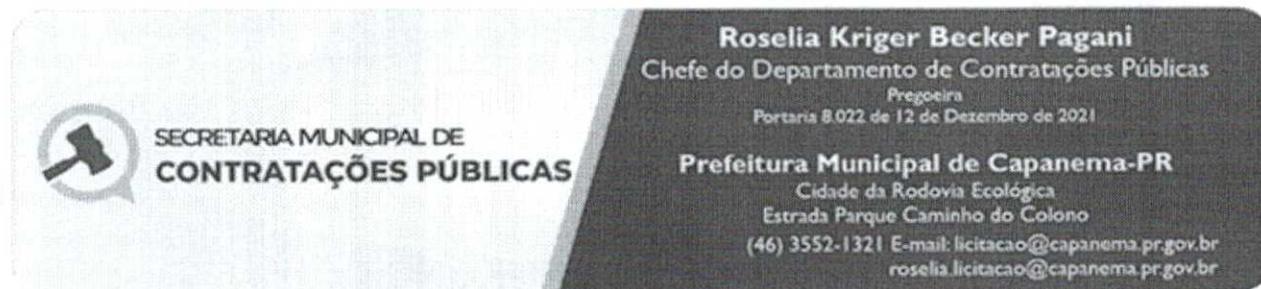
ROSELIA
KRIGER BECKER
PAGANI:6322582
4968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
AS: QJHVALD, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.25 15:20:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de março de 2024 15:23
Para: 'fronteiraiguacu@hotmail.com'; 'dscautomecanica@hotmail.com';
'mesticaparaname@hotmail.com'; 'retcapanema@gmail.com'
Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
08/2024
Anexos: notificação para assinatura de contrato.pdf

BOA TARDE
AS EMPRESAS QUE JÁ ASSINARAM DESCONSIDEREM.



De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 25 de março de 2024 15:23
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Mon, 25 Mar 2024 15:23:15 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <retcapanema@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <retcapanema@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 25 de março de 2024 15:24
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00018.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

dscautomecanica@hotmail.com

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 25 de março de 2024 15:24
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00024.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

mecanicaparaname@hotmail.com

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 25 de março de 2024 15:24
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00030.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

fronteiraiguacu@hotmail.com

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024



Município de Capanema – PR

0 775
B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.260.540/0001-04, sediado(a) no seguinte endereço: AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: MECANICAPARANAME@HOTMAIL.COM, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-1237, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JOSE ROBERTO WOLF, CPF Nº 638.487.919-00, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 8/2024 e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Logística e Contratações-SELOG

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Demais Secretarias da Administração Pública Municipal

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

**LOTE 12 - LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 900.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130, PLACA: AFE-7951	56,66%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130, PLACA: AFE-7951	76,66%

Bues



Município de Capanema – PR

3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130 , PLACA: AIQ-9545	56,66%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 13.130 , PLACA: AIQ-9545	76,66%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 6-90 , PLACA: AIN-2911	56,66%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 6-90 , PLACA: AIN-2911	76,66%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150 , PLACA: AHX-4574	56,66%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150 , PLACA: AHX-4574	76,66%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150 , PLACA: AHX-4568	56,66%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150 , PLACA: AHX-4568	76,66%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS COMIL PIA M , PLACA: AKB-3218	56,66%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS COMIL PIA M , PLACA: AKB-3218	76,66%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/TANQUE , PLACA: ALU-3743	56,66%
14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/TANQUE , PLACA: ALU-3743	76,66%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN 13.150 , PLACA: ANI-3588	56,66%
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN 13.150 , PLACA: ANI-3588	76,66%



Município de Capanema – PR

0 3 777

055: 0

17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, PLACA: AYB-7916	56,66%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, PLACA: AYB-7916	76,66%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, PLACA: AYB-7119	56,66%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 26.280, PLACA: AYB-7119	76,66%
21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN, PLACA: AYO-3F54	56,66%
22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN, PLACA: AYO-3F54	76,66%
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN, PLACA: AYO-3F23	56,66%
24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/MICRO-ÔNIBUS MAN/LATIN, PLACA: AYO-3F23	76,66%
25	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 25.370 CLM 7 6X2, PLACA: HBN-8929	56,66%
26	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 25.370 CLM 7 6X2, PLACA: HBN-8929	76,66%
27	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 8.120 EURO 3, PLACA: MDK-6297	56,66%
28	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 8.120 EURO 3, PLACA: MDK-6297	76,66%
29	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS MASCA/ROMA, PLACA: BCV-4B16	56,66%



Município de Capanema – PR

30	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS MASCA/ROMA , PLACA: BCV-4B16	76,66%
31	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 24.280 , PLACA: RVC-6H83	56,66%
32	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/CAMINHÃO BASCULANTE 24.280 , PLACA: RVC-6H83	76,66%
33	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC , PLACA: SEB-4B46	56,66%
34	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/ÔNIBUS NEOBUS 15.190 ESC , PLACA: SEB-4B46	76,66%
35	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN	71,66%

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) *a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

Handwritten signature

Handwritten mark



2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **900.000,00 (Novecentos Mil Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;



Município de Capanema – PR

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



0781
B

Município de Capanema – PR

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24

0
B
P
B



Município de Capanema – PR

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	160	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	180	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1080	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1090	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1100	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1500	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



227.005783

B

Município de Capanema – PR

2024	1960	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1990	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2020	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2030	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2750	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2760	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4430	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4620	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4640	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4740	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5250	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5640	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5790	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5930	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	6190	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6230	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	6320	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6340	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

B
Bull



Município de Capanema – PR

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada

Assinatura

Assinatura



à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.



Município de Capanema – PR

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



0 - 787

Município de Capanema – PR

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;
- e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;



Município de Capanema – PR

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

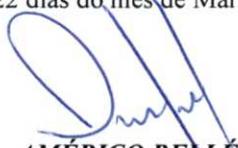
20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

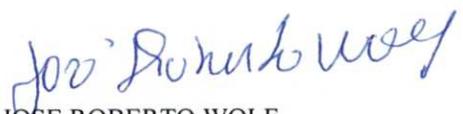
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **JOSE ROBERTO WOLF**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 22 dias do mês de Março de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JOSE ROBERTO WOLF
Representante Legal
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
Detentora da Ata de Registro de Preços



0 790
B

Município de Capanema – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) DSC AUTO PECAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, sediado(a) no seguinte endereço: AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: copini@ampernet.com.br / dscautomecanica@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-2995, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DEONILDA SALETE ZANARDI, CPF Nº 788.281.809-78, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 8/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Logística e Contratações-SELOG

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Demais Secretarias da Administração Pública Municipal

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **RESUMO:** FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01 - LINHA LEVE FIAT VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 405.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DSQ-5392	43,13%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DSQ-5392	63,13%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA: DXZ-0621	43,13%

[Handwritten signatures and initials]



Município de Capanema – PR

4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA FIRE FLEX , PLACA: DXZ-0621	63,13%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA HD WK CC E , PLACA: BBL-9481	43,13%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA HD WK CC E , PLACA: BBL-9481	63,13%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA ENDURANCE , PLACA: SEA-7B17	43,13%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA ENDURANCE , PLACA: SEA-7B17	63,13%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE FLEX , PLACA: AQC-5743	43,13%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE FLEX , PLACA: AQC-5743	63,13%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/FIORINO , PLACA: AIB-1301	43,13%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/FIORINO , PLACA: AIB-1301	63,13%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE ECONOMY , PLACA: ARL-8146	43,13%
14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO FIRE ECONOMY , PLACA: ARL-8146	63,13%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO WK ATTRAC , PLACA: AYA-4523	43,13%
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO WK ATTRAC , PLACA: AYA-4523	63,13%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO 1.8 R FLEX , PLACA: HGB-1732	43,13%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/PALIO 1.8 R FLEX , PLACA: HGB-1732	63,13%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/UNO VIVACE 1.0 , PLACA: AXP-7838	43,13%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/UNO VIVACE 1.0 , PLACA: AXP-7838	63,13%
21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4 , PLACA: AYI-5772	43,13%





Município de Capanema – PR

0.792
B

22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4 , PLACA: AYI-5772	63,13%
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4 , PLACA: AYI-5773	43,13%
24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/STRADA WORKING 1.4 , PLACA: AYI-5773	63,13%
25	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/TORO ENDURANCE AT9 4X4 , PLACA: RHK-5E82	43,13%
26	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/TORO ENDURANCE AT9 4X4 , PLACA: RHK-5E82	63,13%
27	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FIAT	78,13%

LOTE 02 - LINHA LEVE CREVROLET
VALOR TOTAL DO LOTE: RS960.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CAMIONETA GM/D20 CONQUEST , PLACA: JED-1990	53,10%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CAMIONETA GM/D20 CONQUEST , PLACA: JED-1990	73,10%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMIONETA CHEVROLET/S-10 COLINA D 4X4 , PLACA: ANH-1C89	53,10%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMIONETA CHEVROLET/S-10 COLINA D 4X4 , PLACA: ANH-1C89	73,10%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA OFF ROAD , PLACA: AML-7785	53,10%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA OFF ROAD , PLACA: AML-7785	73,10%



Município de Capanema – PR

7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA CONQUEST , PLACA: AAG-9989	53,10%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA CONQUEST , PLACA: AAG-9989	73,10%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CELTA 2P SUPER , PLACA: DSL-7273	53,10%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/CELTA 2P SUPER , PLACA: DSL-7273	73,10%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7535	53,10%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7535	73,10%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7538	53,10%
14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7538	73,10%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7532	53,10%
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7532	73,10%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7537	53,10%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-75327	73,10%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7530	53,10%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BAU-7530	73,10%
21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY PLACA: BBL-3380	53,10%
22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY PLACA: BBL-3380	73,10%
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BBL-3378	53,10%





Município de Capanema – PR

06794

24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BBL-3378	73,10%
25	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BCZ-6F61	53,10%
26	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BCZ-6F61	73,10%
27	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BDC-0C48	53,10%
28	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOY , PLACA: BDC-0C48	73,10%
29	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F94	53,10%
30	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F94	73,10%
31	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3G03	53,10%
32	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3G03	73,10%
33	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F88	53,10%
34	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F88	73,10%
35	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F98	53,10%
36	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/ONIX MT LT2 ASPIRADO , PLACA: SFB-3F98	73,10%
37	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ , PLACA: BCG-4109	53,10%
38	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ , PLACA: BCG-4109	73,10%
39	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA LS2 (AMBULÂNCIA ADAPTADA) , PLACA: EST-4F69	53,10%



Município de Capanema – PR

40	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/MONTANA LS2 (AMBULÂNCIA ADAPTADA), PLACA: EST-4F69	73,10%
41	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER , PLACA: BDK-1199	53,10%
42	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER , PLACA: BDK-1199	73,10%
43	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/COBALT 1.4 LT , PLACA: HKS-4J96	53,10%
44	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/COBALT 1.4 LT , PLACA: HKS-4J96	73,10%
45	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER , PLACA: RHE-4F48	53,10%
46	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8 MT PREMIER , PLACA: RHE-4F48	73,10%
47	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4A87	53,10%
48	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4A87	73,10%
49	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4D69	53,10%
50	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4D69	73,10%
51	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4D64	53,10%
52	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER , PLACA: SEW-4D64	73,10%
53	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE CHEVROLET	88,10%

LOTE 03 - LINHA VOLKSWAGEN
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$351.500,00





Município de Capanema – PR

0 796

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 ECOMOTION G IV, PLACA: AUX-9095	52,47%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 ECOMOTION G IV, PLACA: AUX-9095	72,27%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: AVJ-4133	52,47%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: AVJ-4133	74,47%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: AUQ-1546	52,47%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6, PLACA: AUQ-1546	72,27%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL, PLACA: AMR-1670	52,47%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL, PLACA: AMR-1670	72,27%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0, PLACA: AYD-8254	52,47%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0, PLACA: AYD-8254	72,27%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0, PLACA: AYD-8256	52,47%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0, PLACA: AYD-8256	72,27%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0, PLACA: BAB-7699	52,47%



Município de Capanema – PR

14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0 , PLACA: BAB-7699	72,27%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0 , PLACA: BAB-7695	52,47%
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL MB 1.0 , PLACA: BAB-7695	72,27%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL 1.0 TRENDLINE , PLACA: BBQ-4993	52,47%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL 1.0 TRENDLINE , PLACA: BBQ-4993	72,27%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL MCV , PLACA: BBX-9876	52,47%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL TL MCV , PLACA: BBX-9876	72,27%
21	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BER-8A63	52,47%
22	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BER-8A63	72,27%
23	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BES-2B40	52,47%
24	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BES-2B40	72,27%
25	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BER-2J52	52,47%
26	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.0 L MC4 , PLACA: BER-2J52	72,27%
27	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6 , PLACA: MFT-8191	52,47%
28	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLKSWAGEN/GOL 1.6 , PLACA: MFT-8191	72,27%





0 - 798
B

Município de Capanema – PR

29	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE VOLKSWAGEN	86,47%
----	--	--------

**LOTE 04 - LINHA LEVE FORD
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$155.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMIONETA F-1000 HSD XL, PLACA: CMQ-3B15	44,57%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/CAMIONETA F-1000 HSD XL, PLACA: CMQ-3B15	64,57%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FUSION FLEX, PLACA: AXN-6525	44,57%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FUSION FLEX, PLACA: AXN-6525	64,57%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/KA SE 1.0 HA C, PLACA: BDF-3E25	44,57%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/KA SE 1.0 HA C, PLACA: BDF-3E25	64,57%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FIESTA 1.6, PLACA: EKN-5D88	44,57%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORD/FIESTA 1.6, PLACA: EKN-5D88	64,57%
9	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FORD	74,57%

**LOTE 05 - LINHA LEVE HYUNDAI
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 60.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
------	-------------------------	--

[Handwritten signature]



Município de Capanema – PR

1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE, PLACA: SDQ-6J83	39,25%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE, PLACA: SDQ-6J83	59,25%
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE, PLACA: SDQ-7B45	39,25%
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HYUNDAI/HB20 1.0 M SENDE, PLACA: SDQ-7B45	59,25%
5	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HYUNDAI	81,25%

LOTE 06 - LINHA LEVE NISSAN
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NISSAN/TIIDA SEDAN 18F, PLACA: EYI-7057	30,67%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NISSAN/TIIDA SEDAN 18F, PLACA: EYI-7057	50,67%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE NISSAN	72,67%

LOTE 07 - LINHA LEVE CITROËN
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 35.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CITROËN/AIRCROSS START MT, PLACA: PBX-0C09	30,67%
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CITROËN/AIRCROSS START MT, PLACA: PBX-0C09	50,67%





Município de Capanema – PR

8011

3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE CITROËN	72,67%
---	--	--------

LOTE 09 - LINHA LEVE TOYOTA
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOYOTA/COROLLA , PLACA: MEC-5195	37,33%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOYOTA/COROLLA , PLACA: MEC-5195	57,33%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE HONDA	79,33%

LOTE 10 - LINHA LEVE MITSUBISHI
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MITSUBISHI/ L 200 TRITON 3.2D , PLACA: AWX-3G25	39,03%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MITSUBISHI/ L 200 TRITON 3.2D , PLACA: AWX-3G25	59,03%
3	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE MITSUBISHI	81,03%

LOTE 11 - LINHA VANS E AMBULÂNCIAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$550.000,00

Item	Nome do produto/serviço	Percentual de Desconto Contratado Tabela AUDATEX (%)
------	-------------------------	--



Município de Capanema – PR

1	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER BUS16 , PLACA: AQO-6544	48,27%
2	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER BUS16 , PLACA: AQO-6544	68,27%
3	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA) , PLACA: AVS-9030	48,27%
4	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA) , PLACA: AVS-9030	68,27%
5	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER L3H2 (AMBULÂNCIA) , PLACA: RHC-5B02	48,27%
6	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/MASTER L3H2 (AMBULÂNCIA) , PLACA: RHC-5B02	68,27%
7	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES , PLACA: SEE-5J05	48,27%
8	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES , PLACA: SEE-5J05	68,27%
9	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES , PLACA: SEE-5H04	48,27%
10	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER HATCH ACES , PLACA: SEE-5H04	68,27%
11	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER MINIBUS L3 , PLACA: EXR-1F44	48,27%
12	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER MINIBUS L3 , PLACA: EXR-1F44	68,27%
13	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L3 , PLACA: SEM-8I17	48,27%





Município de Capanema – PR

08 802

14	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L3 , PLACA: SEM-8117	68,27%
15	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L2 , PLACA: SEM-7C61	48,27%
16	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA RENAULT/VAN MASTER L2 , PLACA: SEM-7C61	68,27%
17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	48,27%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	68,27%
19	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: BCU-5A61	48,27%
20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	68,27%
21	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VANS E AMBULÂNCIAS	65,27%

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) *a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;



Município de Capanema – PR

- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **2.611.500,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Onze Mil e Quinhentos Reais)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

008 0 804

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

0
Handwritten signature in blue ink.



Município de Capanema – PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



Município de Capanema – PR

0806
B

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

otações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	160	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	180	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1080	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1090	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1100	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1500	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema – PR

2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1990	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2020	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2030	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2150	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2750	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2760	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4430	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4620	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4640	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4740	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5250	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5640	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5790	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5930	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	6190	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6230	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	6320	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6340	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

Avenida Governador Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



Município de Capanema – PR

0 6 808

c) O Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada



Município de Capanema – PR

à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.



03-8-0

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.



Município de Capanema – PR

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –www.capanema.pr.gov.br

Versão LCM 1.24



18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas;
- e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;



03-813

Município de Capanema – PR

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **DEONILDA SALETE ZANARDI**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 22 dias do mês de março de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


DEONILDA SALETE ZANARDI
Representante Legal
DSC AUTO PECAS EIRELI
Detentora da Ata de Registro de Preços



DESPACHO

Com relação a Pregão Presencial nº 08/2024, objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo da página 585 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp
Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini
Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes
Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:
Franconer Minte
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº
48/2024

Data da Assinatura: 12/06/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: RLINE TELECOM LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE REDE DE MONITORA-
MENTO DE IMAGENS.

Valor total: R\$ 1.007,84 (Um Mil e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº
49/2024

Data da Assinatura: 12/06/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET.

Valor total: R\$ 4.383,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do dia 11/06/2024, página 2, edição 1458.

Na Publicação do Extrato de Autuação processo de Dispensa de
Licitação nº 7/2024.

Onde Lia-se:

Extrato de Autuação processo de Dispensa de Licitação nº 7/2024.

Leia-se:

Extrato de Autuação processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2024

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia
Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 12 dia de
junho de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação / Pregoeira /

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO/ PRESENCIAL Nº 8/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO
ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
(AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MI-
CRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA
PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 22/03/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MU-
NICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

Permanecem inalterados os preços homologados em 16/04/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação



816

Município de Capanema - PR**DESPACHO**

Com relação ao Pregão Presencial nº 8/2024, Ata de Registro de Preços nº 73/2024, objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 73/2024.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de setembro de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



OFICIO Nº 376/2024

**PREZADO SETOR DE SECRETARIA E LOGÍSTICA DE CONTRATAÇÃO
CAPANEMA – PR**

**ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 72/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2024.**

Prezados membros do setor de secretaria e logística de contratação,

Referente ao convênio nº 0171/2020 que celebram entre si o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública PMPR-CCB e o Município de Capanema/PR, para execução do Programa Bombeiro Comunitário.

E em conformidade com o processo de revisão e atualização da Ata de Registro de Preço, e considerando a necessidade de inclusão de veículos que não estava previamente previsto no Termo de Referência, informamos a adição do seguintes veículos ao lote 14:

Veículo 01:

- Marca e Modelo: I/M. BENZ 415 MARIMAR AMB.
- RENAVAM: 00569183189
- Chassi: 8AC906633DE070430
- Placa: AXK-0928
- Ano/Modelo: 2012/2013
- Cor: VERMELHA

Veículo 02:

- Marca e Modelo: I/M. BENZ 417 FLASH AMB.
- RENAVAM: 01361182153
- Chassi: 8AC907645RE232358
- Placa: SEU9B62
- Ano/Modelo: 223/2024
- Cor: VERMELHA

Estes veículos não foram incluído anteriormente no Termo de Referência. Assim, ele está sendo incorporado ao Lote 14, que corresponde à marca *Mercedes Benz*, conforme o con-





Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



SECRETARIA DE
SAÚDE

trato estabelecido com

o fornecedor. A inclusão destes veículos visam garantir a adequação da frota e o atendimento pleno das necessidades previstas no contrato a secretaria demandante.

Atenciosamente,

SANDRO CARLOS LAZARINI:971414
96904

Assinado de forma digital
por SANDRO CARLOS
LAZARINI:97141496904
Dados: 2024.09.16
15:47:29 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
Data: 16/09/2024 15:49:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO CARLOS LAZARINI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 7.482/2024

JOÃO ANTONIO BAZZELLA LUFT
Analista de Contratação
Matrícula 42.781

Capanema/PR, *Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono*, aos, 16 dias do mês de setembro de 2024.

**Município de Capanema - PR****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Com relação ao Pregão Presencial nº 8/2024, Ata de Registro de Preços nº 72/2024, objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Autorizo o Apostilamento na Ata de Registro de Preços nº 72/2024 de dois Veículos conforme abaixo:

Veículo 01:

- Marca e Modelo: I/M. BENZ 415 MARIMAR AMB.
- RENAVAM: 00569183189
- Chassi: 8AC906633DE070430
- Placa: AXK-0928
- Ano/Modelo: 2012/2013
- Cor: VERMELHA

Veículo 02:

- Marca e Modelo: I/M. BENZ 417 FLASH AMB.
- RENAVAM: 01361182153
- Chassi: 8AC907645RE232358
- Placa: SEU9B62
- Ano/Modelo: 223/2024

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
16 dia(s) do mês de setembro de 2024

Américo Bellé

Prefeito Municipal



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **AMÉRICO BELLÉ**, firma o presente apostilamento a **Ata de Registro de Preços nº 72/2024** do PREGÃO PRESENCIAL 08/2024, celebrado com a pessoa jurídica e o(a) **GELSON ASTOR MORE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, sediado(a) no seguinte endereço: RUA PARAÍBA, 968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: fronteiraiguacu@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-1687, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **GELSON ASTOR MORE**, CPF Nº 001.095.479-18, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Inclusão de Veículo ao Lote 14 da Ata de Registro de Preço

Em conformidade com o processo de revisão e atualização da Ata de Registro de Preço, e considerando a necessidade de inclusão de veículos que não estava previamente previsto no Termo de Referência, informamos a adição dos seguintes veículos ao lote 14:

Veículo 01:

- Marca e Modelo: I/M. BENZ 415 MARIMAR AMB.
- RENAVAM: 00569183189
- Chassi: 8AC906633DE070430
- Placa: AXK-0928
- Ano/Modelo: 2012/2013
- Cor: VERMELHA

Veículo 02:

- Marca e Modelo: I/M. BENZ 417 FLASH AMB.
- RENAVAM: 01361182153
- Chassi: 8AC907645RE232358
- Placa: SEU9B62



Município de Capanema

- Ano/Modelo: 223/2024

Este veículo não foi incluído anteriormente no Termo de Referência. Assim, ele está sendo incorporado ao Lote 14, que corresponde à marca *Mercedes Benz*, conforme o contrato estabelecido com o fornecedor. A inclusão deste veículo visa garantir a adequação da frota e o atendimento pleno das necessidades previstas no contrato a secretaria demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 16 dias do mês de setembro de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



nicipio, e em conformidade com a Lei 14.399/2022(Aldir Blanc) e com o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) TORNA PÚBLICO:

Item 1º A Prorrogação das Inscrições para os Editais de Chamamento Público nº 06/2024 da Lei 14.399/2022 (Aldir Blanc) , publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município em 06/09/2024.

Item 2º As Inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 06/2024 da Lei 14.399/2022(Aldir Blanc) poderão ser realizadas até as 08h30m do dia 30/09/2024. Conforme disposições dos respectivos editais.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de setembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. AMÉRICO BELLÉ, firma o presente apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 72/2024 do PREGÃO PRESENCIAL 08/2024, celebrado com a pessoa jurídica e o(a) GELSON ASTOR MORE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, sediado(a) no seguinte endereço: RUA PARAÍBA, 968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema-PR, com o seguinte endereço eletrônico:fronteiraguacu@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-1687, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). GELSON ASTOR MORE, CPF Nº 001.095.479-18, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a)Inclusão de Veículo ao Lote 14 da Ata de Registro de Preço Em conformidade com o processo de revisão e atualização da Ata de Registro de Preço, e considerando a necessidade de inclusão de veículos que não estava previamente previsto no Termo de Referência, informamos a adição dos seguintes veículos ao lote 14:

Veículo 01:

·Marca e Modelo: I/M. BENZ 415 MARIMAR AMB.
·RENAVAM: 00569183189
·Chassi: 8AC906633DE070430
·Placa: AXK-0928
·Ano/Modelo: 2012/2013
·Cor: VERMELHA

Veículo 02:

·Marca e Modelo: I/M. BENZ 417 FLASH AMB.
·RENAVAM: 01361182153
·Chassi: 8AC907645RE232358
·Placa: SEU9B62
·Ano/Modelo: 223/2024

Este veículo não foi incluído anteriormente no Termo de Referência. Assim, ele está sendo incorporado ao Lote 14, que corresponde à marca Mercedes Benz, conforme o contrato estabelecido com o fornecedor. A inclusão deste veículo visa garantir a adequação da frota e o atendimento pleno das necessidades previstas no contrato a secretaria

demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de setembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.581, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.103.140,25.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.875, de 1º de dezembro de 2023 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 2.103.140,25 (dois milhões, cento e três mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 460 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 53.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 600 – 3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 21.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201-2-102 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA ELEMENTO: 840 – 3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 98.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA ELEMENTO: 870 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 121.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA ELEMENTO: 900 – 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 24.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 1120 – 3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 53.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201-2-102 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA ELEMENTO: 1110 – 3.3.90.40.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMPOSTOS VINC. À EDUCAÇÃO BÁSICA - EX-



823
b

Licitação Roselia PM Capanema-PR <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

1º Apostilamento a ata 72, do pregão Presencial nº 08/2024

1 mensagem

Licitação Roselia PM Capanema-PR <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: fronteiraguacu@hotmail.com, selog.joao@capanema.pr.gov.br

18 de setembro de 2024 às 14:05

Para vosso conhecimento

--

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
licitacao@capanema.pr.gov.br, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46) 984013549



1º APOSTILAMENTO A ATA 72.pdf
1998K



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



OFICIO Nº 377/2024

**PREZADO SETOR DE SECRETARIA E LOGÍSTICA DE CONTRATAÇÃO
CAPANEMA – PR**

**ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 73/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2024.**

Prezados membros do setor de secretaria e logística de contratação,

Em conformidade com o processo de revisão e atualização da Ata de Registro de Preço, e considerando a necessidade de inclusão de um novo veículo que não estava previamente previsto no Termo de Referência, informamos a adição do seguinte veículo ao lote 11:

- Marca e Modelo: Renault Master JM 16L
- RENAVAM: 1246120388
- Chassi: 93YMAFEXCMJ750390
- Placa: BEP-4A84
- Ano/Modelo: 2020/2021
- Cor: Branca
- Número de Patrimônio: 16.771

Este veículo não foi incluído anteriormente no Termo de Referência. Assim, ele está sendo incorporado ao Lote 11, que corresponde à marca *Renault*, conforme o contrato estabelecido com o fornecedor. A inclusão deste veículo visa garantir a adequação da frota e o atendimento pleno das necessidades previstas no contrato a secretaria demandante.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais necessárias e esperamos resolver essa questão o mais breve possível.

Atenciosamente,

SANDRO CARLOS LAZARINI:971414
96904

Assinado de forma digital por
SANDRO CARLOS
LAZARINI:97141496904
Dados: 2024.09.10 11:15:12
-03'00'

SANDRO CARLOS LAZARINI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 7.482/2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
Data: 10/09/2024 11:13:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO ANTONIO BAZZELLA LUFT
Analista de Contratação
Matrícula 42.781

Capanema/PR, *Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono*, aos, 10 dias do mês de setembro de 2024.

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA – PR



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 08/2024 nº 8/2024, Ata de Registro de Preços nº 73/2024, objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Autorizo a inclusão do veículo conforme abaixo no lote 11.

- Marca e Modelo: Renault Master JM 16L
- RENAVAM: 1246120388
- Chassi: 93YMAFEXCMJ750390
- Placa: BEP-4A84
- Ano/Modelo: 2020/2021
- Cor: Branca
- Número de Patrimônio: 16.771

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo de Apostilamento.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2024

Américo Bellé

Prefeito Municipal



2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **AMÉRICO BELLÉ**, firma o presente apostilamento a **Ata de Registro de Preços nº 73/2024** celebrado com a pessoa jurídica e o(a) DSC AUTO PECAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, sediado(a) no seguinte endereço: AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: copini@ampernet.com.br / dscautomecanica@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-2995, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DEONILDA SALETE ZANARDI, CPF Nº 788.281.809-78, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Inclusão de Veículo ao Lote 11 da Ata de Registro de Preço

Em conformidade com o processo de revisão e atualização da Ata de Registro de Preço, e considerando a necessidade de inclusão de um novo veículo que não estava previamente previsto no Termo de Referência, informamos a adição do seguinte veículo ao lote 11:

- Marca e Modelo: Renault Master JM 16L
- RENAVAM: 1246120388
- Chassi: 93YMAFEXCMJ750390
- Placa: BEP-4A84
- Ano/Modelo: 2020/2021
- Cor: Branca
- Número de Patrimônio: 16.771

Este veículo não foi incluído anteriormente no Termo de Referência. Assim, ele está sendo incorporado ao Lote 11, que corresponde à marca *Renault*, conforme o contrato estabelecido com o fornecedor. A inclusão deste veículo visa garantir a adequação da frota e o atendimento pleno das necessidades previstas no contrato a secretaria demandante.



Município de Capanema

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 16 dias do mês de setembro de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

B 828



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

2º apostilamento a Ata 73/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

18 de setembro de 2024 às 16:40

Para: copini_sandro@hotmail.com, selog.joao@capanema.pr.gov.br

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **2º Apostilamento a Ata 73.pdf**
823K



9	66162	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTE GRÁFICA E FORNECIMENTO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO DIVERSOS MODELOS FORNECIMENTO DE PLACA FIXA PERMANENTE TOTALMENTE REFLETIVA EM CHAPA DE AÇO, CHAPA 18, COM CANTOS ARREDONDADOS, FREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER, E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PELÍCULA REFLETIVAS GT (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO ABNT.NBR 14.644. 2007 TIPO I-A), SIMBOLOGIA E PICTOGRAMA EM PELÍCULA PRETO LEGENDA (ABNT.NBR 14.644.2007, TIPO IV).	M²	80,00	80,00	129,00	134,47	437,60
11	66164	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTE GRÁFICA E FORNECIMENTO DE PLACA EDUCATIVA E INFORMATIVA COM DIMENSÕES DIVERSAS (SOB MEDIDA - CONFORME REQUISICÃO) NAS REPARTIÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFECCIONADAS EM PVC OU PS, COM ESPESURA MÍNIMA DE 02 MM, A ARTE EM ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, SERÃO USADAS PARA SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER QUANDO INTERNA ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE, QUANDO EXTERNA POR PARAFUSOS (INCLUI KIT DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EXTERNA).	M²	50,00	47,40	99,00	103,20	199,08
12	66165	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTE GRÁFICA E FORNECIMENTO DE PLACA EM PS, ESPESURA MÍNIMA 2MM. ADESIVADA COM VINIL 3M E IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO. TAMANHOS DIVERSOS, CONFORME REQUISICÃO. SERÃO USADAS PARA SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER QUANDO INTERNA ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE, QUANDO EXTERNA POR PARAFUSOS. (INSTALADA).	M²	50,00	42,71	97,00	101,11	175,5381
13	66166	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTE GRÁFICA E FORNECIMENTO DE PLACA INDICATIVA DE ADVERTÊNCIA E REGULAMENTAÇÃO, DIVERSOS MODELOS 6 OU 18, COM CANTOS ARREDONDADOS, FREVIAMENTE TRATADA CONTRA FERRUGEM, FUNDO PRIMER, E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PELÍCULA REFLETIVAS GT (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO ABNT. NBR 14.644. 2007 TIPO I-A), SIMBOLOGIA E PICTOGRAMA EM PELÍCULA PRETO LEGENDA (ABNT.NBR 14.644.2007, TIPO IV).	M²	120,00	113,60	145,00	151,14	697,504

8211

15	66168	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTE GRÁFICA E FORNECIMENTO DE TROFÉU EM ACRÍLICO. BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MDF DE 18MM DE ESPESURA. TAMANHO DA BASE: 14CM X 9CM. DIMENSÃO DO TROFÉU: 20CM DE ALTURA E 15CM DE LARGURA COM ESPESURA DE 5MM. COM RECORTE ESPECIAL E ADESIVO IMPRESSO EM ALTISSÍMA RESOLUÇÃO. CONFORME ARTE PRODUZIDA E APROVADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	UN	400,00	354,00	39,00	40,65	584,10
----	-------	--	----	--------	--------	-------	-------	--------

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de setembro de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ERACLIDES ERALDO DAHMER
Representante Legal
ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS
PUBLICITARIAS
Contratada

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **AMÉRICO BELLE**, firma o presente apostilamento a **Ata de Registro de Preços nº 73/2024** celebrado com a pessoa jurídica e o(a) **DSC AUTO PECAS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, sediado(a) no seguinte endereço: AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: copini@ampernet.com.br / dscautomecanica@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-2995, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **DEONILDA SALETE ZANARDI**, CPF Nº 788.281.809-78, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Inclusão de Veículo ao Lote 11 da Ata de Registro de Preço Em conformidade com o processo de revisão e atualização da Ata de Registro de Preço, e considerando a necessidade de inclusão de um novo veículo que não estava previamente previsto no Termo de Referência, informamos a adição do seguinte veículo ao lote 11:

- Marca e Modelo: Renault Master JM 16L
- RENAVAM: 1246120388
- Chassi: 93YMAFEXCMJ750390
- Placa: BEP-4A84
- Ano/Modelo: 2020/2021
- Cor: Branca
- Número de Patrimônio: 16.771

Este veículo não foi incluído anteriormente no Termo de Referência. Assim, ele está sendo incorporado ao Lote 11, que corresponde à marca Renault, conforme o contrato estabelecido com o fornecedor. A inclusão deste veículo visa garantir a adequação da frota e o atendimento pleno das necessidades previstas no contrato a secretaria demandante.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de setembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 03/2024 LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 02/2024 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 877, na cidade de Capanema – PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de setembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Tipo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 173.769,50Cento e Setenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 01/10/2024 – AS 8H30M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 18/09/2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 312/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP-

CIONAIS DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA., CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 312/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 9/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 226/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 312/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. Valor total do Aditivo: R\$ 227.306,88 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de setembro de 2024

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER
Representante Legal
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Edital de Convocação nº 31/2024

Concurso Público nº 1/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no art. 61 c/c artigos 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR;

Considerando o disposto nos itens 20 e 21 do Edital de Abertura nº 01.01/2023;

Considerando o Edital nº 23.01/2023 e seus anexos, a respeito da homologação e do resultado final do certame;

Considerando a desistência de candidato convocado no edital de convocação 30/2024, sem prejuízo de convocações complementares posteriores.

RESOLVE:

Convocar o candidato relacionado a seguir, aprovado no Concurso Público nº 1/2023, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, a documentação exigida no item 4 e no subitem 21.4 do Edital de Abertura nº 01.01/2023, além dos requisitos específicos do cargo público previstos no item 3 do mesmo Edital:

I - Cargo de Professor:

INSCRIÇÃO	NOME
0941121	ADRIANA MAGNANTI LASSIG

O candidato relacionado acima deve encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Capanema/PR (e-mail drh@



Município de Capanema - PR

831

DESPACHO

Com relação ao pregão presencial 08/2024: **FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 815 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de setembro de 2024.



Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento da Contratações Públicas
do Município de Capanema



1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **AMÉRICO BELLÉ**, firma o presente apostilamento a **Ata de Registro de Preços nº 73/2024** celebrado com a pessoa jurídica e o(a) DSC AUTO PECAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, sediado(a) no seguinte endereço: AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: copini@ampernet.com.br / dscautomecanica@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-2995, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DEONILDA SALETE ZANARDI, CPF Nº 788.281.809-78, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) **Alteração da Placa dos itens 17 e 18 do Lote 11 que no Termo de Referência e Contrato saiu como:**

17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	48,27%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	68,27%

A Placa correta dos itens 17 e 18 do lote onze é

17	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ASO-5817	48,27%
18	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ASO-5817	68,27%

No item 20 do lote 11 a Placa do veículo que consta no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços é:

20	FORNECIMENTO DE <u>PEÇAS DE REPOSIÇÃO</u> PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	68,27%
----	---	--------

**Município de Capanema**

A Placa correta do item 20 é:

20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: BCU-5A61	68,27%
----	--	--------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 10 dias do mês de setembro de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com> 834

1º termo de apostilamento a ata de registro de preços nº 73/2024

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: copini_sandro@hotmail.com

10 de setembro de 2024 às 17:07

--
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **1º aditivo a ata 73-2024.pdf**
952K



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Diretor-Geral da SECON: Márcio Kebler Passaglia

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **AMÉRICO BELLÉ**, firma o presente apostilamento a **Ata de Registro de Preços nº 73/2024** celebrado com a pessoa jurídica e o(a) DSC AUTO PECAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, sediado(a) no

seguinte endereço: AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: copini@ampernet.com.br / dscautomecanica@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-2995, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **DEONILDA SALETE ZANARDI**, CPF Nº 788.281.809-78, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Alteração da Placa dos itens 17 e 18 do Lote 11 que no Termo de Referência e Contrato saiu como:

17	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	48,27%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	68,27%

A Placa correta dos itens 17 e 18 do lote onze é:

17	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ASO-5817	48,27%
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ASO-5817	68,27%

No item 20 do lote 11 a Placa do veículo que consta no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços é:

20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: ADO-5817	68,27%
----	---	--------

A Placa correta do item 20 é:

20	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT/DUCATO (AMBULÂNCIA), PLACA: BCU-5A61	68,27%
----	---	--------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de setembro de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.751 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Gestor do Convênio nº 075/2020 entre o Município de Capanema / PR e Casa Civil do Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA, para desempenhar a função de Gestor do Convênio nº 075/2020 com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB, protocolo nº 16.129.911-1, para execução de pavimentação poliédrica nas estradas rurais do município.

B 83r



DESPACHO

Com relação ao pregão presencial 08/2024: **FORNECIMENTO DE PEÇAS COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS, AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA), COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 832 até o final..

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de outubro de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento da Contratações Públicas
do Município de Capanema